

N.º 7656

1933

07

DIST

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª SECÇÃO

71

PROCESSO

João Edmundo de Figueiredo

COD.
LOCAL
CAIXA

Reclama contra a Cia de Navegação
Lloyd Brasileiro

ANNEXOS

4538 - 7656

Dr. Ped
Dr. Just
Pere
dr. S
A
A



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Rio de Janeiro, 13 de *Julho* de 1933

SECCÃO

369

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 2-7656

Em 14 de Julho de 1933

Sr. Director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

Passo ás vossas mãos, para estudo e posterior deliberação, o processo nº 550-J-33, originado pelo requerimento de João Edmundo de Figueiredo, Commandante do Lloyd Brasileiro.

Saudações

[Handwritten signature]

Director Geral, *sub*

*Recb. hoje
Em 18/7/33
Henrique*

*Recbido 24/7/33
Eva Maria
Aut. 1ª*

14/7

✓
D. N. T. 4

Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

4. 5. 1933

AO DEP. NAC. TRABALHO

em 29/4/93

Secretario do Ministro

João Edmundo de Figueiredo, signatario desta, vem mui respeitosa-mente solicitar a at-tenção de V. Ex., pe-dindo o patrocínio desse Ministerio para o seguinte:

O requerente desde 1907, portanto ha 26 an-nos, entrou ao serviço da Companhia de Navegação Lloyd Bra-sileiro, tendo desempenhado as funcções de piloto, immedia-to e commandante de navio.

Durante todo esse tempo não soffreu o peticio-nario a mais leve penalidade no desempenho desses cargos, trabalhando com dedicação e honestidade, pelo muito amor que tem á sua profissão.

Desempenhou o requerente a funcção effectiva de commandante do "Ingá", navio daquela empresa, desen-barcando em 6 de Outubro de 1928.

Mais tarde foi mandado servir como Immediato do "Mandú", do "Tres de Outubro" e do "Lages", desembar-cando, afinal, em 5 do corrente mez.

Nesses ultimos navios serviu interinamente, quando lhe competia o embarque effectivo, como commandan-te.

Não podendo o requerente se conformar com es-se procedimento do Lloyd Brasileiro, que o mantem desem-barcado, quando outros ha, embarcados, sem possuir os di-reitos do reclamante, vem requerer a

GABINETE DO
MINISTRO DO TRABALHO
29 4 1933
HORAS

Ex. se dighe de
MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMMERCIO
29 ABR 1933
D. N. T. 193-4-933

ouvido o Departamento Nacional do Trabalho, compellir o Lloyd Brasileiro a cumprir as disposições legais em vigor, reintegrando-o no cargo de commandante de navio, cargo a que tem direito inconteste.

E por ser de inteira justiça

E. Deferimento.

Com a ordem de Tiquirico
P. d. de Junho 29 de Junho 1933



✓ 3/11/5

Historico do SNR. JOÃO EDMUNDO DE FIGUEIREDO no LLOYD BRASILEIRO

"Miranda"	22 - 2 - 1909	Imediato	10 - 4 - 1909
"Miranda" e "Brasil"	10 - 4 - 1909	Commandante	22 - 3 - 1910
"Satelite"	22 - 3 - 1910	1º Piloto	21 - 7 - 1910
"Goyaz"	22 - 7 - 1910	"	17 - 11 - 1910
"Manáos"	3 - 2 - 1911	"	9 - 5 - 1911
"Industrial"	5 - 9 - 1911	"	27 - 10 - 1911
"São Paulo"	27 - 10 - 1911	2º Piloto	14 - 1 - 1912
"Manáos"	15 - 1 - 1912	"	14 - 6 - 1912
"Saturno"	15 - 6 - 1912	"	14 - 1 - 1913
"	15 - 1 - 1913	1º Piloto	22 - 6 - 1913
"Borborema"	23 - 6 - 1913	Imediato e Comte	24 - 7 - 1916
"Javary"	24 - 7 - 1916	Imediato	3 - 10 - 1916
"Sergipe"	3 - 10 - 1916	"	12 - 3 - 1917
"Pirangy"	13 - 3 - 1917	"	6 - 10 - 1917
"Ouyabá"	10 - 11 - 1917	Commandante	18 - 3 - 1918
"Ruy Barboza"	19 - 3 - 1918	"	15 - 4 - 1918
"Campos"	27 - 5 - 1918	"	2 - 8 - 1919
"Lages"	23 - 7 - 1920	"	<u>29 - 3 - 1923</u>
"Tabatinga"	<u>17 - 11 - 1927</u>	Imediato	22 - 12 - 1927
"Iguassú"	28 - 12 - 1927	"	29 - 2 - 1928
"Sabará"	30 - 2 - 1928	"	17 - 4 - 1928
"Ingá"	7 - 5 - 1928	Commandante	<u>6 - 10 - 1928</u>
"Mandú"	21 - 2 - 1930	Imediato	<u>6 - 10 - 1930</u>
Tres de Outubro	7 - 7 - 1932	"	21 - 11 - 1932
"Lages"	3 - 1 - 1933	"	5 - 4 - 1933

Declaro que servi como super-cargo dos vapores "Hanseat e "Polarestygernen", fretados pelo Lloyd Brasileiro, durante o anno de 1907 até 21 - 2 - 1909.



4
T
fls 6

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

1ª SECÇÃO

Rec. em 13/4 - João Edmundo de Figueiredo, officio da Marinha Mercante, reclama a este Departamento contra o ato do Lloyd Brasileiro que o manteve desembarcado, não obstante já haver desempenhado funções de Comandante de vapores, tudo conforme a sua fé de officio apensa n.º fl. 3.

At serem verdadeiras as razões apresentadas pelo Suplicante, o facto merece ser apreciado por este Departamento pois trata-se de um cidadão com 24 annos de serviços ao mar, sem ter tido durante esse largo tempo qualquer censura ou penalidade.

Opino, pois, pela audiencia da Procuradoria. Em N.º N.º 33

Al. Diniz

Passa a Procuradoria fl. 15 - 550
Assinatura
C. A. de S.

3º officio

As L. Sr. Joaquim Pimenta.
Rio, 17 de maio 1933
Proceder a uma
Pro.

Opino pela audiencia
da Procuradoria do Lloyd
em 22-5-1933

Joaquim Pimenta

Faca-se expediente ao Sr. Director do Lloyd Brasileiro solicitando informações a respeito afim de que possa este Departamento fulgar

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

RECEBIDO

fulgar da procedencia da reclamação.

Em 23.5.933

A. Bandeira de Mello
Director Geral

Res. em 25/5: n.º 1046 de expedient.

Em 26.5.33

[Handwritten signature]

rub 26 5 933

[Handwritten signature]

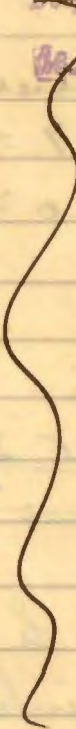
Off. n.º 1046, ao Sr. Director da Leira. de Haver.
gasão Lloyd Brasileiro

31.5.933

J. Seneira da Leirinha

3º 1076

Mancho Publicado no "Diario Oficial"
de 2 de Junho de 1933



Fls 7

550 - J - 933

✓
31 Maio 933

Sr. Director da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro"

- Rio de Janeiro -

Havendo João Edmundo de Figueiredo reclamado contra o seu afastamento dos serviços dessa Companhia com preterição dos seus direitos, não obstante contar mais de 26 annos de effectivo trabalho, inclusive no de commando de navios da frota dessa Empresa, convido-vos a prestar a este Departamento as necessarias informações, afim de que se possa ajuisar da procedencia da reclamação.

Saudações

(u.) *Leustadio de Viveiro*

Director Geral, sub.



Cia de Navegação Lloyd Brasileiro

156
550-7
118

END. TELEGR.:
DIRECTORIA-DYOLL
AGENCIAS-NAVELOYD

Off. 759

Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1933

CODIGOS:
A. B. C. & ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
PARTICULAR
MASCOTTE

S.J.
C/E.

Ilmo. Sr. Director Geral do Departamento Nacional do Trabalho

MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMMERCIO
★ JUN 10 1933 ★
GABINETE DO DIRECTOR
Departamento Nacional do Trabalho

D. N. T.
Nº 3156
Em 12 de 6 de 1933

19

550-7-33-8

Em resposta ao vosso officio nº 1046/13 de 31 de Maio p.p. cabe-me informar que João Ednundo Figueiredo que commandou navios desta Companhia desembarcou a seu pedido, em 6 de Outubro de 1930, deixando assim o serviço desta Empresa.

Um anno e nove mezes após, isto é, em 6 de Julho de 1932 obteve nomeação para servir interinamente como immediato do "Tres de Outubro" havendo desembarcado em 21 de Novembro do mesmo anno.

Ainda em 3 de Janeiro do corrente anno obteve outra nomeação interina para servir como immediato do "Leges", desembarcando em 5 de Abril ultimo.

Como se vê o reclamante deixou espontaneamente o serviço desta Companhia. E ainda, quando assim não fosse, a elle não pode a lei soccorrer, porquanto sendo o Dec. 19.497 de 17 de Dezembro de 1930 seu afastamento se deu em 6 de Outubro do mesmo anno.

Para melhores esclarecimentos juntamos ao presente copia do historico do reclamante.

Saudações.

[Handwritten signature]

DO LIVRO HISTORICO E CONVES DESTA COMPANHIA CONSTA O SEGUINTE

Tempo de serviço efectivo:-
h, annos, meses e dias

JOÃO EDMUNDO FIGUEIREDO

(CAPITÃO DO LONGO CURSO)

VISTO
de 10/53
Auxiliar Technico de Navegação

- 2- 2 - 909 - Nomeado Commandante do "MIRANDA".
 10- 4 - 909 - Transferido para o Commando do "BRASIL".
 18- 2 - 910 - Desembarcou.
 29- 3 - 910 - Nomeado 1º Piloto do "SATELLITE".
 22- 7 - 910 - Desembarcou.
 30- 7 - 910 - Nomeado 1º Piloto do "GOYAZ".
 17-11 - 910 - Desembarcou.
 3- 2 - 911 - Nomeado 1º Piloto do "MANAOS".
 9- 5 - 911 - Desembarcou.
 5- 9 - 911 - Nomeado 1º Piloto do "INDUSTRIAL".
 27-10 - 911 - Desembarcou.
 28-10 - 911 - Nomeado 2º Piloto do "SATELLITE".
 17- 1 - 912 - Transferido para 1º Piloto do "MANAOS".
 21- 6 - 912 - Desembarcou.
 15- 7 - 912 - Nomeado 2º Piloto do "SATURNO".
 14- 1 - 913 - Transferido para 1º Piloto do "SATURNO".
 22- 6 - 913 - Transferido para Immediato do "BORBOREMA".
 20- 7 - 916 - Transferido para o Commando do "BORBOREMA".
 16- 8 - 916 - Transferido para Immediato do "IRIS".
 4-10 - 916 - " " " " "SERGIPE".
 13- 3 - 917 - " " o Commando do "PIRANGY".
 6-10 - 917 - Desembarcou.
 17-10 - 917 - Nomeado Commandante do "BARBACENA".
 8-11 - 917 - Transferido para o Commando do "CUIABA".
 18- 3 - 918 - " " " " " RUY BARBOZA " interinamente.
 15- 4 - 918 - Desembarcou.
 25- 5 - 918 - Nomeado Commandante do "CAMPOS".
 8- 8 - 919 - Desembarcou.
 24-10 - 919 - Por acto da Directoria, foi eliminado do quadro dos Commandantes, em virtude de sua responsabilidade nos factos escandalosos ocorridos a bordo do vapor "CAMPOS", sob o seu Commando.
 23- 7 - 920 - Nomeado Commandante do "LAGES," na Europa, por occasiao da entrega do navio pelo Governo Francez.
 28- 3 - 923 - Desembarcou, por ordem do Sr. Director Technico, dispensado do Commando, em vista do resultado do inquerito que mandou proceder e pelo qual ficou provado ter havido falta de fiscalisação no serviço de Commissario, havendo permittido incorrecção em suas contas, alem da falta de asseio encontrado nos paços.
 8-10 - 927 - Nomeado Immediato do "TABATINGA".
 22-12 - 927 - Desembarcou.
 28-12 - 927 - Nomeado Immediato do "IGUASSU".
 29- 2 - 928 - Transferido par Immediato do "SABARA".
 17- 4 - 928 - Desembarcou em Recife, a seu pedido, por se achar doente.
 7- 5 - 928 - Nomeado Commandante do "INGÁ".
 6-10 - 928 - Desembarcou em Santos, com causa setima.
 18- 2 - 930 - Nomeado Immediato do "MANDU".
 6-10 - 930 - Desembarcou a seu pedido.
 6-7) - 932 - Nomeado Immediato do "TRES DE OUTUBRO". interinamente,
 21-11 - 932 - Desembarcou por ter sido nomeado interinamente.
 3- 1 - 933 - Nomeado Immediato do "LAGES" interinamente.
 5- 4 - 933 - Desembarcou por ter sido nomeado interinamente.

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

1ª SECÇÃO

Rec. em 17/6. = et Cia. de Navegação Leopoldo Bros.,
apresenta as explicações pedidas após de se equi-
sitar da procedencia da reclamação aqui apre-
sentada por João Edmundo de Figueiredo.

havendo sido a notificação proposta pela
Procuradoria, a ela compete apreciar o assunto.

O feto, porém, da Cia. reclamada aduzir em
sua defesa que o Supt. não se pôde valer do
Dec. 19.497 por se ter afastado do serviço em
6 de Outubro de 1930 não encontra apoio
na relação que elle propria forneceu, porquanto,
embora em caráter interino, o Reclamante
enquanto ali occupou cargo desde até 5 de Ubril
do corrente ano. E' o caso, a meu ver, de
se remeter o processo ao Conselho Nacional
de Trabalho.

Em 19.5.33

[Handwritten signature]
3º Oficial

Com que esta os Supts. Nacional de Trabalho quando chegou a

20.6.33
[Handwritten signature]

A' Procuradoria tendo em vista o seu parecer
de fls. 4. Im 22.6.933.

[Handwritten signature]
Directo Geral, Subt.

Opiniões por se
apresenta a presente pro-
cesso a Conselho Nacional
de Trabalho.
Im 6-7.9.33 - *[Handwritten signature]*

Submetto a presente processo ao estudo
e deliberação do Conselho Nacional de Trabalho.
Em 7/7/33.
[Signature]
Diretor-geral sub.

Rec. Em 8/7: Junta projeto de Expediente a Sr. Diretor
d. Secret. de Cons. Nac. Trabalho. Em 10.7.33.
[Signature]
Vol. 10.7.33
[Signature]

Officio n°- 1369, dirigido ao Sr. Diretor da
Secretaria do Conselho Nacional de Trabalho.
Em 13.7.33
7. Secretaria da Lemba
3° Off
*

9
AVC
11

13

Julho

3

Sr. Director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

Passo ás vossas mãos, para estudo e posterior deliberação, o processo nº 550-J-33, originado pelo requerimento de João Edmundo de Figueiredo, Commandante do Lloyd Brasileiro.

Saudações

(u.) Custodio de Viveiros

Director Geral, sub.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

2ª SEÇÃO

PROCESSO INICIAL

4656, 33

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º 4656, 33.

O Departamento Nacional do Trabalho, com o officio de fls. 2, encaminha a este Conselho o proc. 550-7-33, que alli foi originado por um requerimento apresentado por João Edmundo de Figueiredo, comandante do Lloyd Brasileiro.

O interessado, com a petição de fls. 4, solicita providencias ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio no sentido de ser compellido a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a reintegrar o no posto de comandante, visto que conta 26 annos de serviço, não havendo, nunca, soffido qualquer penalidade quando no desempenho de seu cargo.

Diz o supplicante que, após, ter exercido as funções de comandante, foi servi como immediato, em determinação dos vapores, estando, presentemente afastado dos serviços da referida Empresa.

Transmittida a petição em apreço áquelle Departamento, este notificou a Companhia reclamada acerca da queixa apresentada. Nessa conformidade, informa a mesma (fls. 8) que o alludido embarcado havia, a seu proprio pedido, deixado o serviço do Lloyd Brasileiro em 6 de outubro de 1930, havendo, porém,


reengressado em Julho de 1932, interina-
mente, no posto de imediato.

Invoça a dita Empresa a seu favor,
o Dec. 19.497 de 17 de Dezembro de 1930,
que estendeu aos empregados das empre-
sas de força, luz, gaz, etc. a garantia da
efectividade no cargo, prevista no
Art. 43 da Lei 5.109, de 20 de Dezembro
de 1926, extensão de tal garantia outorga-
da aos marítimos pelo Dec. 19.554,
de 30 de Dezembro de 1930, allegando
que a dispensa, a pedido, do citado
comandante ocorreu em 6 de Outubro
de 1930, anteriormente, portanto à vigen-
cia do mencionado decreto.

Embora a demissão do interessado tenha
sido verificada por livre vontade do
mesmo, este, revertiu, mais tarde, à activi-
dade, ainda que interinamente.
O Conselho N. do Trabalho, em sessão de 18
de Abril ultimo, firmou jurisprudencia
no sentido de que, para effeito de vata-
liciedade no cargo, o empregado que
se retirar a pedido proprio, quando vol-
tar, novamente, ao serviço da mesma
empresa, entra como funcionario novo,
perdendo direito à contagem do
tempo de serviço anterior (proc. 1535/32)

Devo esclarecer, porém, que o Sr.
Ministro do Trabalho não homologou
tal jurisprudencia, como se vê dos despa-
chos levantados por S. Ex. nos autos
dos processos nos 34/32 e 4955/32, em

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO


 CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMERCIO
2.^a SECÇÃO

PROCESSO INICIAL 7656 139

fls 13

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º 7656 139

que são interessados, no primeiro o Sr. José Gomes de Andrade e no segundo o Sr. Josino Santos Prado, ambos ex-empregados de "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd." Para os devidos fins, submetto a presente processo à consideração do Sr. Dir. de Secção.

Rio, 25/7/33

 Elvira Maria
 Ave. 1.^a C.

Atm de mereu pronunciamento
 na Procuradoria, encaminhado o presente
 processo ao L. Director.

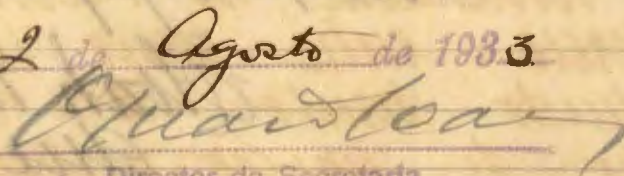
Rio, 22-7-33 - A. S. Almeida

Dir. de Secção

Rec. em 3/7/33

 VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
 da ordem do Excmo. Sr. Presidente,

Em 2 de Agosto de 1933

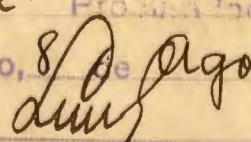


Director da Secretaria

VISTO

Ao Dr. 2.^o Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1933


 Procurador Geral

Voltam os autos em
virtude da repetição.

Rio, 17-9-33

V. Atenciosamente,
J. Sidy. A. Pres. Graf.

Rec. em 6-9-1933

2ª Seção.

Rio, 8 de Setembro de 1933.

Mauro de
Diretor.

N. Exa, uma providência.

Rio, 21-9-33 - P. L. N. M. M. M.

Dir. de Recor.

Junto ao presente processo os documentos de fls. 14 usque 17 referentes ao processo n: 1-6062/33, desta Secretaria cuja matéria versando sobre o assunto destes autos, passa a fazer delas parte integrante, conforme despacho de fls. 17.

Rio, 23/9/33

Elviah Maia
Dir. 1ª C.

2º

Fl.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

1.ª SECÇÃO

PROCESSO

João Edmundo de Figueiredo pede sua reintegração na
Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

ANNEXOS

N.º 8402

Al. 15

Exm^o Sr. Presidente e demais Membros do Conselho Nacional do Trabalho.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

N^o 1-6062
Em 5 de Junho de 1933

João Edmundo de Figueiredo, em additamento á sua petição protocolhada sob n^o- 550 J/33, vem pedir que esse Egregio Conselho, alem de determinar ao Lloyd Brasileiro a sua immediata reintegração no cargo de Commandante com o vencimento de 1:000\$000, como soldada, lhe reconheça tambem expressamente o direito á percepção integral dessas soldadas durante todo o tempo em que illegalmente esteve afastado do serviço daquella Companhia bem como a differença das soldadas recebidas pelas viagens feitas como immediato.

O Supplicante desembarcou, por ordem da Directoria do Loyd Brasileiro, do Commando effectivo do vapor Ingá, no dia 6 de Outubro de 1928.

Interinamente exerceu o cargo de immediato dos vapores "Mandú" - de 21 de Fevereiro de 1930 a 6 de Agosto de 1931; "Tres de Outubro" - de 7 de Agosto a 21 de Novembro de 1932, e "Lages" de 31 de Janeiro a 5 de Abril de 1933, percebendo como soldadas, as importancias de 900\$000, 650\$000 e 900\$000, respectivamente. (total 10:610\$000) -

Nestas condições, temos como soldadas, de 6 de Outubro de 1928 a 6 de Junho corrente, isto é, 4 annos e oito mezes, a 1:000\$000 - 56:000\$000, menos 10:610\$000 ou seja um liquido de 45:390\$000 sobre cujo direito espera o Supplicante que esse Conselho se manifeste de forma inequivoca.

Nestes termos,

P. D.

Ris de Jaccis 5 de Junho de 1933.
João Edmundo Figueiredo



Ao Sr. Antônio Nunes Galvão para informar

Em 6 de Julho de 1933

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

INFORMAÇÃO

A petição a que se refere o Sr. João Edmundo de Figueiredo não deu entrada nesta Secretaria até a presente data, pelo que passo o documento junto á autoridade superior, para os fins de direito.

Em 15 de Julho de 1933.

Galvão
2.ª off.

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 17 de Julho de 1933

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 21 de Julho de 1933

Quaresima
Director da Secretaria

Recebido em 24/7/933 - Procuradoria

VISTA

Ao Dr. 2.º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 1933

Leury
Procurador Geral

sem face de in-
formação, e sem
de opinião do reclamante,
certificando-o.

Bras, 31 julho, 1933.

Antônio Filipe
J. C. de Paiva

A Sr. Leães para fazer o expe-
diente requerido.

Res. 418/33

Quintana
Director

Mo Sr. Kuluko Nunes Galvão para fazer o expediente

Em 7 de Agosto de 1933

Medeiros de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

O despacho supra deixa de
ser cumprido, nesta data, por
não constar dos autos o endre-
ço do reclamante.

Em 9 de 1933
Galvão
2.º of.º

Mo Sr. Director

O presente processo iniciado nesta Secção, acha-se
prejudicado com a possibilidade de ser feito o expediente
requerido pela Procuradoria, por falta de endereço do
interessado, o qual segundo foi informado nesta Secção, já é
falecido. Entretanto como o peticionário sede a percepção

integral das soldadas durante o tempo em que ilegalmente esteve afastado de serviço da Cia Lloyd Brasileiro, e mais a diferença das soldadas recebidas pelas viagens feitas como imediato, penso que caberá a família do marítimo falecido, a indenização por ele requerida.

Parece-me que o expediente necessitado de ser feito, pedindo esela recentemente a respeito do caso em apuro, compete a 1ª Secção.

Em 21 de Agosto de 1933

Theodor de Almeida Sidi

Director da 1ª Secção

A' Sr. Seneor para providenciar.

Rio, 29 de Agosto de 1933

Guariguá
Director da Secção

Hoje em andamento, por ter a quantidade a requisição de
proc. n. 756
Rio, 21-9-33 - J. S. Mineiro.

Junto os presentes autos do processo n. 4656/33, do qual ficam ^{parte} integrante.

Quanto ao expediente sugerido pelo Sr. Dir. da 1ª Secção, acerca de esclarecimentos que seriam solicitados à Comp. de navegação Lloyd Brasileiro, devo informar que, as fls. 8, constam as declarações prestadas por esta empresa, cuja informação se vê as fls. 12. Para os fins de direito, faço subir os autos ao Sr. Director desta Secção.

Rio, 23/9/33

Alcides Maia
Aut. 120

Para promulgação da Procu-
ratoria, faça subtr do L. Director o pre-
sente processo.

Rio, 30-9-33 - B. L. Mineiro.

Sui. de Locais.

VISTO - Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 4 de Outubro de 1933

Guariso
Director da Secretaria

Rec. no Protº Geral em 6-10-933 e remetido em 9-10-933.

VISTA

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 1933

W
Procurador Geral

Pedriamos no presen-
te caso a audiência de
reclamante em a in-
formação junta de a f. t.
Superando, porém
o Sr. Director de Locais (B. 150.)
ter conhecimento de qual
a reclamante fallescu, que-
ramos se a favor de a
manifestação de qualques
interesses.

Rio, 14 out 1933

Victoria Pulver
2º Adj. do Proc. Gen.

Rec. no Protº Geral em 16-10-933.

Dec. em 18-10-33.



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

18

SECÇÃO

PROCESSO INICIAL. /

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º /

At' consideração do Sr. Presidente,
Rio, 20/10/1933
Guaratoay
Diretor da Secretaria

Ofício-re aos Sindicatos solicitando in-
formações. At' Sr. Sec.º.
Em 16/11/1933
Guaratoay

Receber no Prot. Guat. em 27.11.33, Remetido em 28.11.33

At' Smr. Auxiliar-chefe do Fundam.
para fazer o expediente ordiná-
rio.

Rio, 30.11.1933. H. de Almeida
1007
Inspeção

Cumprido com o ofício de-
feso que se segue.

Rio, 11/12/33
J. F. B. Ruiz.
aux' de 2º

fls. 19

P. 7656/33

S/LA

9

Dezembro

3

2-2582

Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados da
Cia. Lloyd Brasileiro

Yuntada
Nota para o Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados da Cia. Lloyd Brasileiro
Processo nº 7656/33
1933

Constando o falecimento do comandante
João Edmundo nos autos do processo em que o mesmo re-
clama contra a Companhia Lloyd Brasileiro, de ordem
do Sr. Presidente, solicite-vos informações a res-
peito.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria

pp. 19

Yuntada

Nesta data junto ao presente
processo o doc. de fls. 20 da Associação
Geral dos Emp. do Lloyd Brasileiro.

Rio, 26 de Dezembro de 1933.

Leonor C. Franca
2ª Oficial



ASSOCIAÇÃO GERAL DOS EMPREGADOS DO LLOYD BRASILEIRO

Syndicalizada nos termos do Dec. 19.770, de 19 de Março de 1931

Séde: RUA DO OUVIDOR Nº 28-1º

TEL. 3-5572

C.E. 234

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 2-14583

Em 21 de Dezembro de 1933

Secretaria, 19 de Dezembro de 1933.

CAIXA DE EMPRESTIMOS

1º de Março de 1930

BIBLIOTHECA

9 de Fevereiro de 1931

CAIXA FUNERARIA

10 de Março de 1931

COOPERATIVA

18 de Fevereiro de 1932

Secção de Alimentaria

Secção de Roupas Brancas

Secção de Fazendas e Armazinhos

Secção de Chapelaria

Secção de Sapataria

Secção de Pharmacia

Illmo. Snr. Presidente do
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Em resposta ao vosso officio de nº 2-582, datado de 9 do corrente, com referencia ao comandante JOÃO EDMUNDO, cebe-me informar não pertencer o mesmo ao quadro social deste Sindicato.

Reafirmando os nossos protestos de merecido respeito e distinta consideração, tenho o prazer de assinar-me apresentando as nossas

Baudações Proletarias

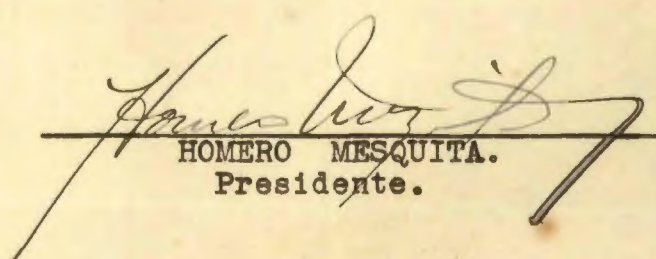
ASSISTENCIA JUDICIARIA

12 de Outubro de 1932

AGELB

Orgão de Informações

20 de Outubro de 1932


HOMERO MESQUITA.
Presidente.

21/12

9.7656/33

Informação

O Presidente da Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro, em resposta do officio n.º 2-582, de 9 do corrente mês, informa que João Edmundo não pertence ao quadro social desse Sindicato.

Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 1933.
Leonor de Carvalho Franca
2.º Oficial.

Passa à 1.ª Secção ec-gi da portaria n.º 106, de 29-12-33, do S. Presidente.
Rio, 9-1-34 - P. S. Mineiro,
Dir. M. Secção.

No Sum. bias do Cruz para officiar nos termos do documento de fls 19 do Sindicato dos Officiaes Maguistras da Marinha Mercante, situada à rua do Sacramento n.º 26 - 1.º andar.

Rio 24 de Fevereiro de 34
Theodoro de Almeida Sodré
Diretor da 1.ª Secção

Em tempo: O expediente acima alludido deverá ser feito ao Presidente do Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, situado à rua do Rosario n.º 69 -
Em 24 de Fevereiro de 34.

Theodoro de Almeida Sodré
Diretor da 1.ª Secção

Cumprasi. Em 28-2-34
P. S. Mineiro
2.º

P. 7656/33

CN/EA

5

Abril

4

M. 22

1-456

Snr. Presidente do Sindicato dos Pilotos e Capiteas da Mari-
nha Mercante

Rua do Rosario, 69

N e s t a

Constando o falecimento do comandante João Edmundo
de Figueiredo nos autos de processo em que o mesmo reclama con-
tra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicito-vos in-
formais a respeito.

Atenciosas saudações

Diretor da Secretaria

P. 7886/33

ON/EA

April

5

1-456

Sr. Presidente do Sindicato dos Pilotos e Capitães da Mar-
inha Mercante

Rua do Rosário, 63

Nesta

Constado JUNTADA comandante João Edmundo

Junto aos presentes autos, nesta data um re-
querimento da viuva de João Edmundo de Figueiredo,
acompanhado de dois documentos.

Primeira Secção, 24 de Janeiro de 1933

Francisco Dias da Silva

2º Official

Director da Secretaria

Exm^o Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1-12.530 X
Em *14* de *Novembro* de *1934*

0002/33
7656/33

CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, viuva de JOÃO EDMUNDO DE FIGUEIREDO, (doc. n^o 1), por seu procurador abaixo assignado, (doc. n^o 2), requer que V.Ex. se digne ordenar o proseguimento do processo n^o 6062 de 1933, a fim de que esse Conselho possa se pronunciar sobre o direito que lhe assiste á indemnisação pedida na inicial de fls., na importancia de $\text{R}\$5:390\000 , accrescida ainda das soldades que seu fallecido marido deixou de perceber da data daquelle pedido á data do seu fallecimento.

Outrosim, a supplicante pede venia a V.Ex. para declarar ~~de~~ que se acha na mais extrema pobreza e de que o unico bem deixado por seu marido é o direito que lhe assiste á indemnisação reclamada.

Nestes termos,

PEDE DEFERIMENTO

Rio de Janeiro, *14* de *Novembro* de *1934*

Sp. Dr. Arist. Ferreira da Silva

Do Sua Liza da Cruz para ajuizar no auto

Em *24* de *Novembro* de *1934*

Heovano de Almeida Loure
Director da 1.^a Secção

Rec. na 1.^a Secção

16. NOV. 1934

14-11

concedendo-lhe, assim, todos os poderes em Direito permittidos para que, em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa, em Juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu Direito e Justiça em quaesquer causas ou demandas, civéis ou criminaes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante seja Autor ou Réo, em um ou outro fóro, fazendo citar, offerer libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contraditar, produzir, inquerir, reinquerir e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fór; compromissar-se ou jurar decisoria e suppletoriamente por elle Outorgante; fazer prestar taes compromissos e dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas e sequestros; assistir a quaesquer actos judiciaes, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornar a recebê-los; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens ou avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte deste. E que tudo quanto assim fizer o seu procurador, ou substabelecidos, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação inicial. Assim o disse, o que dou fé, e me pedi lavrasse este Instrumento, que lhe sendo lido e achando-o conforme, aceita e assigna, com as testemunhas, a todo este acto presentes, e que lhe ouviram a leitura,

Manoel Mendes da Fonseca e Hygino Ferreira do Amaral. Eu, Maria Rosa Vianna, ajudante, a escrevi. E eu, José Carlos de Montreuil, Tabellião interino, a subscrevi. - Claudina Elejalde de Figueiredo. Manoel Mendes da Fonseca. Hygino Ferreira do Amaral. (Sellada com dois mil e duzentos reis) sendo duzentos reis de Educação e Saúde). Traslada hoje. E eu,

*Eu José Carlos de Montreuil,
 Tabellião interino, a subscrevi
 amillo, sob o dictado de
 Eu M. R. V.
 M. Rosa Vianna*

Proc....	4\$ 000	
Sello....	2\$ 200	
Distrib..	\$	
Sahida..	\$	
Reg.....	\$	
Total..	6\$ 200	(SEIS MIL E DUZENTOS REIS)

Recebido em 22 /1/35.

I N F O R M A Ç Ã O

CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, viuva de João Edmundo de Figueiredo, conforme documento de fls. 24, pbr seu bastante procurador (doc. fls. 25), solicita providencias no sentido de ser dado andamento aos presentes autos, afim de que o Egregio Conselho Nacional do Trabalho possa se pronunciar sobre o direito que lhe assiste á indemnização pedida na inicial de fls. 2, na importancia de quarenta e cinco contos trezentos e noventa mil reis, acrescida ainda das soldadas que o fallecido deixou de perceber da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Á vista desse pedido, passo estes autos ao Snr. Director de Secção, propondo o encaminhamento á autoridade superior.

Primeira Secção, 24 de Janeiro de 1935

Francisco Dias da Silva

2º Official

a informação A' consideração do Sr. Secretor Geral de accordo com
em 26 de Janeiro de 1935
Theodor de Almeida Sodre
Director da 1.ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 30 de Janeiro de 1935

Francisco Dias da Silva

Director da Secretaria

Rec. no Protº Geral em 4-2-1935.

VISTO

Ao Dr. Procurador Adjunto em commissão

Rio de Janeiro, 6 de Fevereiro de 1935

S. Baptista

Procurador Geral, em exercício

P A R E C E R

A viuva de João Edmundo de Figueiredo requer se dê prosseguimento ao presente processo, em que seu falecido marido pedia reintegração no Lloyd Brasileiro, de onde desembarcára em 5 de abril de 1933.

Pedidos esclarecimentos á Empresa, declarou ela que, o reclamante se afastára espontaneamente do seu serviço, após 14 anos, 6 mezes e 9 dias de serviço efetivo. Regressou, entretanto, á empresa em character interino, viajando tres mezes em 1932 e tres em 1933 como immediato, interinamente.

Penso que deve prosseguir o processo; Concluindo ele pelo provimento á reclamação do suplicante, deve a quantia relativa aos salarios do tempo em que esteve ilegalmente afastado, ser incorporada á herança.

Quanto á diferenca entre os vencimentos de comandante e immediato o direito alegado pelo reclamante baseia-se no Codigo Commercial; a meu ver, entretanto, póde o Conselho tomar conhecimento da reclamação, para verificar a sua procedencia, uma vez que lhe cabe a atribuição de julgar as questões que interessam á economia, ao trabalho e á previdencia social.

Nestas condições, opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do processo, ouvindo-se a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro sobre as causas que motivaram o rebaixamento de categoria de João Edmundo de Figueiredo e pedindo-lhe esclarecimentos sobre o afastamento desse oficial do serviço a 5 de abril de 1933.

Rio, 7 de fevereiro de 1935.

IA/

Odylo Costa Filho

Adjunto do Procurador Geral, em comissão

Rec. Gab. 7/2/35.

1ª consideração ao Sr. Presidente
Rio, 10/2/35
Maestros
Diretor Geral de Fomento

Solicitem-se os esclarecimentos requeridos pela
Procuradoria geral:

Em 14 de Fevereiro de 1935
Francisco de Sá
PRESIDENTE

A' S.ª Sec.ª,
Rio, 10/2/35
Maestros,
Diretor Geral
Rec. 14. FEV. 1935

to Sr. Aloisio Ryende para cumprir
Em 25 de Fevereiro de 1935
Despacho de Serviço do Sr.
Director da 1.ª Secção

Recelido e cumprido hoje.
Rio, 28/2/35
A. Ryende
Ass.



Cia de Navegação Lloyd Brasileiro

Off. 692

Rio de Janeiro, 27 de Março de 1935

END. TELEG.
DIRECTORIA-DYOLL
AGENCIAS - NAVLOYD

CODIGOS
A. B. C. S. ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
PARTICULAR
MASCOTTE

S.J.
G.M.

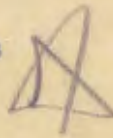
SNR. DIRECTOR



Em resposta ao vosso officio n.º 1-393, de 1.º do corrente, cabe-nos informar que não houve precisamente rebaixamento de categoria no caso do fallecido commandante João Edmundo de Figueiredo, em 1927, pois que dispensado que foi do serviço desta Companhia em 28 de Março de 1923, foi em 8/10/1927 readmittido como immediato, o que foi perfeitamente legal, porquanto áquelle tempo não existia a lei que mais tarde veio garantir aos maritimos com mais de 10 annos de serviço o direito de effectividade no cargo.

Quanto ao afastamento do serviço cabe-nos declarar que havendo o referido ex-commandante desembarcado em 5 de Abril de 1933, ficou aguardando vaga quando a morte veio surprehendel-o em 27 de Julho do mesmo anno.

Saudações



Handwritten signature: J. de Mello

Director, SNR

C.S.

A Amalra Judith Ferreira Souza informou
Em 8 de Fevereiro de 1935

2-ABR.1935

Ther. dos Reis
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em

Aoe Exmo.Sr.Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

8

P. 7020/22

Março

I

1-302

Sr. Director da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro

Rio de Janeiro

De acordo com o requerido pela Proconsul
Geral e de ordem do Sr. Presidente, solicito-vos informar
quais foram as causas que motivaram o encaminhamento de carta-
neta de João Edmundo de Figueiredo e, ainda, encaminhar
por sobre o encaminhamento de carta de serviço em 5 de Abril de

1935.

Atenciosas saudações

INSTITUTO DE ESTUDIOS
No Impedimento do Director Geral

Justada:
Justo ao presente, o doc. n.º 8714, d'
fls. 29.
Rio, 18/4/35
J. D. Faria Pinto
Ass. P. d.

Informação

Atendendo á solicitação constante do officio desta Secretaria, cuja copia se encontra á fl. 28, a via de Favegação Lloyd Brasileiro informa que não houve, precisamente, rebaixamento de categoria no caso do fallecido Bente João Edmundo de Figueiredo, pois, dispensado que foi do serviço daquella Companhia em 28 de Março de 1923, entrou novamente em 8 de Outubro de 1927 como immediato.

Quante ao afastamento do serviço, declara aquella Companhia de Favegação, que tendo o Bente João Edmundo desembarcado em 15 de Abril do anno de 1923, ficou aguardando vaga até 27 de Julho do mesmo anno, quando veio o fallecer.

nestas condições, propouho seja enviada a esta Procuradoria Geral, passando, para isso, ás mãos do Sr. Director desta Secção, o presente processo.

Rio, 18 de Abril de 1935

Judith Ferrnandes Teófilo Furtado
Pro. de R. d.

A' consideração do Snr. Director Geral
de accordo com a informação
Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1935
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1ª Secção

VISTO - Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ora em diante ao Ex. Sr. Presidente.

Em 23 de Abril de 1935

Francisco de Paula
Director da Secretaria

Rec na Proc. em 25/4/1935

VISTA

Ao Dr. Procurador Adjunto, em comissão
Rio de Janeiro, 29 de Abril de 1935

Dr. Alvares
em exercício Procurador Geral

Requerimento em separado.

Rio, 6. Agosto 1935.

Wagholstuf

Proc. 7656/33

João Edmundo de Figueiredo apresentou reclamação ao Departamento Nacional do Trabalho contra a Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro, que o desembarcou, em 1928, quando commandante do "Ingá", sem inquerito, e o readmitiu como imediato, desembarcando, novamente, em 1930.

Ouvida, então, a directoria do Lloyd informou que a demissão, em 6 de outubro de 1930, se dera a pedido do reclamante. Sua volta a serviço, depois, se dera sempre em character interino.

Demais, accrescentou a empresa, ainda que não fosse expontaneo o afastamento, não podia socorrer a lei ao reclamante, sendo, como é, o dec. 19.497 de 17 de Dezembro de 1930.

Encaminhado o processo a este Conselho, veiu a falecer o empregado; e é sua esposa quem pede, a fls., o proseguimento do processo.

Requereu, então, esta Procuradoria informações sobre o rebaixamento de categoria, alegando tambem na inicial, rebaixamento esse anterior a seu desligamento em 6 de outubro de 1930, e sobre o afastamento a 5 de abril de 1933.

Quanto á primeira parte, insiste a empresa na inexistencia, a esse tempo, de lei que amparasse os direitos do reclamante. Quanto ao afastamento do serviço, esse se dera por falta de vaga, consequente a desembarque.

Quanto á primeira dessas allegações, não me parece de todo em todo procedente. É de 7 de Maio de 1928 seu embarque em Santos, como commandante do "Ingá". Desembarcou em Santos, a 6 de Outubro de 1928. Já a esse tempo estava em vigor a lei 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, e nesse decreto (art. 1º, § 1º) eram "os dispositivos da presente ^{lei} extensivos a todas as empresas de navegação maritima ou fluvial e ás de exploração de portos pertencentes á União, aos Estados, aos Municipios e a particulares, em tudo quanto lhes possa ser applicavel".

O Governo expediria, para esse fim, os regulamentos que julgasse convenientes (mesmo artigo, § 4º).

O art. 43 do dec. 5.109 estabelecia que depois de 10 annos só poderia ser o ferroviario demitido no caso de falta grave apurada em inquerito administrativo, sendo ouvido o acusado, com recurso para o Conselho Nacional do Trabalho, respeitadas os direitos adquiridos. (ast. 43).

De accordo com a velha lição de Weffter e a doutrina do direito americano, que Ruy Barbosa tornou nossa, ^{sobre} as disposições ^{de} proibitivas e as de garantia de direito da Constituição e das leis de ordem publica, character esse que tem o dec. 5.109, - o citado artigo 43 entraria em vigor de plano, independente de regulamentação. Essa vigencia immediata, que garantia a estabilidade do direito concedido, tambem se refere ao rebaixamento de salario e de cathegoria, admittir o qual seria consentir em que se fraudasse o texto legal, pela successiva punição, que levasse o empregado a demitir-se.

Ficará á empresa estabelecer: a) que o afastamento do requerente, em 6 de Outubro de 1928, do commando do "Ingá" foi voluntario; b) que, nomeado immediato do "Mandú", foi expontaneo seu desembarque a 6 de Outubro de 1930.

A esse respeito requeiro que se lhe solicitem provas.

Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1935.

Odyl Costa
Procurador Adjunto, em comissão

OCF/NQMR.

Recibo jul 11-10-35
Mandú

A' condecoração do Sr. Presidente
Rio 12 de Outubro de 1935
Guarato
Director Geral

Recibido do Sr. Presidente
Dona Com. Guarato
Em 14 de Outubro de 1935
Guarato
PRESIDENTE

A' 1.ª Secção para fazer a este
diante a' empresa solicitando o es-
clarecimento de que trata o final do
promocão.
Rio 15 de Outubro de 1935
Guarato
Director Geral

Recebido na 1.ª Secção em 15/10/35

No 1.ª Secção da Cruz para cumprir
Em 21 de Outubro de 1935
Theodoro de Almeida Leite
Director da 1.ª Secção

Cumprido em 05-X-35. F. Almeida - 1.ª official

Proc. 7.656/33.

8

Novembro

5.

CN/SSBF.

1-1.445

Sr. Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.
Praça Servulo Dourado, nº 2.
Rio de Janeiro.

Com referencia aos autos de processo em que João Edmundo de Figueiredo reclama contra sua demissão dessa Empresa, solicito-vos, na forma da promoção da Procuradoria Geral, as necessarias providencias no sentido de serem apresentadas a esta Secretaria, dentro de vinte dias, provas do seguinte:

a) - que o afastamento do reclamante, em 6 de Outubro de 1928, do comando do "Ingá" foi voluntario;

b) - que, nomeado imediato do "Mandú", foi expontaneo seu desembarque a 6 de Outubro de 1930.

Attenciosas saudações.

Director Geral da Secretaria.

11/34

Proc. 7.688/35

Novembro

CM/2287

1-1.445

Sr. Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.
Praça Servulo Bonardo, nº 2.
Rio de Janeiro.

Com referencia aos autos de processo em que
João Eduardo de Figueiredo reclama contra sua demissão de
Emprego, solicito-vos, na forma da proposta da Procuradoria
Geral, as necessarias providencias no sentido de serem apre-
sentadas a esta Secretaria de vinte dias, provas do

Juntada.

Esta data, junto aos
outros documentos de fls. 35.

Pio 13/10/935
Maria Alcinés W. de Ló Miranda
2º off.

Director Geral da Secretaria.



Cia de Navegação Lloyd Brasileira

Off. 2621

fls.

END. TELEGE.
DIRECTORIA - DYOLL
AGENCIAS - NAVELOYD

CODIGOS:
A. B. C. 5.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
PARTICULAR
MASCOTTE

S.J.
C.H.

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1935

SNR. DIRECTOR

P. 2656/33

Em resposta ao vosso officio n° 1-1445, de 8 do corrente, temos a informar que a prova de que João Edmundo de Figueiredo, ex-commandante de navios desta Empresa, fallecido a 27 de Julho de 1933, desembarcou voluntariamente em 6 de Outubro de 1928 e igual data em 1930, respectivamente do vapor "Ingá" e "Mandú", consta da caderneta matricula daquelle commandante, visto que de ambas as vezes o desembarque foi effectuado com a causa 7a. do Regulamento das Capitancias, que significa commum accordo.

Saudações

Alcides Araujo
Alcides de Souza Araujo
VICE-ALMIRANTE-DIRECTOR

Do off. Nova Recima para inform. no autor
Em 10 de Setembro de 1935
Theodoro de Almeida Vieira
Director da 1.ª Secção

Ao Illmo.Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

PROTocollo GERAL	
13896	
DATA 23/11/1935	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
FISCALIZACAO	
ENGENHARIA	
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

Recebido na 1.ª Secção em 25/11/35

25/11/35

- Informação -

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, accusando o recebimento do officio de fls. , declara que os desembarques de João Edmundo de Figueiredo, dos vapores Jugá e Mandi, em 6 de Outubro de 1928 e 6 de Outubro de 1930, respectivamente, foram voluntarios, porquanto ambos se deram na conformidade da causa 7.^a do Regulamento das Capitania, isto é, de commun accordo.

Accrescenta o Lloyd Brasileiro que, da caderneta daquelle commandante constam as annotações acima citadas.

Restando, com a presente juntada, satisfeita a diligencia requerida pela douta Procuradoria Geral, passos estes autos ao Sr. Director da Secção, para os fins convenientes.

Rio, 13 de Dezembro de 1935
 Maria Alcina M. de Sa Miranda
 2.^o official.

A consideração do Snr. Director Geral
 de acordo com a ~~informação~~
 do de Janeiro, 14 de Dezembro de 1935.

Heoldino de Almeida Leite
 Director da 1.^a Secção

14/12/35
 Rub. Jab. 16-12-35

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 27 de Dezembro de 1935

Manoel de Barros

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 27-12-35

VISTO ✓

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1935

Leury
Procurador Geral

Em vista da informação prestada pela Empresa, opino seja convidada a interessada a exhibir a caderneta de seu falecido marido.

Rio - 12 - 11 - 36

Atenciosamente
2º Adjunto do Procurador Geral

21/2/36

A 1ª Secção, para o expediente necessario, conforme requer a Procuradoria.

Rio, 28 de Fev. de 1936.

Manoel de Barros
Director Geral, em exercicio.

Recebido na 1ª Secção em 2/2/36

fs. 94

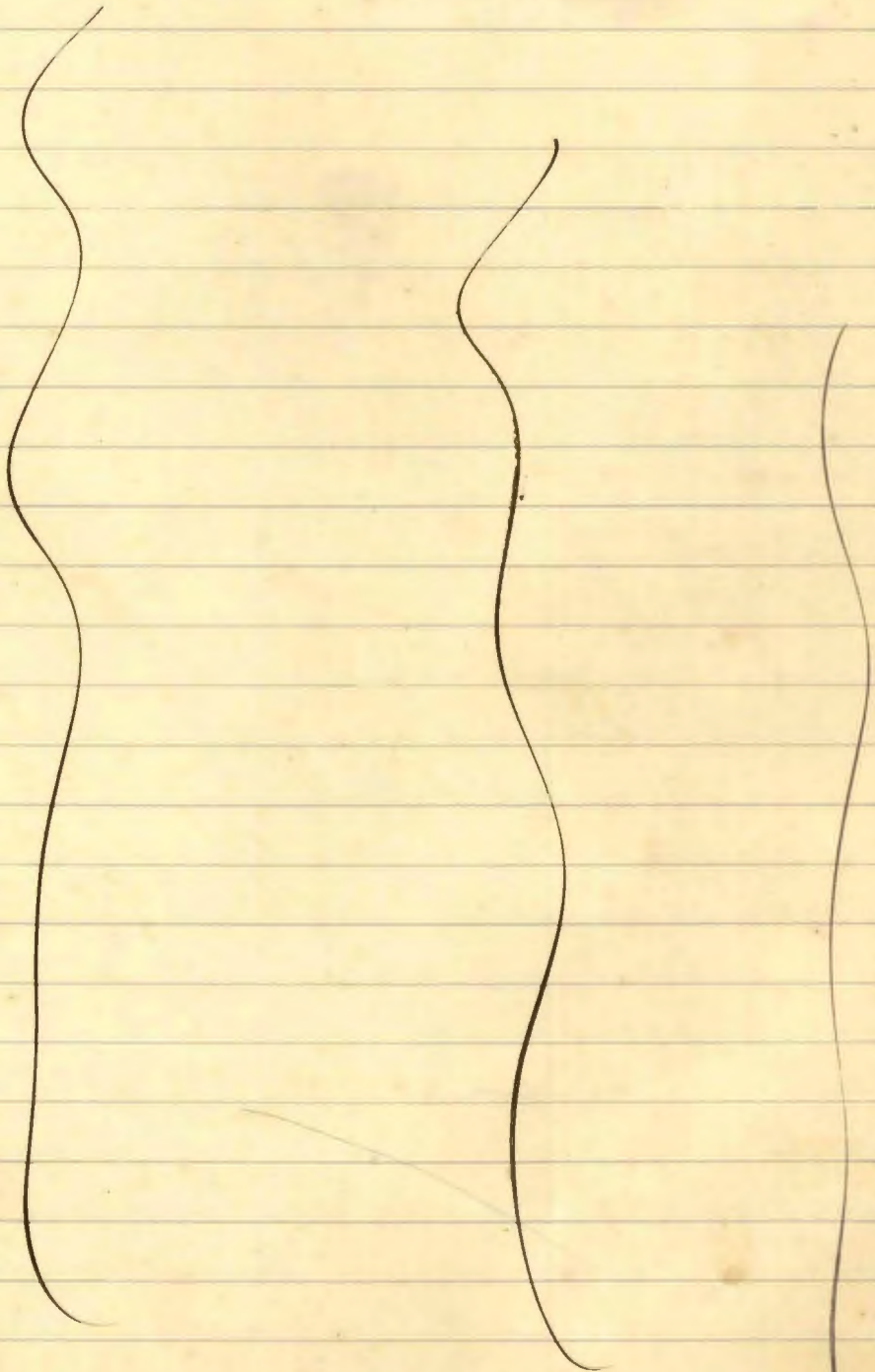
No 3º of Emacina Alvarenga para cumprir

Em 7 de Maio de 1936

Medno de Planície Lda

Director da 1.ª Secção

Cumprido em 9-3-1936
Emacina de Alvarenga
3º of



✓ fls. 38

1-307

EA

D. Claudina Elejalde de Figueiredo

A/C do Dr. Evaristo Ferreira da Veiga

Praça Floriano, 7

Rio de Janeiro

Havendo a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro informado a este Conselho que os desembarques do fallecido commandante João Edmundo de Figueiredo, em 6 de Outubro de 1928, bem como em 1930, respectivamente do vapor "Inga" e "Mandu" se deram na conformidade da causa 7a. do Regulamento das Capitania, a vista disto, solicito-vos, de ordem do Sr. Presidente, seja encaminhado a esta Secretaria, a cadernta do citado commandante, dentro do prazo de 15 dias.

Attenciosas saudações

Francisco de Paula Watson

Director Geral da Secretaria, em exercicio

Notas e fidei-juramentos, via Odemir

Rio, 18 ³/₁₉₃₆

Ph. 89

reclamação

Confirmação
Hava



Recebido na 1.ª Secção em 26-8-1936

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio



1-307

2

S. P.

Registrada

D. Claudina Elejalde de Figueiredo

A/C do Dr. Evaristo Ferreira da Veiga.

14

Praca Floriano, 7



V. Veras

N'esta.



MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMMERCIO

END. TELEG.
"AGRILABOR"

N.º 1-307

EA
S.P.

C. N. T. 26

40
Conselho Nacional do Trabalho

Proc. 7656/33

Rio de Janeiro, 16 de Março de 1936

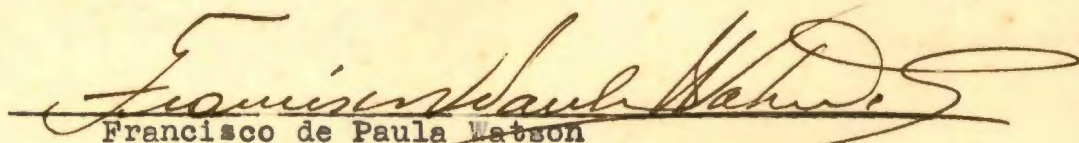
D. Claudina Elejalde de Figueiredo
A/C do Dr. Evaristo Ferreira da Veiga

Praça Floriano, 7

Rio de Janeiro

Havendo a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro informado a este Conselho que os desembarques do fallecido commandante João Edmundo de Figueiredo, em 6 de Outubro de 1928, bem como em 1930, respectivamente do vapor "Inga" e "Mandu" se deram na conformidade da causa 7a. do Regulamento das Capitánias, a vista disto, solicito-vos, de ordem do Sr. Presidente, seja encaminhado a esta Secretaria, a caderneta do citado commandante, dentro do prazo de 15 dias.

Attenciosas saudações


Francisco de Paula Watson

Director Geral da Secretaria, em exercicio

fh. 41

Sr. Director

Tendo sido devolvido
o officio de Sr. , propouho
seja feito novo expediente
para:

"Rua Erasmo Braga, 12
Edificio Profissional"
Districto Federal."

Rio 16-6-36.
Mulo Barreira

16-24/4/36

De acordo

Em 1 de julho de 1936

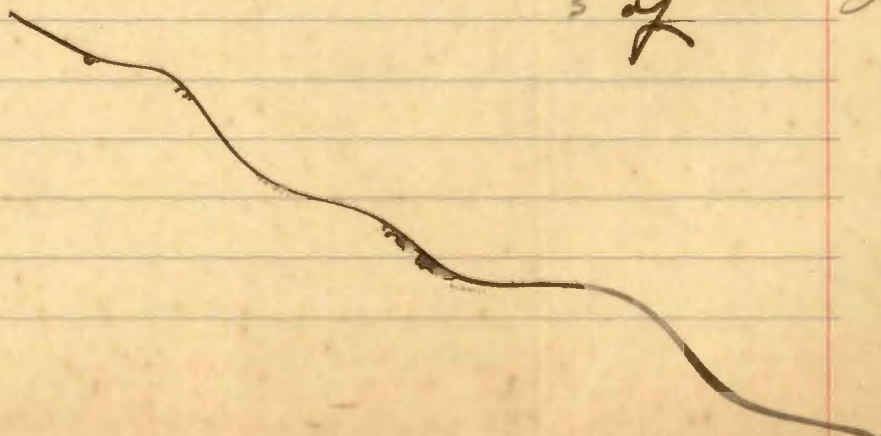
Heodor de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

Cumpri neste data
o despacho supra, do Sr. Director
della Secção.

Rio, 2/7/1936

Emerson de Moraes
3.º of



fls 42

Proc. 7656/33

7 Julho

6

1-840

EA

D. Claudina Elejalde de Figueiredo

Rua Erasmo Braga, 12
Edificio Profissional

Districto Federal

Havendo a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro informado a este Conselho que os desembarques de fallecido commandante João Edmundo de Figueiredo, em 6 de Outubro de 1928, bem como em 1930, respectivamente do vapor "Inga" e "Mandu" se deram na conformidade da causa 7a. do Regulamento das Capitancias, a vista disto, solicite-vos, de ordem de Sr. Presidente, seja encaminhado a esta Secretaria, a caderneta do citado commandante, dentro do prazo de 15 dias.

Attenciosas saudações

(Oswaldo Soares)
Director Geral da Secretaria

42 fls

7655\53

Proc.

8

Julho

7

EA

1-840

D. Claudina Nogueira de Figueiredo

Rua Evandro Braga, 12

Edifício Profissional

Distrito Federal

Havendo a Companhia de Navegação Lloyd

Brasilair informada a este Conselho que os documentos

de falência e de extinção de Figueiredo, em 6

de outubro de 1955, bem como em 1950, respectivamente de

de conformidade da causa 70

de Figueiredo, solicito-vos

de Figueiredo, seja encaminhada a este Conselho

de Figueiredo, dentro do prazo de 15

Junta

Nesta data, junto a fls. 43/44 destes autos, o documento protocolado sob o n.º 8464/56.

Pio, 25/7/956

*Maria Alcina M. de Sá Miranda
2.º official*

Atenciosas saudações

Director Geral da Secretaria
(Governo Federal)

110 /

fls. 43

Exm.º Snr. Director da Secretaria do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

15-9 /

7

PROFESSOR	MINISTRO	SECRETARIA DO
CONSELHO	PROFESSOR	CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
CENTRAL	DIRECTOR GERAL	SECRETARIA DO
	PROCURADORIA	SECRETARIA DO
	1.ª SEC. G.	SECRETARIA DO
	2.ª SEC. G.	SECRETARIA DO
	3.ª SEC. G.	SECRETARIA DO
	COF. G.	SECRETARIA DO
	FISCALIZACAO	SECRETARIA DO
	ENGENHARIA	SECRETARIA DO
	ESTATISTICA	SECRETARIA DO
	ARCHIVO	SECRETARIA DO

PROFESSOR CENTRAL

N.º 846-4

DATA 15 / 7 / 1936

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Recebido na 1.ª Secção em 15/9/36

Proc. 7656/33

Em resposta ao vosso officio n.º 1-840, de 7 de Julho corrente, tenho a honra de vos informar não ser possível no momento apresentar a caderneta-matricula do fallecido Commandante JOÃO EDMUNDO DE FIGUEIREDO. Porem, salvo melhor juizo, parece que o facto de ter o referido Commandante tido o seu desembarque dos Vapores "INGÁ" e "MANDÚ" anotado em sua caderneta como sendo de accordo com a causa 7.ª do Regulamento das Capitancias, não lhe tira absolutamente o direito á reintegração que solicitou.

Esta funda-se no direito que adquiriu á vitaliciedade por ter mais de lo annos de effectivo serviço na Empresa reclamada, facto este que não foi contestado siquer.

Alem disso, ninguem hoje ignora que era praxe de todas as Companhias de navegação darem sempre o desembarque de seus empregados como sendo de accordo com a causa 7.ª, apesar dessa circumstancia somente aproveitar ás referidas Companhias.

Os reiterados pedidos de embarque feitos á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a reclamação feita, afinal, a esse Egregio Conselho provam em favor do direito reclamado.

Rio, 14 de Julho de 1936.

J. Duarte da Silva

fls. 44

TRASLADO

L.º Nº 33

Fls. 14



Republica dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Procuração bastante que faz DONA CLAUDINA ELEJALDE FIGUEREDO AO DR. EVARISTO DA VEIGA.

Saibam todos quantos este publico Instrumento de Procuração Bastante virem que no ano de mil novecentos e trinta e quatro - - nesta cidade de Santana de Livramento - - - - - Estado do Rio Grande do Sul, aos trinta e um - - - - - dias do mês de maio - - - - - em o meu cartorio comparece u Dona Claudina Elejalde Figueredo, maior, viuva, residente nesta cidade,

reconhecido pelo proprio de mim ajudante em exercicio - - e das testemunhas no fim assinadas, perante as quais disse..... que fazia..... seu bastante procurador ao Dr. Evaristo da Veiga, advogado, residente á Avenida Peçanha, numero - - - - - cento e sessenta e um, Edificio do Castello, 1º Andar, para o fim especial de representar a outorzante em juizo ou fóra dele podendo propor ações e acompanha-las até final, requerer tudo que julgar conveniente aos seus interesses, representar a outorzante em inventario e partilhas, podendo inventariar bens, cobrar amigavel ou judicialmente da Cia. Lloyd Brasileira o que lhe é devido, receber, e usar finalmente de todos os poderes denominados especiais que exigem expressa menção e ora se tem por feito,

inclusive substabelecer.



E assim me pedi u... lhe... fizesse... este Instrumento que lhe... li, ach... ou... conforme, aceit... ou..., ratific... ou... e assin... a... com as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim José Angelo Corrêa da Cunha, ajudante em pleno exercicio que a escrevi e assino. Livramento, 31 de maio de 1934. O ajudante José Angelo Corrêa da Cunha. (a). Claudina Elejalde Figueredo. Gabriel Brochi Filho. Demetrio Ribeiro do Amaral e Silva. Sobre dois selos federaes no valor total de dois mil e duzentos réis, devidamente inutilisados, inclusive um de educação e saúde. Nada mais constava na presente procuração. Eu,

José Angelo Corrêa da Cunha, ajudante em pleno exercicio que escrevi e assino, sem publico cargo.

*Que Testemho (C) da verdade
Sinceramente,
31 de maio de 1934
O ajudante
José Angelo Corrêa da Cunha*



FEITA NO TAB. A SEIVA
Rua do Carmo, 64 - RIO

EST. GERAL DE ENFERM.
SANT'ANNA DO LIVRAMENTO - RS

Tenho a honra de
Dr. B. TAVORA
R. Alves, 24 - RIO

fl. 45

- INFORMAÇÃO -

D. Claudina Elejalde de Figueiredo, por seu bastante procurador, informa que, no momento, não lhe é possível attender á solicitação constante do officio de fls. 43, fazendo, porém, diversas considerações acerca do direito indis-
cutivel que assistia ao fallecido Commandante João Edmundo de Figueiredo.

Parecendo-me conveniente a volta dos presentes au-
tos á consideração da douda Procuradoria Geral, passo os mes-
mos ás mãos do Sr. Director desta Secção, para os devidos
fins.

Retardado, por accumulo de serviço a meu cargo.

Rio, 25 de Julho de 1936

Maria Alcina M. de Sa' Miranda

2ª Official

Machado em 27/9/36

A' consideração do Snr. Director Geral

de acordo com a infor. acima

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 1936

Theodoro da Cunha Sodré

Director da 1ª Secção

31.7.36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 5 de Agosto de 1936

Machado

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 5-8-36

VISTO

Ao Sr. ^{2º} Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1936

Procurador Geral

O reclamante
no presente processo
é Sr. fallecido.
Sua esposa
pede o reconhecimento
do processo por
que seja reconhecido
o direito que assiste
a seu marido.

Effectivamente,
o Conselho Pleno deci-
diu em sessão de 30 de
julho de 1936 no Proc.
3.345/34 (D. Off. 14-11-35),
que, de acordo com a
Lei 5.109 aos mari-
timos está assegurada
a estabilidade funcional.

A reclamação
constante do presente
processo refere-se ao
recurso do reclamante
com vista de 20 dias
de serviço exercia a
função de Comman-
dante; foi desemb-

ca do em 1928.

Mais tarde foi mandado emborcar, foi exto, como indumento, sendo desembrocado em 5 de abril de 1933. Depois, rebainamento.

A allegação inicial de recuperação que o desembrocado exto reclamante em 6 de outubro de 1920 se verificava a tempo do, e que, portanto, deixava elle o curso da empresa. (fr. 8) não me parece possivel prejudicar o caso.

Sab informacão contactada pela parte contraria e abandonada pela propria empresa que possuia inexistente outros motivos para servir a improcedencia de reclamagão (V. fr. 25 e 35)

Ben fac do que conta de processo, parece-me possivel reconhecer o direito que assiste ao falido

mantendo devido as
suas necessidades, devide-
mente habilitados, se
paga a indenização
correspondente à
diferença entre as
soldas que recebem
como imediato
e as que receberia
na função de com-
mandante, bem
como as soldas
correspondentes ao pe-
rigo da data de seu
desembarque até a de
seu falecimento. (Pelo
decreto de 30 de novembro de
1936.)

Rio de Janeiro, 30-11-36.
Vatavio Silva
2. Adj. do Pres. P.

2.11.36

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Com. Inr. Presidente.

Em 3 de Dezembro de 1936

[Signature]

Director da Secretaria

Remetta-se à / Camara

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro 1936

[Signature]
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Dr. C. de V. Pedernales

Rio, 14 de 12 de 1956

Sevilha Nunes

Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 14 de 12 de 1956

Sevilha Nunes
Dele Encarregado de Actas

22.48

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1.ª SECÇÃO)

PROCESSO N. 4656

193 3

Jos Edmundo Figueiredo INTERESSADO

reclama contra a Cia
choys Brasileira

RELATOR

J. Pedreira

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

21-12-36

DATA E RESULTADO DO JULGAMENTO

21-12-36 — julga-se improcedente

**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

Proc. 7.656/33.

ACCORDÃO

1a. Secção

Ag/SSBF.

19 37

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes João Edmundo de Figueiredo, como reclamante, e a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, como reclamada:

Em Abril de 1933, reclamou João Edmundo de Figueiredo contra a Administração da referida Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pelo facto de, não levando em consideração o seu tempo de serviço superior a 10 annos, o manter afastado, sem motivo justo do cargo de commandante.

Protestou mais o supplicante contra diversos embarques que teve, anteriormente ao afastamento, porém, em cargo de imediato, em character interino, pretendendo que fosse determinado o pagamento das soldadas relativas ao tempo em que esteve afastado, bem como a differença das soldadas recebidas pelas viagens feitas como inmediato.

Mais tarde, em Novembro de 1934, enquanto eram procedidas diligencias para perfeito esclarecimento do assumpto em estudo, foi communicado a este Conselho o fallecimento do reclamante, pretendendo a viuva o proseguimento da acção, afim de haver da Companhia reclamada a respectiva indemnização, accrescida das soldadas que o finado supplicante deixou de perceber da data da reclamação até a de seu fallecimento.

Sobre a reclamação foi ouvido o Lloyd Brasileiro que esclareceu não ter havido dispensa do reclamante, e sim que elle espontaneamente se afastou do serviço, regressando mais tarde, em ca-

fls 50

racter interino, quando obteve embarque por treis mezes em 1932 e mais treis em 1933, como immediato.

Pedidos novos esclarecimentos á Empreza sobre o desembarque voluntario do reclamante, do cargo de commandante do vapor "Ingá", em 1928, e de immediato do vapor "Mandú", em 1930, declarou a mesma Empreza que os referidos desembarques se verificaram em virtude de causa setima do Regulamento das Capitancias, isto é - *commun accordo*.

Assim, fica patenteado que o reclamante, já fallecido, nenhum direito tinha para reclamar, porquanto o seu desembarque do cargo de immediato ocorreu de *commun accordo*, tendo se conformado com a substituição. Isto posto

RESOLVEM os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 1936

Francis Cap... Presidente

Edward V... Relator

Fui presente: - *J. L...* Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 14 de junho de 1937

8/11. 51

SS3F.

25

Junho

7

1-991/37-7.656/33

Sra. Dna. Claudina Elejalde de Figueiredo
A/C do Dr. Evaristo da Veiga
Avenida Rio Branco nº 9 - sala nº
Rio de Janeiro

Levo ao vosso conhecimento que a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo referente à reclamação formulada por João Edmundo de Figueiredo contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em sessão de 21 de Dezembro - accordão publicado no Diário Oficial de 14 do corrente - julgou improcedente a referida reclamação, por falta de amparo legal.

Saudações attenciosas

(J. B. de Martins Castilho)
Director de Secção, no impedimento do
Director Geral

fl. 52

SSBF.

25

Junho

7

1-992/37-7.656/33

Sr. Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro
Rua do Rosario nº 2
Rio de Janeiro

Transmitto-vos, para vosso conhecimento, copia
autenticada do accordo proferido pela Primeira Camara
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 21 de De-
zembro do anno findo, nos autos do processo referente á
reclamação formulada por João Edmundo de Figueiredo con-
tra essa Companhia.

Saudações attenciosas

(J. B. de Martins Castilho)
Director de Secção, no impedimento do
Director Geral



Cia de Navegação Lloyd Brasileira

fl. 53

END. TELEGE.
DIRECTORIA-DYOLL
AGENCIAS-NAVELLOYD

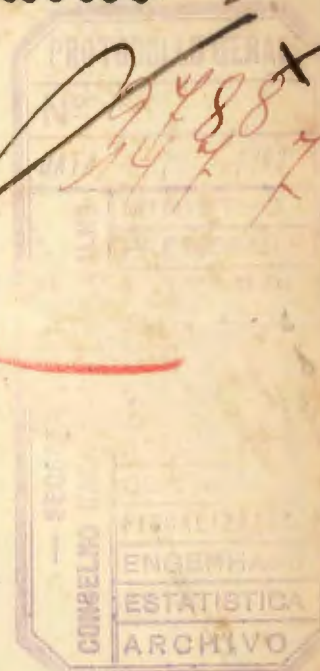
Rio de Janeiro, 10 de Julho de 1937

CODIGOS:
A. B. C. 1.ª e 2.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
WATKINS
RIBEIRO
PARTICULAR
MASCOTTE 1.ª e 2.ª ED.

Off. 189

7656/33
aguard.

Handwritten red checkmark and scribbles.



Snr. Director

Recebido na 1.ª Secção em 15.7.37

Recebemos os seus officios de 25 de Junho ultimo e de 8 do corrente, communicando-nos que a 1.ª e 2.ª Camaras desse Conselho, em accordãos de 21 de Dezembro de 1936 e de 13 de Maio deste anno, julgou improcedentes, por falta de fundamento legal, as reclamações apresentadas pelo fallecido Commandante João Edmundo de Figueiredo, sobre pagamento de vencimentos atrasados e differença de soldadas, e de Oscar de Souza Cardia, contra o acto que o demittiu desta Empresa.

Agradecendo-lhe a gentileza da communicação, enviamos-lhe as nossas

Attenciosas saudações,

Francisco de Saes Cunha

Francisco de Saes Cunha
VICE-ALMIRANTE-DIRECTOR

Illmo. Snr. Director do Conselho Nacional do Trabalho.

Handwritten signature/initials.



A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, com o ofício de fls. 53, accusa o recebimento das copias dos accordãos proferidos pela Primeira e Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, nos processos de reclamações de João Edmundo de Figueiredo, já fallecido, e Oscar de Souza Cardia, respectivamente, as quaes foram julgadas improcedentes, por falta de amparo legal.

Tendo sido o accordão relativo a João Edmundo de Figueiredo, interessado nestes autos, publicado no "Diario Offi- cial" de 14 de Junho ultimo, assiste á viuva daquelle Commandante direito de embargar a decisão deste Conselho, conforme facul- ta o § 4º do art. 4º do Regulamento approved pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934.

INFORMAÇÃO

A' vista do exposto, proponho aguardem os presen- tes autos, nesta Secção, o decurso do prazo legal para apresen- tação de embargos, salvo melhor juizo da autoridade superior, a cujas mãos passo o processo em apreço, para os fins convenien- tes.

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 1937

Maria Aleina M. de Sá Miranda

Off. Adm. - Classe "I".

Recebido em 25/7/37

Maria

Aguarda-se de acordo com a informação

27 de julho de 1937

Heodorio de Almeida Soares

Director da 1.ª Secção



X

JUNTA DA

Nesta data, junto aos presentes autos os embargos oferecidos pela viúva do Commandante João Edmundo de Figueiredo á resolução da Primeira Camera do Conselho Nacional do Trabalho constante do accordão de fls. 49/50.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 1937

Off. Adm. Classe "K"

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

465/1/33

Handwritten marks: a large checkmark, the number '419', '128', and a signature.

CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, viuva de João Edmun-
do de Figueiredo, vem com a devida venia, nos autos de recla-
mação n. 6.062 de 1933, oppôr embargos ao Accordam de 21 de
Dezembro de 1936, publicado no Diario Official de 14 de Junho
ultimo a pagina 12.795 pelos seguintes fundamentos:

- a)- A sua reclamação, datada de 3 de Junho de 1933, deu entrada nesse Conselho no dia 5 do mesmo mez e anno, tendo o numero 6.062 e não como declara o Accordam " Em Abril de 1935 ";
- b)- Em 6 de Outubro de 1928, quando occorreu o seu desembarque, por ordem da Directoria, o reclamante já tinha mais de 10 annos de effectivo serviço na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, não devia, portanto, embora desembarcado, deixar de perceber as soldadas do seu cargo;
- c)- Desde 20 de Dezembro de 1926, vigencia de Decreto n.5.109 se achava o reclamante devidamente amparado pelo direito á vitaliciedade e, como consequencia, á irreductibilidade de vencimentos;

d)- Mesmo que tivesse havido accordo para seu desembarque como quer fazer a Companhia embargada, esse Conselho, já por diversas vezes, em resolvido que, contra a expressa disposição da lei, elle não poderia prevalecer.

Decidiu mais, que a ninguem é licito abrir mão de prerogativas que a Lei lhe assegura e concede como premio ou recompensa por tempo de serviço.

Ninguem pode em sã consciencia, acreditar que um empregado chefe de familia, concorde em ficar desempregado e privado dos meios de attender as suas necessidades e dos

Handwritten notes: "Ao Off. de... com 18 de Agosto de 1933... Director da 1.ª Secção"

seus.

Alem disso, todo o desembarque tem que ter uma causa para ser assignalada na caderneta-matricula do maritimo, e isto sempre foi feito discricionariamente pelo armador e em attender aos interesses dos empregados.

A decisao, ora embargada, veio contrariar a jurisprudencia ate entao seguida por esse Egregio Conselho.

No caso dos commandantes, com mais de 10 annos de servico, que desembarcaram em virtude do decreto que nacionalizou a Marinha Mercante, esse Conselho, ao determinar a reintegracao de todos, declarou que a Empresa nao podia dispensal-os e sim aproveitar os seus servicos em outros postos, porque elles se achavam amparados pelo direito a vitaliciedade (Accordam ns.6061/33, 67/34, 12.531/34).

Por essa salutar jurisprudencia o supplicante tem o direito de ser reintegrado nas funcoes que anteriormente exercia e, portanto as soldadas vencidas.

Entretante, nao podia elle de modo algum obstar que a Empresa lhe desembarcasse, naquella epoca, de accordo com a causa setima.

Assim sendo, a supplicante pede que lhe seja feito

Justica.

10 de Junho 1937
Benedito de Jesus
Ordem de pagamento n.º 2157

Junta substabelecimento de procuracao.

DR. EVARISTO DA VEIGA

ADVOGADO

AVENIDA RIO BRANCO N.º 9

SALA 248-PHONE 48-1177

RIO DE JANEIRO

11.50

Substabeleço em Dr. D. Ivo de Si-
mões Peixoto, brasileiro, advogado
com escritório à Av. Rio Branco
n.º 9, todos os poderes que me
foram conferidos na procura-
ção, apresentada em 14/11-34
no processo n.º 12.530/34, ~~de~~ pro
D. Claudina Blejalde de Figueira
red, visando para reunir
os meus poderes.

52-4184

Rio, 10 de Agosto de 1934
Evaristo da Veiga



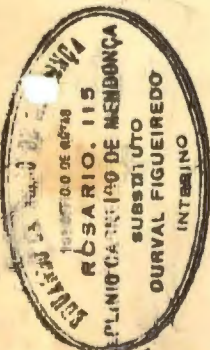
Reconheço a firma Evaristo
terreira da Veiga

Evaristo da Veiga

Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 1934

Em testemunho da da Verdade

[Signature]





Handwritten initials and scribbles in the top right corner.

INFORMAÇÃO

CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, viuva do Commandante João Edmundo de Figueiredo, não se conformando com a resolução da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho constante do accordo de fls. 49/50, recorre da mesma para o Conselho Pleno, offerecendo as razões de embargos de fls. 55/6, dentro do prazo regulamentar.

Seguindo a praxe adoptada por esta Repartição, proponho, preliminarmente, seja concedido vista do presente processo á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, afim de que apresente aos alludidos embargos a contestação que entender, bem como seja convidado o Dr. Iberê Timotheo Peixoto, advogado e procurador da Viuva Claudina Figueiredo á exhibir a sua carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, para verificação de impedimentos, na forma da determinação do Snr. Presidente deste Conselho.

Ao Snr. Director desta Secção, para os devidos fins.
Retardado devido ao accumulo de serviço a meu cargo.

Primeira Secção, 16 de Setembro de 1937

Handwritten signature and scribbles over the date and office information.

Off. Adm. Classe "K"

Handwritten initials "A. A."

So accordado

Em 20 de Setembro de 1937

Theodoro de Almeida Leite

Director da 1.ª Secção

Large handwritten signature and scribbles at the bottom of the page.

INFORMAÇÃO

CN/CS

28

Setembro

7

1-1.577/37 - 7.656/33

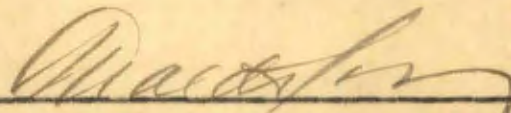
Sr. Dr. Iberê Timotheo Peixoto

Av. Rio Branco, nº 9

RIO DE JANEIRO

Em face dos autos do processo em que João Edmundo de Figueiredo reclama contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicito vossas providencias no sentido de ser apresentada a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, a vossa carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, para verificação de impedimentos.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria.

CN/CS

28

Setembro

M. M. 59
✓

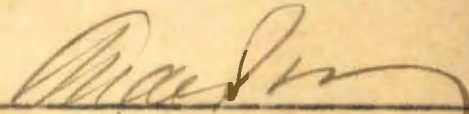
1-1.578/37 7.656/53

Sr. Director do "Lloyd Brasileiro Patrimonio Nacional"
Rua do Rosario, nº 2

RIO DE JANEIRO

Communico-vos, para os devidos fins, que vos será facultado, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista dos autos do processo em que João Edmundo de Figueiredo reclama contra essa Companhia, afim de que apresenteis contestação aos embargos oferecidos pela viuva do referido marítimo á resolução da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, proferida nos mesmos autos.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria



M. M.

Sciante

Em 11 de outubro de 1937

pelo Lloyd Brasileiro.

Carlos Garcia de Sousa

advº inscriçªo 1175

Certifico que, nesta data, foi exhibida nesta Secção, pelo Bacharel Iberê Timotheo, digo, Iberê Timotheo Quisoto, a sua carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Districto Federal, não constando nenhum impedimento que o impossibilite de funcionar junto a este Conselho. (Inscrição nº 2.157). Do que, para constar, lavrei o presente termo.

1ª Secção, em 21.10.937

Acta e Rubrica de Assessor

Escriturário "9"

INFORMAÇÃO

Certifico que, nesta data, foi exhibida nesta Secção, pelo bastante procurador e advogado do Lloyd Brasileiro, Bacharel Carlos Benjamim Garcia de Sousa, a sua carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Districto Federal, onde se acha inscripto sob o numero 1.175, não constando nenhum impedimento que o impossibilite de funcionar junto a este Conselho. Do que, para constar, lavrei o presente termo.

1ª Secção, em 21.10.937

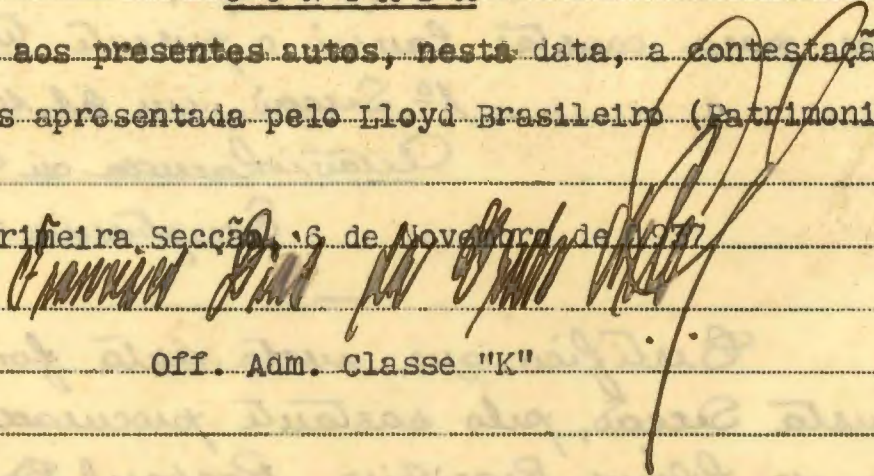
Acta e Rubrica de Assessor

Escriturário "9"

JUNTA DA

Junto aos presentes autos, nesta data, a contestação de embargos apresentada pelo Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional).

Primeira Seção, 16 de Novembro de 1977

A large, stylized handwritten signature in dark ink is written over the date and extends upwards into the margin. Below the signature, there is a faint, rectangular stamp or impression, possibly a seal or an official mark, which is partially obscured by the ink.

Off. Adm. Classe "K"

LLOYD BRASILEIRO PATRIMONIO NACIONAL

PROC. 7.656/33

Recebido na 1.ª Secção em 20/10/37

PELO EMBARGADO

PROTSCOLLO GERAL
Nº 15177
DATA 18/10/1937
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª Secção

Preliminarmente

A Embargente D. Carolina Elejalde de Figueiredo que appareceu nos autos deste processo allegando interesse no andamento do feito, sob affirmação de ser viuva do reclamante João Edmundo de Figueiredo, nenhuma prova fez de sua supposta qualidade. A certidão de fls.24, embora não revestida da formalidade legal do reconhecimento da firma do official de registro civil, serve, tão sómente para provar o obito do reclamante.

Evidentemente com uma certidão do registro civil do obito de um individuo, cuja declaração é feita, muita vez por pessoas que ignorem particularidades de sua vida, como sejam, estado civil, idade, naturalidade, filiação, si deixou ou não herdeiros, si deixou ou não testamento, não se pode fazer outra prova que não seja a do obito.

De meritis

Bem decidiu, na especie, o respeitavel accordão da la. Camara que julgou improcedente, por falta de fundamento legal a reclamação do fallecido João Edmundo de Figueiredo contra a extincta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

O que é certo é que João Edmundo de Figueiredo, talvez seduzido por melhores propostas de outros armadores, deixou, por duas vezes, expontaneamente o serviço daquela empresa, em

*As Off. de seu nome para informac
das 25 de Outubro de 1937
Aec-dna de seu vida local
Director da 1.ª Secção*

6 de Outubro de 1930. Por força de pena disciplinar havia sido afastado em 24/3/923 só retornando em 1928, passados 4 annos e 8 mezes.

Admitte a Embargante que tivesse hayido commum accordo no ultimo desembarque, mas que, por lei, tal accordo não podia prevalecer.

Revela a Embargante a mais completa ignorancia do Regulamento das Capitania dos Portos, ao affirmar que a annotação das causas de desembarque sempre foi feita discricionariamente pelo armador. Onde e quando?

Dispõe o inciso 7º do art.415 do Regulamento das Capitania dos Portos:

"rescisão de contracto por mutuo accordo, entre o armador e o capitão e entre este ou o mestre e o tripulante."

O desembarque regido pelo inciso citado é feito de accordo com o § unico do art.416, que dispõe:

"os desembarques em virtude da causa de que trata o inciso 7º, depois da volta da embarcação ao porto inicial da viagem, serão feitos independente de termo de distracto e comparecimento do capitão á Capitania, devendo constar, entretanto, no verso do bilhete de desembarque a declaração de que o tripulante está de pleno accordo com o seu desembarque"

É pois o tripulante quem de posse de sua caderneta e do bilhete de desembarque quem comparece a Capitania para a apposição da causa de desembarque com o inciso 7º. Sem sua concordancia plena a Capitania do Porto não a menciona.

Em face do exposto espera o Embargado que sejam despresados os embargos e mantido o accordão de fls.

J U S T I Ç A

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1932
pp. Carlos Garcia de Souza
Adv.
inscrição n. 1170.



11.10.37

I N F O R M A Ç Ã O

A Egregia Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando a reclamação formulada por João Edmundo de Figueiredo contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por accordão de fls. 49/50, publicado no Diario Official de 14 de Junho p. passado, resolveu julgar-a improcedente, por falta de fundamento legal.

Claudina Elejalde de Figueiredo, viuva de João Edmundo de Figueiredo, não se conformando com tal resolução oppõe á mesma, dentro do prazo legal, as razões de embargos de fls. 55, nos termos do § 4º do art. 4º do Regulamento approva do pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934.

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro convidada a se pronunciar sobre as allegações da embargante, no documento ora appensado a estes autos, oferece, em contestação, diversos argumentos, em face dos quaes pretende seja mantido o accordão da Egregia Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho acima mencionado.

Em face do exposto, passo estes autos ao Sr. Director desta Secção, propondo o encaminhamento dos mesmos á Douta Procuradoria Geral a quem cabe se manifestar sobre o assumpto.

Retardado devido ao accumululo de serviço a meu cargo.

Primeira Secção, 16 de novembro de 1937.

[Handwritten signature]

Off. Adm. Classe "K"

Rec. em 11/11/37
Rec. em 8/11-37

N.º Procuradoria Geral de acordo com a informação acima
Em 11 de Novembro de 1937
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

INFORMAÇÃO

7º

Procurador Geral

17 de Novembro 37

Preliminarmente

Os embargos proprios apresentados no prazo de preambular

E' de se aq'elha parecer a preliminar suscitada pelo embargado. A certidão de pr. não faz prova de que o embargante e' veris de retardante

Opus, pois, ceja o julgamento executado em diligencia a fim de que o embargante prove em uniao de retardante, juntando a certidão de casamento

Rio, 17/11/1937

Geraldo A. Barrios Quintana
1º. esp. do l. final

Rec. 18-11-37

CONCLUSÃO

Nesta data, foga estes autos conclusos ao

Sr. Presidente.

Em 18 de Novembro 37

Quaresima

Director da Secretaria

Designo relator o Sr. Conselheiro

Smith Vasconcelos

Rio de Janeiro, 23 de Nov. de 1937

[Signature]

PRESIDENTE



blo 65

CN/SSBF

20

Dezembro

7

1-2.131/37-7.656/33

Dna. Carolina Elejalde de Figueiredo
a/c do Dr. Iberê Timotheo Peixoto
Avenida Rio Branco nº 9
Rio de Janeiro

Na forma da resolução do Conselho Nacional do Trabalho, de 25 de Novembro findo, nos autos do processo referente á reclamação formulada por João Edmundo de Figueiredo contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicito vossas providencias no sentido de ser offerecida a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, prova de que sois viuva do reclamante, juntando a vossa certidão de casamento.

Attenciosas saudações

(OSWALDO SOARES)
Director da Secretaria

22/12/33

460 62

Termos de juntada

Nesta data, juntos a
fls. 66 e seguintes destes autos,
o documento protocolado sob
o n.º 13.162/38.

Rio, 5/9/1938

Mania Alcina M. de la Miranda
Of. Adm. - Classe "4"


(GERVASIO SOARES)
Diretor da Secretaria



9/11/37

Exm.º Snr. Presidente do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

13162
9488
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINIST. PRESIDENTE
DIRECTOR G. PROCURADOR

Diz CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, nos autos do processo n.º 7.656 de 1936, que, por se encontrar ausente do País, só agora lhe é possível attender á solicitação desse Conselho feita em officio n.º 1- 2.131 de 1937, relativamente á prova da sua qualidade de viuva de JOÃO EDMUNDO DE FIGUEIREDO, bem como a constante do officio n.º 1- 840 de 1936 referente á apresentação da caderneta matriculada fornecida pela Capitania do Porto a seu fallecido marido.

Assim sendo, certa de que V. Ex. lhe releverá a falta involuntaria em que incorreu, tem a honra de annexar á presente os seguintes documentos;

- a)-Certidão de obito do reclamante;
- b)-Certidão de seu casamento com a Supplicante;
- c)-Caderneta-matricula e, finalmente,
- d)-Copia do seu HISTORICO na Companhia reclama

A Supplicante pede venia a V.Ex. para, em defeza do seu direito de continuar, como successora de seu marido, como autora do presente processo, fazer novas considerações sobre a procedencia e justicia do pedido constante da inicial.

Seu marido, JOÃO EDMUNDO DE FIGUEIREDO, era Commandante de navio da COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO e já contava nella mais de 10 annos de effectivo servico quando foi dispensado do referido cargo em 6 de Outubro de 1928. Nessa occasião commandava elle o vapôr "INGÁ" daquelle Companhia. Tambem se achava em plena vigencia o Decreto n.º 5.109 de 20 de Dezembro de 1926, o que impedia a Companhia de o desembarcar e de o deixar privado de seus salarios sem grave desrespeito á Lei.

A decisão desse Conselho, com relação á reclamação de Benjamin Aprigio Pavão, (Processo n.º 9.345 de 1934) publicada no Dis-

No Off. Min. Nova M. para informação.
Em 30 de Abril de 1937
Thales de Almeida Fogaça
Director da 1.ª Secção

Diario-Official de 6 de Novembro de 1936 a, Fls. 24.072 e que foi aprovada por despacho do Sr. Ministro do Trabalho publicado no Diario-Official de 3 de Fevereiro de 1937 a Fls. 2.669, tornou, si já não o fosse, líquido o direito de seu marido á reintegração no cargo de Commandante de Navio da Companhia reclamada, cargo que exercia na época em que se verificou a sua dispensa, visto já gozar elle naquella occasião do direito de estabilidade de funcções, assegurado pelo referido Decreto n.º 5.109 aos marítimos que já tivessem mais de 10 annos de serviço.

Relativamente á contagem de tempo de serviço para as garantias de effectividade e vitaliciedade, já é materia vencida nesse Conselho, que elle deve ser contado, para todos os effeitos, sem solução de continuidade. O accordam proferido pelo Conselho Pleno em 7 de Julho de 1938 e publicado no Diario-Official de 10 de Agosto corrente, relativamente á reclamação de José Sebastião Braga Pimentel, firmou jurisprudencia sobre o assumpto. Dessa ou daquella forma que seja contado o tempo de serviço na Companhia de seu marido João Edmund de Figueiredo, elle tem muito mais do que o tempo exigido para o facto de não poder elle ser afastado do serviço sem vencimentos.

Occorrendo, porem, a morte do reclamante depois de proposta a presente acção para a sua reintegração no cargo, parece á Supplicante que elle tem o direito de o succeder na causa e de pleitear a reintegração pedida só para os effeitos patrimoniaes.

Sendo o direito á estabilidade decorrente da prestação de um serviço por um tempo determinado, que foi realmente prestado, não resta a menor duvida de que seu marido, logo que attingiu aquelle tempo fixado em lei incorporou ao seu patrimonio esse direito, não podendo mais se dar a reintegração de facto requerida, espera a Supplicante que esse Egregio Conselho, consoante sua uniforme jurisprudencia e fiel ao principio social do amparo que merece a Supplicante, que vivia sob a dependencia economica exclusiva de seu marido e que hoje se encontra inteiramente desprovida de re-

recursos, determine a reintegração de direito do mesmo, isto é, para o fim sómente da COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO pagar á Supplicante as soldadas e etapas vencidas, desde a época da sua dispensa illegal até o dia do seu fallecimento, como é de direito e de

JUSTIÇA

Rio, 25 de Agosto de 1838.

Claudina Elzabe de Figueiredo

fl. 64
1838



fls. 68

CERTIDÃO DE OBITO

CARTORIO CANDIDO PESSOA

O Bacharel em Direito Epitacio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque,
Serventuario Vitalicio da Quarta Pretoria Civil e Official do
Registro Civil das Freguezias de LAGOA e GAVEA.

CERTIFICA que no livro n. 113 de registro de obitos desta Pretoria
consta a fls. 238 sob o n. 7037 o de João Edmundo de
Siqueira do de cor branca, sexo masculino
natural do Estado de Pernambuco, com 49 annos
de idade, e a profissão de Cap. de longo curso, sendo o seu
estado civil casado com Blantina Eglejete de Siqueira
filho de Herminio Eglejete de Siqueira e de
Angela Libania de Siqueira fallecido ás 0 horas
e 15 minutos do dia 27 de Julho de 1933 na
rua D. Marianna, 214 em consequencia de Edema
agudo do pulmão
conforme attestou o Dr. Arminio de Leal de
foi sepultado no Cemiterio de S. João Baptista
Foi declarante Luiz Carlos da Silva
Observações :

O referido é verdade e ao proprio livro me reporto e dou fé.

Capital Federal, 6 de Maio de 1933

O OFFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Edmundo Cavalcanti



FIRMA NO TABELIÃO
GUARANÁ
RUA DO ROSARIO, 108 - RIO

Historico do SNR. JOÃO EDMUNDO DE FIGUEIREDO no LLOYD BRASILEIRO

"Miranda"	22 - 2 - 1909	Imediato	10 - 4 - 1909
"Miranda" e "Brasil"	10 - 4 - 1909	Commandante	22 - 3 - 1910
"Satelite"	22 - 3 - 1910	1º Piloto	21 - 7 - 1910
"Goyaz"	22 - 7 - 1910	"	17 - 11 - 1910
"Mauós"	3 - 2 - 1911	"	9 - 5 - 1911
"Industrial"	5 - 9 - 1911	"	27 - 10 - 1911
"São Paulo"	27 - 10 - 1911	2º Piloto	14 - 1 - 1912
"Mauós"	15 - 1 - 1912	"	14 - 6 - 1912
"Saturno"	15 - 6 - 1912	"	14 - 1 - 1913
"	15 - 1 - 1913	1º Piloto	22 - 6 - 1913
"Borborema"	23 - 6 - 1913	Imediato e Comte	24 - 7 - 1916
"Javary"	24 - 7 - 1916	Imediato	3 - 10 - 1916
"Sergipe"	3 - 10 - 1916	"	12 - 3 - 1917
"Pirangy"	13 - 3 - 1917	"	6 - 10 - 1917
"Cuyabá"	10 - 11 - 1917	Commandante	18 - 3 - 1918
"Ruy Barboza"	19 - 3 - 1918	"	15 - 4 - 1918
"Campos"	27 - 5 - 1918	"	2 - 8 - 1919
"Lages"	23 - 7 - 1920	"	29 - 3 - 1923
"Tabatinga"	17 - 11 - 1927	Imediato	22 - 12 - 1927
"Iguassú"	28 - 12 - 1927	"	29 - 2 - 1928
"Sabará"	30 - 2 - 1928	"	17 - 4 - 1928
"Ingá"	7 - 5 - 1928	Commandante	6 - 10 - 1928
"Mandú"	21 - 2 - 1930	Imediato	6 - 10 - 1930
Tres de Outubro	7 - 7 - 1932	"	21 - 11 - 1932
"Lages"	3 - 1 - 1933	"	5 - 4 - 1933

Declaro que servi como super-cargo dos vapores "Hanseat e "Polarestygernen", fretados pelo Lloyd Brasileiro, durante o anno de 1907 até 21 - 2 - 1909.



22 43
11.5.

Rec. em 30/8/938.

- INFORMAÇÃO -

Justificando a demora em responder ao officio nº 1-2.131, de 20 de Dezembro do ano p.findo, desta Secretaria, D. CAROLINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, viuva de João Edmundo de Figueiredo, remete os documentos requeridos pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 25 de Novembro de 1937.

Ficando, assim, os presentes autos em condições de voltarem à apreciação do mesmo Conselho, passo-os às mãos da autoridade superior, para os devidos fins.

Primeira Secção, 5 de Setembro de 1938

Maria Aleina M. della Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

A Juana Maria Guedes - com os precedentes autos instruidos

Em 8 de Setembro de 1938

Proceder ao sumário dos autos
Director da 1.ª Secção

Proc. 7.656/33 - João Edmundo de Figueiredo reclama contra a Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro.

/DE.

P A R E C E R

João Edmundo de Figueiredo reclama contra o Lloyd Brasileiro sobre o caso de ter sido aproveitado como imediato, quando lhe competia ser comandante e porque desde 5 de abril de 1933 estava desembarcado com visível transgressão das leis trabalhistas.

A reclamação é de 29 de abril de 1933 (fls. 2) e de 3 de junho de 1933 (fls. 15), mas no curso do processo e antes do julgamento, faleceu João Edmundo de Figueiredo, em 27 de julho de 1933, tando o processo proseguido a requerimento de sua esposa, como se vê á fls. 23, e afinal julgado pela la. Camara, conforme o acordão de fls. 49, considerada improcedente a reclamação, porquanto o desembarque se deu de comum acordo entre o reclamante e o Lloyd, tendo aquele se conformado com a substituição do cargo de comandante para o de imediato.

Não se conformando com a decisão a viuva do reclamante, provando a sua qualidade com o documento de fls. 69, e dentro do prazo legal, apresentou o recurso de embargos á fls. 55.

- - -

Não obstante a E. la. Camara ter aceito o intervenção pura e simples de D. Claudina Elejalde de Figueiredo no prosequimento do processo, penso que o E. Conselho Pleno terá que decidir uma preliminar.

Tendo falecido o reclamante, a intervenção de sua viuva perante este Conselho estaria regular, sem qualquer habilitação judicial que demonstre ter ela qualidade para reclamar pelo de cujus?

Do processo não está apurado si essa senhora é a unica herdeira de João Edmundo de Figueiredo, si existem filhos menores e maiores.

75

Por outro lado o E. Conselho resolve sobre a estabilidade funcional para consentir na demissão do empregado quando haja sido provada a pratica de falta grave, ou para mandar readmiti-lo quando não se prove a existencia de falta grave.

Com a morte de João Edmundo Figueiredo desapareceu o motivo legal de pronunciamento do E. Conselho, porque o que resta apreciar é o direito dos herdeiros e entre estes está a viuva se houver, de receberem do Lloyd Brasileiro as importancias que o de cujus deixou de receber pelo ato ilegal da Empresa diminuindo-lhe os vencimentos com o aproveitamento em cargo inferior e conservando-o afastado do serviço, quando já tinha estabilidade funcional garantida em lei. O E. Conselho se dignará resolver a preliminar.

- - -

Pronunciada que seja a competencia para decidir o caso, a reforma do acordão da E. la. Camara, data venia, impõe-se pela inteira procedencia do recurso invocado.

Considerando exclusivamente as declarações do Lloyd Brasileiro, á fls. 8, 9 e 35, verifica-se que João Edmundo Figueiredo, capitão de longo curso, foi designado comandante do vapor "Miranda" em 2 de fevereiro de 1909 até que em 7 de maio de 1928 foi nomeado comandante do "Ingá", tendo antes sido tambem intercaladamente imediato. Posteriormente foi aproveitado como imediato e nomeado interinamente até que em 5 de abril de 1933 foi desembarcado definitivamente.

Emfim o Lloyd informa que João Edmundo de Figueiredo comandou navios e desembarcou, a seu pedido, em 6 de Outubro de 1930; em 6 de Julho de 1932 obteve nomeação efetiva até que desembarcou definitivamente em 5 de abril de 1933.

Portanto em 1930 o comandante João Edmundo de Figueiredo, tendo mais de 10 ânos de serviço, estava garantido no serviço do

76

Lloyd com a estabilidade, ex-vi o art. 43 da lei 5.109, de 1926, reconhecida como aplicável aos marítimos desde a sua publicação em dezembro de 1926 (acórdão de 30-7-1936 - Proc. 9.345/34).

O desembarque na forma da cláusula 7a. indicada na caderneta é uma situação de fato que não prejudica direito.

A estabilidade funcional é uma garantia de contrato de trabalho, preceito novo no nosso direito e que em nada prejudica o empregador, porque a lei apenas acautela a defesa do bom empregado, visto como por motivo de falta grave qualquer empregado, tenha o tempo de serviço que tiver, poderá ser dispensado.

Tem-se sempre tentado dar como interpretação razoável para a cláusula 7a uma verdadeira renúncia ou abandono de cargo, presunção que se firma no fato único de se considerar que o desembarque nessas condições advem de acordo mútuo entre a empresa e o marítimo.

No entanto essa interpretação é absurda, porque a renúncia do direito não se faz por presunção e sim por ato expresso e o abandono de cargo só se prova por meio de inquerito administrativo. A cláusula 7a é arcaica, porque nasceu da imposição do empregador ao tempo em que não havia estabilidade definida na legislação social trabalhista.

Ninguém de boa fé acreditará que um marítimo garantido com a estabilidade renuncie espontaneamente as vantagens dessa situação de direito pelo fato simples de constar da caderneta que desembarcou em virtude da cláusula 7a.

Assim, pois, João Edmundo de Figueiredo quando foi nomeado imediato sofreu uma diminuição de salários e maior prejuízo sofreu com o desembarque em 1933.

Garantido com a estabilidade funcional, ambos os atos do Lloyd Brasileiro foram atentatórios de direito e por cuja reparação se justifica a reclamação autuada.

Portanto os pareceres da Procuradoria Geral apresentados

77

no processo estão procedentes, para justificar a reforma do acórdão recorrido, se o E. Conselho se dignar resolver a preliminar e entrar no merito do recurso.

Opino nesta conformidade.

Rio de Janeiro, 1 de Março de 1939

J. Lins de Barros
Procurador Geral

Rec: 6.3

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Excm. Sr. Presidente.

Em 7 de Março de 1939
Quintana

Director da Secretaria

Volte ao relator Sr. Conselheiro *Smith*
de 8 de março

Rio de Janeiro, 14 de Março de 1939

[Signature]
PRESIDENTE

MII
CCC. Plur
Puse n.º 7656/933.

58

Opeiro que o presente
Julgamento se fa couverte-
do em diligencia
para:

1.º que Claudino Tefalde
de Figueiredo promova a
habilitação judicial
que demonstrar ter a
qualidade para reclamar
pelo de cujus em nome
incorre na incapaci-
dade expressa no art.
1611 do Cod. Civil;

2.º verificar a existência
filhos maiores ou
menores do de cujus;

3.º em sua frente ao
processo o acordado
da 1.ª Câmara no



MINIS
CON

12 7
Qual é reclamante
Doutor de Souza Cardia
e reclamado o Hloya
Ruaniluis.

Rio 20/3/39

Francisco Leitte de Vasconcelos

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CONSELHO PLENO

(1ª SEÇÃO)

PROCESSO N. 4656

80
Cautela

1933

ASSUNTO

João Edmunds de Figueiredo
Reclamação de Cia de Marcação
Soyd Brasileiro

RELATOR

W. Smith de Vasconcelos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

(23/1/39) 14/3/39

DATA DA SESSÃO

25/1/39

RESULTADO DO JULGAMENTO

Silig.

Jun 27-1-79

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Relatório de Conselho
de julgamento em de -
Processo N. 1000
de acordo
com este escrito

ASSUNTO

para tribuna de pagamento

Relatório de Conselho

de pagamento

RELATOR

Relatório de Conselho

DATA DA DISTRIBUICAO

11/3/34

DATA DA SESSAO

11/3/34

RESULTADO DO JULGAMENTO

Relatório



Flavendo o C. Conselho Pleno, em sessão de 27 do corrente, convertido em diligencia o julgamento do presente processo nos termos do voto escrito de fls. 78/79 do Sr. Relator, em cumprimento ao mesmo, ao Sr. Director Geral, para os devidos fins.

Rio, 25-1-39
Galvado
Geral

28.5

A' 1ª Secção para providenciar, na forma ordenada.

Rio, 3/4/39
Miguel
Geral

Recebido na 1ª Secção em 4-IV-39

Adm. Dias da Cruz

em 14.4.39

[Handwritten scribbles]

Visto em 25.4.39

[Handwritten signature]
Dulci Sales

[Handwritten initials]
[Handwritten "82" in a circle]
[Red checkmark]

CN/NSC.

1-801/39-7.656/33

27 de Abril de 1939

Snr. Presidente do "Instituto de Aposentadoria
e Pensões dos Marítimos
Rua da Candelaria n° 92
Rio de Janeiro

Em face do processo em que o falecido João Edmund de Figueiredo reclama contra o Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), solicito-vos, de conformidade com o resolvido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 23 de Março último, providências no sentido de ser informado a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, si o referido marítimo deixou filhos maiores ou menores.

Atenciosas saudações

[Handwritten signature]

(Oswaldo Soares)
Diretor Geral da Secretaria

Des 83

CN/NEC.

1-302/39-7.656/33

27 de Abril de 1939

Sra. Claudina Elejalde de Figueiredo

A/C do Dr. Iberê Timótheo Peixoto

Avenida Rio Branco n° 9

Rio de Janeiro

De acôrdo com o resolvido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 23 de Março último, no processo referente á reclamação formulada pelo vosso falecido esposo contra o "Lloyd Brasileiro" - Patrimônio Nacional, comunico que deveis promover a habilitação judicial que demonstre terdes qualidades para reclamardes pelo de cujus, bem como que vos não atinge a incapacidade expressa no Art. 1.611 do Código Civil.

Atenciosas saudações

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

GENERIC

17 de Abril de 1939

1-30399-7-000/39

União Brasileira de Fisioterapia
A/C do Dr. Ivo de Toledo Peixoto
Avenida Rio Branco n.º 2
Rio de Janeiro

Intimada
nesta data, junto
aos presentes autos o
documento de fls. 84,
protocolado sob o nº 8769/39.

1.ª Seção, 30/5/39

Harilto Nunes
Proc. "9"

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS

CANDELARIA, 92 — RIO DE JANEIRO

Fls 84

B/ 4713

Rio de Janeiro, 12 de Maio de 1939

Cod. 14/14

Snr. Director da Secretaria do
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

RECEBUEMOS
GOVERNO FEDERAL
— CANDELARIA, 92 —
14-5-39

Ref: Documento nº 89.510

Em resposta ao vosso officio 1-801/39-7.656/33 de 27 do mês proximo findo, solicitando-nos informações acerca do numero de filhos que deixou o Sr. João Edmundo de Figueiredo, levamos ao vosso conhecimento, que o Sr. em apreço não se inscreveu neste Instituto.

Saudações

Ferdinand Esberard
Ferdinand Esberard
Superintendente

Hugo Saldanha
Hugo Saldanha
Chefe da Secção de Beneficios

CLF/W.A.

la. **COPIA**

Proc. 5040/34.

AG/SSBF.



37

Vistos e relatados os autos do processo em que Oscar de Souza Cardia reclama contra sua demissão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

CONSIDERANDO que o reclamante não faz prova de que, quando foi dispensado, contava mais de 10 annos de serviço;

CONSIDERANDO, assim, que não lhe ampara o art. 43 da Lei nº 5.109, de 1926, que, segundo a jurisprudencia deste Conselho, tornou extensiva aos maritimos o direito de estabilidade funcional;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 13 de Maio de 1937

a) Ildelfonso d'Abreu Albano Presidente

a) Moreira de Azevedo Relator

Fui presente: -a) Geraldo A. Faria Baptista 1.º Adjuncto do Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 19 de junho de 1937

CONFIRA COM O ORIGINAL

Rio, 15 / 6 / 37

Silva S. Bacellar-Filho



Rec. Hoje.

Informação

O Instituto de Representação e Pensões dos Marítimos em resposta ao ofício 1-801, de 27 de abril de 1939, informa que o Sr. João Edmundo de Figueiredo não se achava inscrito no Instituto.

Não tendo a Senhora Claudina Elejalde de Figueiredo respondido o ofício de fls. 83, que lhe foi endereçado por intermédio de seu procurador bastante, passo os presentes autos a' autoridade superior, sugerindo aguardem os mesmos a resposta do ofício de fls. referida, para complemento da diligência requerida pelo Excmo. Conselho pleno.

1.ª Seccção, 30 de maio 1939
Favilalunes
Exc. "9"

Aguardar-se.
5.6.39
[Signature]

Não tendo até a presente data sido respondido o ofício acima referido, passo os presentes autos a' deliberação superior.

1.ª Seccção, 25/8/1939
Favilalunes
Exc. "9"

Procure-se que se deve aguardar que a intermediação

conforme a exigência do
Livreto Anual constante do
ofício de fls 83.

Atenciosamente do Sr. Diretor
Geral 2.9.39.

[Signature]
Diretor Geral

Em tempo: foi cumprido o item
3 da diligência referida
fls 78.

[Signature]
Diretor Geral

Rec 1/9/39

do Protocolo Geral pa-
ra informar se deu entrada
nesta Secretaria resposta ao ofi-
cio de fls 83.

Fls 6.9.39

[Signature]
Diretor

Rec 13/9/39

do Auxiliar Talita
Dutra, para informar.

Fls 13/9/39
[Signature]
Diretor Geral

Até a presente data o ofício de fls.
83, não foi respondido.

Em 19-9-39. Talita Dutra de Sa
Ave. de 1ª Classe.



Devidamente informa-
do restituo, o preunte por ac Gabinete
do Sr. Diretor Geral

Rio, 19/9/39
M. C. de Souza
Diretor Geral

Rec. 29/9/39

Reitero-se o expediente de
fls. 83.

A' 1.ª Secção.

Rio, 21/9/39
M. C. de Souza
Diretor Geral

Recebido na 1.ª Secção em 23-9-39

M. C. de Souza

26/9/39

M. C. de Souza
Diretor Geral

~~Handwritten scribbles and crossed-out text~~

Visto - 27/9/39

M. C. de Souza
Diretor Geral

fls. 88
M.C.

MA/NSC

1-1.903/39- P. 7.656/33

5 de Outubro de 1939

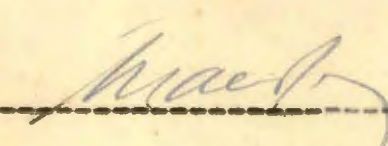
Snra. Claudina Elejalde de Figueiredo

A/C do Dr. Iberê Timóteo Peixoto

Avenida Rio Branco n° 9-Rio de Janeiro

Reiterando os termos do officio n° 1-802, de 27 de Abril do corrente ano, e de conformidade com o resolvido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 23 de Março do mesmo ano, no processo referente á reclamação pelo vosso falecido espôso contra o Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional - comunico deveis promover a habilitação judicial que demonstre terdes qualidades para reclamardes pelo de cujus, bem como que vos não atinge a incapacidade expressa no art. 1.611 do Código Civil.

Atenciosas saudações



Oswaldo Soares

Diretor Geral da Secretaria

1-1.908/39 - E. 7.608/39 5 de Outubro de 1939

Srta. Claudina Elzeide de Albuquerque
Av. do Dr. Ibery Tinôco Peixoto
Avenida Rio Branco n.º 9-Rio de Janeiro

Término de juntada

Nesta data, junto a fl. 89
dêta autor, o documento protoco-
lado sob o n.º 16.681/39.

10 5 / 10 / 1939
Maria Alcina M. de Sá Miranda
Uf. Adm. - Classe "J".

Genaldo Soares
Diretor Geral da Secretaria

Exm^a Sr. Presidente do
Conselho Nacional do Trabalho

A abaixo assignada, Claudina Elejalde de Figueiredo, nos autos do processo nº 7656 de 1933 em que o seu falecido marido reclamou a esse Egregio Conselho contra o seu illegal afastamento dos serviços da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, requer que V. Ex. se digne mandar juntar aos referidos autos a inclusa justificação produzida pela supplicante perante o M. M. Juiz da 2a Vara dos Feitos da Fazenda Publica.

Desta forma, foi cumprido pela supplicante o determinado pelo accordam desse Conselho de 23 de Março ultimo.

Assim sendo, a supplicante espera que esse Egregio Conselho, reconhecendo a illegalidade do ato que dispensou o seu falecido marido dos serviços da Companhia reclamada, nos termos do seu pedido, o haja como em exercicio até a data do seu falecimento, de modo que a supplicante possa obter do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos a pensão, a que teria direito se não houvesse occorrido a dispensa de seu marido, apesar de se achar elle devidamente amparado pelo direito á vitalicidade no cargo.

Nestes termos

P. D.

Rio de Janeiro, 23 de Set. de 1939.

Claudina Elejalde de Figueiredo

2

PROTÓCOLO GERAL	
Nº 16681	
DATA 23 9 / 1939	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRIBUTÁRIO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRETOR GERAL
	PROCURADORIA
	1ª SEÇÃO
	2ª SEÇÃO
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
	ARCHIVO

10

[Handwritten signature]

fls. 90
9/11

193 9

Reg. a fls. 143

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
DISTRICTO FEDERAL

JUIZ

Dr. J. B. Costa Silva



ESCRIVÃO

Dr. Pedro de Sá
Telephone 22-4708

• *Justificação*

Claudina Elyalde de Figueiredo

9/11

AUTUAÇÃO

adiante

[Signature]

CARTORIO DO 5.º OFFICIO
— DO —
JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA
ESCRIVÃO

Ruy
fls. 91
H.D.

Ds. Oliveira Machado

2ª Procuradoria
2ª Vara
Reg. F. n. 4 fls. 73

1939

Folha 1

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Juizo dos Feitos da Fazenda Publica

JUZ ESCRIVÃO
J. C. da Costa Silva Ds. Oliveira Machado

A Fazenda ~~Quarantena~~ Nacional

Claudina Elejalde de Figueiredo

Justificação

Aos dezeses dias do mez de maio
de mil novecentos e trinta e nove nesta cidade do
Rio de Janeiro e Cartorio do 5.º Officio, antuo a petição
com despacho e documentos que se seguem; do que faço
esta antuação.

N. 103

O Escrivão
Ruy

Exm^o Snr. Dr. Juiz da Vara dos Feitos da Fazenda Publica.

DISTRIBUIDA A
AO
EM DE 1933
25/9
22
fl. 92

Reg. 4/73

L. Sei. Desig. e Dil. Pre.
Di. 3-5-1933
Custodiado

CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, brasileira, viuva, doméstica, residente nesta Capital á rua Santa Alexandrina nº 235, tendo de satisfazer exigencia do Conselho Nacional do Trabalho, quer justificar perante esse Juizo, com as testemunhas abaixo, que comparecerão independente de intimação, o seguinte:

- a) que a justificante foi casada com João Edmundo de Figueiredo, Capitão de Longo Curso e Commandante de Navio da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pelo regimem da communhão de bens;
- b) que sempre viveu com o mesmo na maior harmonia até o dia do seu fallecimento, não tendo portanto, a justificante incorrido na disposição do art. 1.161 do Código Civil;
- c) que a justificante sempre viveu sob a dependencia economica exclusiva de seu marido, e, finalmente
- d) que do seu casamento não houve descendencia alguma.

Requeiro, pois, a V. Ex.^{ca} digno ordenar a intimação do Dr. Procurador Geral do Conselho Nacional do Trabalho para, em dia e hora, que forem designados pelo Dr. Escrivão, assistir a justificação, entregando-se á Supplicante todo o processado independente de traslado.

Nestes termos, dando o valôr a causa de R. 1:000\$000 para effeitos fiscaes,

P. Deferimento

Rio de Janeiro,



19 de abril de 1939

pp. *Brasil - Justiça da União*

TESTEMUNHAS: DR. CLETO BARRETO - ADVOGADO - RUA BENTO LISÔA 165
CEL. JOSÉ RICARDO DA VEIGA ABREU - RUA URUGUAY 199
casa 3



Designo o dia 19 de
Comento, as 13 1/2
horas na sala das
audiências.

Rec. 16/5/1939

O Escrivão

[Handwritten signature]
Ficante em
16.5.39.
J. Gallotto

Certifico

Procuração

Por este instrumento particular de procuração por mim feito e assignado, eu Claudina Cleilde de Figueiredo, Brasileira, viúva, doméstica, residente nesta capital, a rua Santa Alexandria nº 235 constituo e nomeio meu bastante procurador, onde com esta se apresentar, o Sr. Dr. Cristiano Ferreira da Veiga, Brasileiro, casado, advogado com escritório a rua Visconde de Inhaúma nº 89 e escritório na ordem dos advogados nº 20 e si 964, com plenos amplos e gerais poderes de representação, e especialmente para o fim de produzir uma justificação no juizo de modo a satisfazer exigencias do Conselho Nacional do Trabalho, podendo o ou dito procurador portanto requerer tudo que entender, concordar, impugnar, receber e processar, passar recibos e estabelecer.

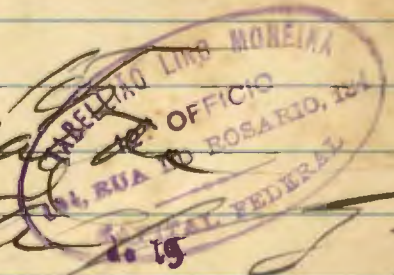
Rio de Janeiro 18 de Abril de 1939

Claudina Cleilde de Figueiredo



CUSTA

Reconheço a firma de
 Claudina Cleilde de Figueiredo
 Rio de Janeiro, de 1939



Em testemunha da verdade
 [Signature]

#

fol. 94

Autógrafa que intermeio. o Dr. Luiz Gallotti.
 2º Procurador da República, e o Dr. Leonel
 Meynard Simons. Procurador Geral do Conselho
 Nacional do Trabalho, o qual ficaram
 cientes de todo o conteúdo da petição e
 da denúncia e receberam contra si.
 O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, Maio de 1939

Official Álvaro de Carvalho



5
fls. 95
M. G.

CERTIDÃO n.º 10500

Certifico e dou fé que a presente acção foi
registada no Tombo n.º 4 e fls. 73
Rio, 16 de Maio de 1939

O Recebedor

José de Brito

JUIZO DA 2ª FAZ
CARTOR
ESCRIVAO
DISTR

BRASIL
200
RECEBOS DA
DESA

CARTORIO DO 5.º OFFICIO
— DO —
JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA
ESCRIVÃO

D. Oliveira Machado



Assentado

As dez e nove de maio de mil novecentos e
trinta e nove, nesta Cidade de Rio de Janeiro
em uma sala das audiencias do Doutor José
Coetano da Costa e Silva, Juiz de Direito da
segunda Vara dos Feitos da Fazenda Publica,
onde o mesmo se achava comigo escrevente
juramentado do escrivão de seu cargo, ai, as
treze e meia horas, presentes o D.º Evaristo
Ferreira da Veiga, D.º Leonel de Lencende e o D.º
Ruy Gallotti, respectivamente, Representante
da Justificante, procurador do Conselho
Nacional de Trabalho e 2.º Procurador
da Republica, foram ouvidas as
testemunhas na forma que abai-
x se segue. Originando-se a prova de que
Don José Cu, Ruy Machado Br. escrevente ju-
ramentado o mesmo e outros. no emp.º
oc.º do Escrivão anterior.

1.ª Testemunha

José Ricardo Moraes Veiga Alvim,
Casado, com cinquenta e sete annos

aus. Brasileiro militar, á sua
Urugua, cento e nove, casa
três, as estereus disse nada. Com
promissado na parva da lei, no
mitem disse a verdade sobre o
que souberse e lhe fosse pergun-
tas e inquierid disse; que, Combe
de longa data á justificauda
Claudina Elzalds de Figueiredo
e seu marido Joao Edmundo de
Figueiredo que foram casados
pela seguinte da Comenta de
bens; que, ambos sempre vive-
ram na maior harmonia
e que quando ocorreu o seu fa-
lecimento viviam ambos nesta
Capital á Rua D. Mariana;
que a justificauda sempre
viveu sob a independencia
economica exclusiva de seu
marido e que desse Casamento
nao houve descendencia. Pelo
Representante da Muias Federal
e Procurador do Conselho Nacional
de Trabalho, nada. Foi perguntado,

CARTORIO DO 5.º OFFICIO
— DO —
JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA
ESCRIVÃO

D. Oliveira Machado



Med. D. Juiz por findo este
depoimento que depois de lido
e achado conforme, assignou
Ordem e guarda de seu
D. J. C. M. Machado. Escre-
vente mandado e assentado
no sup. oc.º do Escrivão int.º

Maria de Moraes Veiga Abreu
Eugênio de Faria de Sá
J. Leunhmann
J. de Mattos

2ª Testemunha

Cleto Barreto, brasileiro, valterio,
com quarenta e um annos, ju-
riado Publico Federal, morador
na Municipal, morador, a Rua
Bento Lisboa, cento e cincoenta
e cinco, as testemunhas disse udo
com promissas na forma da
lei, promettere dizer a verdade
sob o que souber e lhe
foam perguntado e inquerido

inquerido, disse: que, ha muitos
anos conhece Claudina Elzalde
Figueiredo a qual foi casada
pelo regimen da Comunhão de
bens. Com João Edmundo de
Figueiredo, que em tempo, pre-
viamente o que precedeu
falecimento de João Edmundo
Figueiredo, a deponente virogo cou-
riou com o casal pedindo
a firma que recuava entre
o presun, a maior harmonia,
que, por occasião do falecimento
de seu marido a justificanda
se encontrava presa com
ele em sua residencia a
Rua D. Mariana, tendo sido
ali necessario chamar a
assistencia publica para
o socorro; que a justificanda
sempre viveu sob a independencia
economica exclusiva
de seu marido de qual não
houve ella filho algum. Pelo
Representante da União e

CARTORIO DO 5.º OFFICIO
— DO —
JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA
ESCRIVÃO

8
JUIZO DA 2.ª V.
FAZENDA
CARTORIO
ESCRIVÃO - C.
DISTRITO



Dr. Oliveira Machado

e Procurador do Conselho Na
cional do Trabalho nada
foi perseguido, dando o Sr. M.
deu pto findo este suppondo
que depois de lido e achado
conforme, a assinatura. O sup.
sido a guarda de de que dou ts;
que meu trabalho de est. p. m. d.
o mesmo e sub. no imp. de a.
do Escrivão interino.

At. Baur.

Hatamp. (atol)

At. Baur.

Evania A. Ferreira da Silva
J. Lins Kurus Hij.
Huij. de Alti.

Conclusão

Conclusão do Sr. Juiz de Direito da 2ª
Vara, em 19 de maio de 1939.

O Escrivão interino

Dr. Oliveira Machado

Nota a parte.

Br, 22 - 5 - 1955

Rafael

DATA Rs. \$500

Recebidos do Juiz de Direito da *2ª* Vara
dos Feltos da Fazenda Publica com o despacho
Supra; Em *22* de *maio* de 19*55*

O Escrivão, *in*

J. J. J. J. J.

VISTA Rs. \$500

Vista ao Dr. *Proc. do Conselho Nacional*
de trabalhos. Em *22* de *maio* de 19*55*

O Escrivão, *in*

J. J. J. J. J.

*Manifestar em nome do qualificado quem
se apresenta para ser*

Br, 9-8-131

J. J. J. J. J.
Procurador publico A. N. S.

CARTORIO DO 5.º OFFICIO
— DO —
JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA
ESCRIVÃO

Dr. Oliveira Machado

9
JUIZO DA 2.ª VAR
FAZENDA
CARTORIO D
ESCRIVÃO - DR
DISTRITO



RECEBIMENTO R. 500

Recebidos do Dr. Proc. do Conselho Nacional
dos Trabalhos e a nome do retro,
Em 10 de Agosto de 1939

O Escrivão, int

[Handwritten signature]

VISTA R. \$500

Vista ao Dr. 2.º Proc. da Repu-
blica Em 10 de Agosto 1939

O Escrivão, int

[Handwritten signature]

R. em 8.9.39.

F. y. a prova
será apresentada quando
apresentada esta como
documento.

Rio, 8.9.39.
H. Gallotti

RECEBIMENTO R\$. \$500

Recebidos do Dr. 3.º Pro. da Republica
com nomocad retro,

Em 9 de Setembro de 1939

O Escrivão,

João Roberto Pinheiro

REMESSA

Em 11 de Set de 1939

faço remessa destes autos ao Dr. Excidia 1.º of. da 2.ª Vara N.º 100

O ESCRIVÃO,

João Roberto Pinheiro

DATA

Nesta data, de parte do Excidia do

2.º Pro. da 2.ª Vara

D. Federal, 11 de Setembro de 1939

O Escrivão,

João Roberto Pinheiro

CERTIFICO que o presente processo foi registrado
no livro competente, á fl. 100 referido e verdade
dou fé. Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 1929

O Escrivão,

100
fl. 100

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos ao

D. Coutinho

D. Federal, 14 de Setembro de 1929

O Escrivão,

JUIZO DA
CART. DE
ESCRIVÃO
DISTR.
FEITOS DA
CIVIL
DE SA
NÃO



DATA

Nesta data, de parte do D. Coutinho
recebi estes autos.

D. Federal, 15 de Setembro de 1929

O Escrivão,


Contador do 5º Officio
 Varas dos Feitos da Fazenda Publica
 Dr. Paulo Trindade
 DISTRICITO FEDERAL

Handwritten notes and initials in the top right corner.

Conta
 Justificacaõ
 Claudina Elejido de Figueiredo, - Just.º:

Cuidas			
Do M. M. Juiz:			
Depoimentos		2000	
Homologacaõ		2000	4000
Do Dr. Procurador:			
Juz.ºs de testemunhas		12000	
Parecer		8000	20000
Do Dr. Escrivã; do 5º Officio:			
Autuaçaõ		2000	
Certidãõ (2)		2000	
Juz.ºs de testemunhas e casa		11200	
Servicos		4000	21200
Do Dr. Escrivã da 3ª Vara, Dep. 2ª Vara:			
Autuaçaõ		2000	
Servicos		2000	
Certidãõs		2000	
Reg.º e casa		3400	11900
Na parte:			
Taxas judiciaes a pagar		1200	
Sellos dos autos a pagar, incl. do. Sando		9200	10400
Do Contador:			
Salv. Custas e sellos			PA 15800
			83300

Do Dr. Procurador do C. N. Trib.º:			
Parecer		8000	
Juz.ºs de testemunhas		12000	20000
			103300


 Escrivente Juramentado int. Joõ José. occasional de
 Contador

Certifico que as custas
 contadas na conta desta
 para o pagamento da
 justificante. Gregorio
 de Almeida e Aguiar
 de Almeida e Aguiar
 de Almeida e Aguiar
 de Almeida e Aguiar



CONCLUSÃO

fls. 112

Nesta data, foram estes autos conclusos ao

Dr. J. B. Costa e Silva
19 Setembro de 1955
Escrivão.



Julgo por sentença e providas as
tipificações requeridas por Claudio
Eloyalde de Figueiredo, parte em
parte de direito

Lejo os autos extintos e
parte interessada, sem embargo,
foz os custos de lei.

Phi, 20 - 9 - 1955

J. Barbosa de Azevedo

DATA

Nesta data, de parte do

J. B. Costa e Silva
19 Setembro de 1955
Escrivão.

Res.



fls. 113

Rec. em 30/9/939.

- INFORMAÇÃO -

No requerimento de fls. 89, D. CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, viuva de João Edmundo de Figueiredo, solicita seja juntado aos presentes autos, o processo referente à justificação judicial produzida perante o Juiz da 2a. Vara dos Feitos da Fazenda Pública, na forma do requerido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 23 de Março do corrente ano.

Passando os presentes autos, assim informados, às mãos do Sr. Diretor desta Secção, cumpre-me esclarecer que o original do officio nº 1-1.903, de 5 deste mês (fls. 88), deixou de ser expedido, em virtude dos documentos ora juntos ao presente processo, atenderem a solicitação do mesmo constante.

Rio de Janeiro, 5 de Outubro de 1939

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

A justificação de fls. 88
cuja não pôde ser aceita
pelo Conselho para o fim
indicado, por isso que a
intenção da prova exatamente
o contrário do que solicito
o seu advogado, isto é, pro-
vém que não há vida sob
a dependência econômica
do seu marido.

Os depoimentos de ambas
as testemunhas são a favor
a justificante "vida sob
a dependência econômica
do falecido ex-comandante

do Lloyd, pois Thum de Tiqui-
n do

Em um noticio pense, me
mas pode ser aceita e fus
reputacao e qd que transmita
seu julgado e foi julgado
pelo sentença.

O Conselho, em sua acta
saldaria em obter parecer
submetto os autos a consi-
deração da Junta Provin-
cial de 13.10.39.

[Signature]
Mestre Luiz

Foi tudo observado. parece para ser
apresentado neste processo, nos termos
do que se faz mister obter, porem
neste, qual i. vis putaria de
explicar de qd de remuneração atrasada
por o reclamante D. Claudino Terin
de nome o Lido Brasilis, impugna-
cia em que de um momento
em outro qm.

Requeris a ser
interceder em que apresenta
certos porem pois legais.

Paris, 6-11-39
J. L. Curran
P. J. Curran

18-11-39



114

Oficie-se na forma requerida.
a 1ª Secção

Fls. 23.XI.989
Macedo
Dyrel

Recebido na 1.ª Secção em 25-11-39

Boa Noite da Cruz.

28.11.39
~~Atenciosamente~~
~~Substituto~~

~~Atenciosamente~~
~~Substituto~~

Visto - 2/12/39.
Atenciosamente
Substituto

MS
Nelle

CN/NSC

1- 2.423/89 - P. 7.656/33

7 de Dezembro de 1939

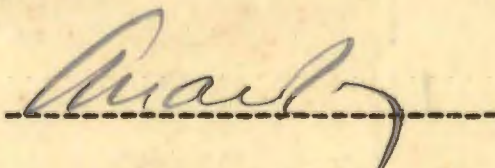
Sra. Claudina Elejalde de Figueiredo

A/C do Dr. Iberê Timóteo Peixoto

Avenida Rio Branco n° 9-Rio de Janeiro-

De conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, no processo referente á reclamação formulada pelo vosso falecido espôso contra o Lloyd Brasileiro- Patrimônio Nacional, solicito vossas providências no sentido de ser apresentada a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, a conta relativa aos vencimentos atrasados do vosso falecido espôso, que pretendeis receber da Empresa reclamada.

Atenciosas saudações



Oswaldo Soares

Diretor Geral da Secretaria

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

*Mb
ccc*

URGENTE

A abaixo assignada, CLAUDINA ELEJALDA DE FIGUEI REDO, nos autos do processo nº 7656 de 1933 e em atenção ao pedido no officio nº 1-2423 de 1939, vem apresentar a V. Ex. a inclusa "conta relativa aos vencimentos atrasados" de seu fallecido marido João Edmundo de Figueiredo.

A Supplicante pede venia a V. Ex. para dizer que, em requerimentos protocollados sob ns. 6062 de 1933 e 12530 de 1934, apresentou contas relativas a soldadas e etapas vencidas desde o illegal afastamento de seu marido do Lloyd Brasileiro até Junho de 1933, n'um total de 45:390\$000.

Assim, se nada fôr opposto áquelle calculo, só se deve acrescentar as soldadas e etapas vencidas até a data do fallecimento de seu marido, constante da certidão de obito junta aos autos, levando-se em conta o augmento para 2:000\$000 das soldadas devidas aos Commandantes de navio.

Parece, entretanto, á Supplicante que, como tem decidido innumeradas vezes esse Egrégio Conselho em casos semelhantes, melhor seria que fosse julgado o merito da causa, ficando a apuração e liquidação da divida para a Commissão especial disso encarregada.

Até a presente data, ao que consta a Supplicante, esse Conselho ainda não entrou na apreciação do calculo de indemnisação, deixando sempre para ser opinada na liquidação da sentença.

Assim sendo, a Supplicante espera que V. Ex. se digne determinar o proseguimento do processo, supprindo o Serviço Technico Actuarial desse Conselho qualquer falha destas informações, que são as que a Supplicante pode prestar a esse Egrégio Conselho.

JUSTIÇA.

Claudina Elejalda de Figueiredo

Rio 20-12-39.

M.C.

M. T. I. C.

- INFORMAÇÃO -

A Sra. Claudina Elejalde de Figueiredo, viuva do Comandante da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, João Edmundo de Figueiredo, respondendo o expediente desta Secretaria, constante, por cópia, a fls. 115, oferece os necessários esclarecimentos sobre a "conta relativa aos vencimentos atrasados" do mencionado Comandante.

No documento óra junto aos autos, a suplicante, esclarecendo o assunto, diz que, nos requerimentos de fls. 15 e 23 destes autos, já apresentou as contas relativas às soldadas e etapas vencidas desde o ilegal afastamento do seu falecido marido da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro (hoje "Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional), até Junho de 1933, num total de Rs. 45:900\$000.

Outrossim, acha a peticionária que se deve acrescentar um aumento de Rs. 2:000\$000 àquela importância, relativo as soldadas e etapas vencidas até à data do falecimento do seu marido (certidão de obito de fls. 24).

Satisfeita a diligência requerida pela Procuradoria Geral, proponho sejam os presentes autos submetidos à apreciação daquela autoridade, para os fins de direito.

A' deliberação superior.

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 1939

[Assinatura]
Escriturário "G"

Cumprida a diligência requerida, remete-se o processo à dita Procuradoria Geral = 27.12.39.

[Assinatura]
- Diretor de Supl.

29-12-39

118

Proc. 7.656/33 - João Edmundo de Figueiredo reclama contra a Cia.
de Navegação Lloyd Brasileiro.

/EB.

P A R E C E R

A diligencia determinada á fls. 78 não foi cumprida:

I

O E. Conselho determinou que D. Claudina Elejaide de Figueiredo promovesse a habilitação judicial afim de demonstrar ter ela qualidade para reclamar pelo de cujus e se ela não estava desquitada (art. 1611 do Cod. Civil.).

Ora a interessada apenas apresenta uma justificação judicial para demonstrar que era casada com João Edmundo de Figueiredo, em cuja dependencia economica vivia e que do casal não houve filhos.

Mas não foi isso o que o E. Conselho determinou, porque promover a habilitação judicial a que se refere a carta de fls. 7 /8 é processar o inventario do casal e ter a viuva assinado o termo de inventariante, afim de falar pelo espolio.

II

Se do casal de João Edmundo Figueiredo não houve descendentes, cabe a viuva provar que os acendentes tambem não existem, porque se houver pai, mai, avós ou qualquer acendente do de cujus e se o mesmo faleceu ab intestato, os acendentes são herdeiros para receber o dinheiro que o comandante ficou com direito a haver do Lloyd Brasileiro, conforme os arts. 1603, 1606 e 1611 contidos do Codigo Civil.

Assim se João Edmundo Figueiredo faleceu sem tes-

tamento e se deixou pais, estes têm direito a metade da importancia a que o Loid foi condenado neste processo, logo foi por um ato de cautela que o Sr. Relator exigiu a diligencia.

Para cumprimento da diligencia de fls. 113v. requeri que se oficiasse ao Loid Brasileiro para que informasse quanto João Edmundo de Figueiredo ganhava como comandante do vapor e quanto percebia como imediato.

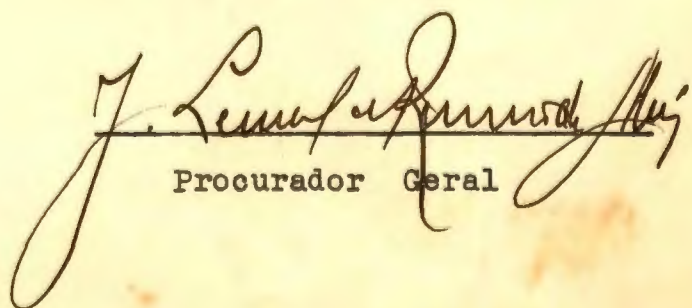
Se o E. Conselho, no entanto, não insistir pela diligencia e julgar o recurso, então ter-se-á que considerar que o Sr. João Edmundo Figueiredo era comandante do Loid Brasileiro e quando desembarcou do vapor "INGÁ" em 6 de outubro de 1928, como comandante, já tinha estabilidade funcional.

Tendo ele desembarcado nessa data sem todavia ter-se demitido, certamente que quando reassumiu o exercício do cargo em 6 de ~~junho de 1932~~ ^{junho de 1928} devia ser nas condições economicas anteriores e não como imediato do vapor.

Mas o interessado faleceu em 27 de julho de 1933 (fls. 24), portanto cabia-lhe direito a receber a diferença de vencimento entre o cargo de comandante e imediato desde 6 de ~~junho de 1932~~ ^{junho de 1928} até 27 de julho de 1933.

Opino pelo provimento do recurso, em parte, para ser o Loid Brasileiro compelido a efetuar o pagamento da diferença de vencimentos acima indicado, mas não podendo ser expedida carta de sentença enquanto a viuva interessada não provar qual é essa diferença de vencimentos.

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1940.


Procurador Geral



126
Jul

A consideração do Sr. Presidente.

Rio, 20.1.40
Machado

geral
Voltem os autos
ao Conselho Pleno
servindo como Relator
o Exm. Sr. Conselheiro
A. Franca Filho.

Rio, 31.1.40
Presidente

APROBADO EM SESSÃO DO
CONSELHO PLENO DE 22.2.40
SECRETÁRIO

121
18
No

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

PROCESSO N. 7656

1933

ASSUNTO

João Edmundo de Figueiredo
reclamação contra a Ciq. de nave-
gação Lloyd Brasileiro -

RELATOR

V. Filho.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

8.9.40.

DATA DA SESSÃO

22-2-40

284

RESULTADO DO JULGAMENTO

Den. se perimento, em parte,
de acordo do parecer da
Promoadora Paraf



(CP-234)

ACORDAO

Proc. 7656/33

ACT/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que são partes, como embargante, Claudina Elejalde de Figueiredo e, como embargada, a Primeira Câmara deste Conselho:

CONSIDERANDO que João Edmundo Figueiredo era empregado do Lloyd Brasileiro desde 1909;

CONSIDERANDO que o referido empregado desembarcou do vapor Ingá, em 6 de outubro de 1928, com o posto de comandante;

CONSIDERANDO que nessa data já havia adquirido o direito à estabilidade funcional (art. 43 da lei 5.109 de 1926);

CONSIDERANDO que o desembarque na forma da cláusula 7a., indicada na caderneta, é uma situação de fato que não pode prejudicar o direito;

CONSIDERANDO que se tem tentado interpretar a referida cláusula 7a. como uma verdadeira renúncia ou abandono do cargo, presunção que se firma no fato único de se admitir que o desembarque nessas condições advém de acôrdo mútuo entre empregado e empregador;

CONSIDERANDO, no entanto, que essa interpretação é absurda porque a renúncia ao direito não se faz por presunção mas por ato expresso e o abandono do cargo só se prova por meio de inquérito administrativo;

CONSIDERANDO ainda que João Edmundo de Figueiredo sofreu uma diminuição de salários quando foi nomeado imediato e maior prejuízo teve quando foi desembargado em 1930;

123
[Signature]

CONSIDERANDO, finalmente, que o interessado faleceu em 27 de julho de 1933 quando lhe cabia o direito a receber a diferença de vencimentos entre o cargo de comandante e imediato desde 6 de outubro de 1928;

CONSIDERANDO que a viuva de João Edmundo de Figueiredo provou a sua qualidade para intervir no presente processo reclamando pelo esposo falecido;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar provimento ao recurso, em parte, para ser o Lloyd Brasileiro compelido a efetuar o pagamento da diferença de vencimentos acima indicada, mas, não podendo ser expedida carta de sentença, enquanto a viuva interessada não provar qual é essa diferença de vencimentos, e não oferecer provas da sua habilitação legal como herdeira do "de cujus".

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1940

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

Fui presente: *[Signature]* Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 9/3/1940.

Recebido na 1.ª Secção em 13-3-40



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

124
JL

Apresentei projecto de expediente em 26-março-1940

Helio Livuro

VISTO. Rio, 27 de *abril* de 1940

[Signature]

Director da 1ª Secção



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
H.T.

CNT.7.656/33-1-646/40

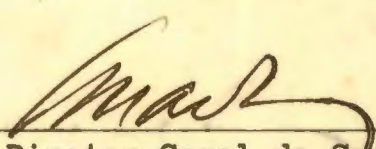
RIO DE JANEIRO, D. F.

5 de abril de 1940

Sr.
Vice Almirante Diretor da
Lloyd Brasileiro
Rua do Rosário, 2
RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Presidente incluso vos reme-
to, para os devidos fins, cópia, devidamente autenticada,
do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em
sessão plena de 22 de fevereiro de 1940, no processo
em que são partes embargante e embargada respectivamente,
d. Claudina Elejalde de Figueredo e a Primeira Câmara deste
Conselho.

Atenciosas saudações.


Diretor Geral da Secretaria.

CONSELHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

H.T.

CNT.7.656/33-1-647/40

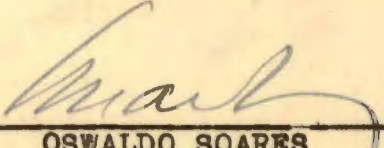
30 de março de 1940

Sra.
Claudina Elejalde de Figueiredo
A/C do Dr. Iberê Timóteo Peixoto
Avenida Rio Branco, 9
RIO DE JANEIRO

Comunico-vos, de ordem do Senhor Presidente, que o Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos em que vos apresentais como embargante e a Primeira Câmara dêste Conselho, como embargada, resolveu, em sessão de 22 de fevereiro de 1940, dar provimento ao recurso, em parte, para ser o Lloyd Brasileiro compêlido a efetuar o pagamento da diferença de vencimentos, mas, não podendo ser expedida carta de sentença, enquanto não provardes qual é essa diferença de vencimentos, e a vossa habilitação legal como herdeira.

O acórdão, que assim determina, foi publicado no "Diário Oficial" de 9 de março do corrente ano .

Atenciosas saudações


OSWALDO SOARES
Diretor Geral da Secretaria

fol. 127
M. G.

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.



CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, viúva do Comandante João Edmundo de Figueiredo, nos autos do processo C.N.T.7.656/33, vem apresentar a V.Ex. os inclusos documentos exigidos pelo Acórdão desse Conselho e, em consequência, requerer a V.Ex. a expedição da competente " Carta de Sentença ".

Nestes termos

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 1940.

Claudina Elejalde de Figueiredo

D. H. Maria
19.4.40.
[Signature]

Recebido na 1.ª Secção em 18-4-40

✓

PROTOCOLLO GERAL	
Nº	6280
DATA	18/4/40
SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROF. HADCFIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTABILIDADE
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
	ARCHIVO

18/4



END. TELEGR.:
DIRECTORIA - DYOLL
AGENCIAS - NAVELOYD

CODIGOS:
A. B. C. 5.ª e 6.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
WATKINS
RIBEIRO
PARTICULAR
MASCOTTE 1.ª e 2.ª ED.

DIRETORIA

Lloyd Brasileiro

Patrimônio Nacional

MON
fls. 128
M.G.

DECLARAMOS, para fins de direito,
em solução ao pedido formulado pela Sra. CLAUDINA
ELEJALDE DE FIGUEIREDO, viúva do Snr. JOÃO EDMUNDO DE
FIGUEIREDO, ex-Comandante da extinta Companhia de Na-
vegação Lloyd Brasileiro, em requerimento datado de
11 do fluente, protocolado sob nº 6653, que a dife-
rença de vencimentos a que faz jus a viúva do "de
cujus", por força do acórdão proferido pelo Conselho
Nacional do Trabalho, publicado no "Diário Oficial"
de 9 de Março do corrente ano, é a que consta do qua-
dro anexo.

Rio de Janeiro, 21 de Março de 1940

LLOYD BRASILEIRO

M. da Paç. A. A. A.

ANEXO:

RA:

LLOYD BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DO PESSOAL, 16 DE MARÇO DE 1940

fls 129
[Handwritten signature]

DIFERENÇA DE VENCIMENTOS A QUE FAZ JÚS O COMANDANTE JOÃO EDMUNDO DE FIGUEIREDO POR FORÇA DO ACORDÃO DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DE 9 DE MARÇO DE 1940

[Handwritten signature]

VAPORES	PERIODO	COMANDANTE		IMEDIATO		TEMPO	DIFERENÇA	TOTAL
		SOLD.	ETAPA REMUN.	SOLD.	ETAPA REMUN.			
MANDU	7.10.928 A 5. 7.932	1:500\$-270\$	- 1:770\$	900\$-270\$	- 1:170\$	3A.8M.28D.	600\$	26:960\$000
3 DE OUTUBRO	6. 7.932 A 21.11.932	1:000\$-210\$	- 1:210\$	650\$-210\$	- 860\$	4M.15D.	350\$	1:575\$000
DESEMBARC.	22.11.932 A 2. 1.933	1:000\$-210\$	- 1:210\$	-\$-	-\$-	1M.10D.	\$	1:613\$300
LAGES	3. 1.933 A 5. 4.933	1:500\$-270\$	- 1:770\$	900\$-270\$	- 1:170\$	3M. 2D.	600\$	1:840\$000
DESEMBARC.	6. 4.933 A 27.10.933	1:500\$-270\$	- 1:770\$	-\$-	-\$-	6M.21D.	\$	11:859\$000
TOTAL								43:847\$300

RF/.

[Handwritten signature]
ANNIBAL DE FIGUEIREDO
Chefe do Departamento de Pessoal

[Handwritten signature]





fls 130
#8



O Bacharel Daniel Vieira Carneiro, Serventuario Vitalicio do Segundo Officio da Terceira Vara de Orphãos e Successões, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico,

em virtude de pedido verbal e em breve relatório que revendo, em meu cartório, os autos de arrolamento dos bens deixados pelo finado João & Amundo de Figueiredo, de se constata que é inventariante do espólio universal herdado do de cujus Dona Claudina & Lealde de Figueiredo. Referido é verdade. Sou fe. Rio de Janeiro, aos dez e sete dias do mês de Abril do anno de mil novecentos e quarenta e seis, José Caldas, e servente juramentado, fei e rev. Eu, Daniel Vieira Carneiro, Escrivão, sobre um
e assigno.

Daniel Vieira Carneiro

DEPARTAMENTO DE ORPHãos E SUCCESSESÕES
Cartório do 2º Officio
ENCRIVADO
200
17
DE 1946



fls. 131
M.G.

- INFORMAÇÃO -

O Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os embargos oferecidos por Claudina Elejalde de Figueiredo, ao acórdão de 21 de Dezembro de 1936, da Primeira Câmara, resolveu, em sessão de 22 de Fevereiro do corrente ano, dar provimento, em parte, ao recurso, para ser o Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional compelido a efetuar o pagamento da diferença de vencimentos a que tinha direito o falecido Comandante João Edmundo de Figueiredo.

Resolveu, mais, que não poderia ser expedida carta de sentença, enquanto a viuva interessada não provasse qual era a diferença de vencimentos e não oferecesse provas da sua habilitação legal como herdeira do "de cuius".

Dessa decisão foi dado conhecimento às duas partes interessadas, por ofícios Nos. 1-646 e 1-647, de 30 de Março último, constantes, por cópia, a fls. 125/126.

No requerimento de fls. 127, Claudina Elejalde de Figueiredo, viuva do Comandante João Edmundo de Figueiredo, juntando os documentos exigidos no acórdão de fls. 122/123, requer-lhe seja extraída "carta de sentença", na forma da lei.

Não tendo, ainda, transitado em julgado o acórdão de 122/123, o qual foi publicado no "Diário Oficial" de 13 de Março p.findo, penso que não póde ser autorizada a "carta de sentença" óra requerida.

Contudo, passo os presentes autos às mãos do Sr. Diretor desta Secção, propondo sejam os mesmos encaminhados à douta Procuradoria Geral, que melhor opinará sobre o assunto em apreço.

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1940.

Maria Helena M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".



Aguarda-se o recurso
do supra lego = 25. IV. 40.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Termino de juntada

Nesta data, junto a fls. 132
destes autos, o documento pro-
tocolado sob o n.º 6.880/40.

Rio, 30/4/940

Maria Aleina *[initials]* de M. Miranda
[initials] Adm. - "j"



Lloyd Brasileiro

Patrimônio Nacional

fls. 132
[Handwritten signature]

S.J.
G.M.



Of. SJ-45/1062

Rio de Janeiro, 26 de Abril de 1940

Snr. Diretor

Acusando o recebimento de vosso officio n.º 7.656/33-1.646/40, de 5 de corrente que capeou copia do accordo proferido por esse Conselho em sessão plena nos autos do processo em que são partes, como Embargante D. Claudina Elejalde de Figueiredo e, como Embargada a la. Camara, cabe-nos dizer que ficamos ciêntes.

Tratando-se de uma decisão cuja liquidação não cabe a este Lloyd e sim ao Tesouro Nacional, por intermedio da Comissão de Liquidação das Dividas da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro nenhum recurso temos a opôr.

saudações

[Handwritten signature: A. da Silva]

[Handwritten signature: D. Maria Maria]
29. 4. 40
[Handwritten signature]

Ao Sr. Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

PROTOCOLLO GERAL	
N.º 6880	
DATA 27/4/40	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRETOR GERAL
	PROCURADOR GERAL
	1.ª SECCAO
	2.ª SECCAO
	3.ª SECCAO
	CONTADORIA
	FINCA LIZACAO
	ENGENHARIA
ESTADISTICA	
ARCHIVO	

[Handwritten: 27-4]



fl. 133
[Signature]

Rec. em 29/4/940.

- INFORMAÇÃO -

O Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional, acusa, a fls. 132, o recebimento do ofício desta Secretaria, constante, por cópia, a fls. 125, que capeou o acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 22 de Fevereiro de 1940, no processo de reclamação de João Edmundo de Figueiredo.

Informa que não tem recurso a interpor a supra citada decisão, de vês que a liquidação da referida resolução não cabe mais àquela Companhia e sim ao Tesouro Nacional, por intermédio da Comissão de Liquidação das Dividas da antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Em face, pois, das declarações da Companhia, parece-me pôde ser autorizada a extração da carta de sentença requerida a fls. 127, por D. Claudina Elejalde de Figueiredo, viúva do Comantente João Edmundo de Figueiredo.

Melhor, contudo, dirá a douta Procuradoria Geral, cuja audiência proponho.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1940

Maria Aleina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

Tatando-se de uma exigência feita pelo Sr. [?], submetido antes a exame da [?], para a extração da carta de sentença, em 30/4/40.

[Signature]
[?]



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

fls. 1
11

Apresentei, nesta data, minuta
da carta de sentença

Pis. 14 / 5 / 940

Maria Alcina W. de Sá Miranda
Of. Adm. - "7"

fls. 13
W. S.

Extraída do processo em que o Comandante João Edmundo de Figueiredo reclama contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (hoje "Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional"), passada a requerimento de Dona Claudina Elejalde de Figueiredo, viuva do referido marítimo, na conformidade do disposto nos parágrafos três e quatro do artigo quinto, combinados com o artigo trinta e sete do Regulamento aprovado pelo Decreto número vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro, de quatorze de Julho de mil novecentos e trinta e quatro, contra o Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional, na forma abaixo:

O Doutor Francisco Barbosa de Resende, Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, F A Z S A B E R que deu entrada e foi devidamente processada na Secretaria deste Conselho, cujo Diretor é o funcionário abaixo subscrito, uma petição de João Edmundo de Figueiredo, reclamando ao Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a qual, tendo constituído o

processo número sete mil seiscentos e cinquenta e seis, do ano de mil novecentos e trinta e três, depois do necessário e regular andamento foi afinal julgada pelo Conselho Nacional do Trabalho, como tudo se ve-

ficie de rifica das peças adiante transcritas: OFICIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO, REMETENDO PROCESSO (FOLHAS DUAS). Ministério de Trabalho, Indústria e Commercio. Departamento Nacional do Trabalho. Rio de Janeiro, treze de Julho de mil novecentos e trinta e tres. Numero mil trescentos e sessenta e nove. Carimbo do Conselho Nacional do Trabalho. Numero dois mil dige deis - sete mil seiscentos e cinquenta e seis. Em quatorze de Julho de mil novecentos e trinta e tres. Senhor Director da Secretaria de Conselho Nacional do Trabalho. Passo ás vossas mãos, para estudo e posterior deliberação, o processo numero quinhentos e cinquenta e J-trinta e tres, originado pelo requerimento de João Edmundo de Figueiredo, Commandante do Lloyd Brasileiro. Saudações. (Assinado) Custodio de Viveiros, Director Geral, substituto. Recebido em vinte e quatro de Julho de trinta e tres. PETIÇÃO DO INTERESSADO (FOLHAS QUATRO). (Carimbo): Departamento Nacional do Trabalho, numero quinhentos e cinquenta J. Em quatro de maio de mil novecentos e trinta e tres. Excelentissimo Senhor Ministro de Trabalho, Industria e Commercio. (Carimbo) Ao Departamento Nacional do Trabalho, em vinte e nove de abril de mil novecentos e trinta e tres. Assinatura illegivel. Secretario do Ministro. João Edmundo de Figueiredo, signatario desta, vem mui respeitosa e humildemente solicitar a attenção de Vossa Excelencia, pedindo o patrocínio desse Ministério para o seguinte: O requerente desde mil novecentos e sete, portanto ha vinte e seis annos, entrou ao serviço da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, tendo desempenhado as funcções de piloto, immediatamente e commandante de navio. Durante todo esse tempo não soffreu o peticionario a mais leve penalidade no desempenho desses cargos, trabalhando com dedicacão e honestidade, pelo muito amor que tem á sua profissão. Desempenhou o requerente a funcção effectiva de commandante do "Ingá", navio daquella empresa, desembarcando em 6 seis de Outubro de mil nove-

Oficio
Departamento
do Nacional
do Trabalho
remitendo
processo
(Folhas
duas)

Petição do
interessado
(Folhas
quatro).

fl. 137
 #A

centos e vinte e oito. Mais tarde foi mandado servir como Immediate do "Mandú", do "Tres de Outubro" e do "Lages", desembarcando, afinal, em 5 de corrente mes. Nesses ultimos navios serviu interinamente, quando lhe competia o embarque effectivo, como commandante. Não pedendo o requerente se conformar com esse procedimento de Lloyd Brasileiro, que o mantem desembarcado, quando entres ha, embarcadas, sem possuir os direitos do reclamante, vem requerer a Vossa Excellencia se digna de ouvido o Departamento Nacional do Trabalho, compellir o Lloyd Brasileiro a cumprir as disposições legaes em vigor, reintegrando-o no cargo de commandante de navio, cargo a que tem direito incontesteste. E por ser de inteira justiça, espera Deferimento. Uma estampilha de dois mil réis e um sello de Educação e Saúde de duzentos réos digo réis, devidamente inutilizadas com a assignatura de João Edmundo de Figueiredo. Rio de Janeiro, vinte e nove de Abril de mil novecentos e trinta e tres. (Carimbos): Gabinete de Ministro do Trabalho. Vinte e nove de Abril de mil novecentos e trinta e tres. Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. Vinte e nove de Abril de mil novecentos e trinta e tres. D.G.E. Cento e noventa e tres - J - novecentos e trinta e tres. OPICIO À EMPRESA (FOLHAS SETE) - Officio mil quarenta e seis. Quinhentos e cincoenta - J - novecentos e trinta e tres. Trinta e um de Maio de mil novecentos e trinta e tres. Senhor Director da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro" - Rio de Janeiro. - Havendo João Edmundo de Figueiredo reclamado contra o seu afastamento dos serviços dessa Companhia com preterição dos seus direitos, não obstante contar mais de vinte e seis annos de effectivo trabalho, inclusive no de commando de navios da frota dessa Empresa, convido vos a prestar a este Departamento as necessarias informações, afim de que se possa ajuizar da precedencia da reclamação. Saudações. (Assinado) Custodio de Viveiros. Director Geral, substituto. RESPOSTA DA EMPRESA (FOLHAS 8 OITO) - Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Officio setecentos e cincoenta e nove. Rio de Janeiro, oito de Junho de mil nove-

Officio
 Empresa
 (Folhas
 sete).

Resposta
 da empre-
 sa (Fo-
 lhas oito

X fl. 138
H.F.

centos e trinta e tres. Illustrissimo Senhor Director Geral do Departamento Nacional do Trabalho. Carimbo do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. Des de Junho de 1933. Gabinete do Director. Departamento Nacional do Trabalho. Carimbo do Departamento Nacional do Trabalho. Numero tres mil cento e cincoenta e seis. Em doze de Junho de mil novecentos e trinta e tres. Em resposta ao vosso officio numero mil quarenta e seis - primeira de trinta e um de Maio proximo passado, cabe-me infermar que João Edmundo Figueiredo que commandou navios desta Companhia desembarcou a seu pedido, em seis de outubro de mil novecentos e trinta, deixando assim o serviço desta Empresa. Um anno e nove meses após, isto é, em seis de Julho de mil novecentos e trinta e dois obteve nomeação para servir interinamente como immediato do "Tres de Outubro" havendo desembarcado em vinte e um de Novembro do mesmo anno. Ainda em tres de Janeiro do corrente anno obteve outra nomeação interina para servir como immediato do "Lages", desembarcando em cinco de Abril ultimo. Como se vê o reclamante deixou espontaneamente o serviço desta Companhia. E ainda, quando assim não fosse, a elle não pode a lei soccorrer, porquanto sendo o Decreto dezenove mil quatrocentos e novecenta e sete de dezesete de Dezembro de mil novecentos e trinta seu afastamento se deu em seis de Outubro do mesmo anno. Para maiores esclarecimentos juntamos ao presente copia do historico do reclamante.

Saudações. (Assignatura ilegivel). HISTORICO DO TEMPO DE SERVIÇO DO RECLAMANTE (FOLHAS NOVE). Do livro historico de convés desta Companhia consta o seguinte: João Edmundo Figueiredo - Capitão de Longo Curso. Tempo de serviço effectivo: quatorze annos, seis meses e oito dias. (Carimbo) - Visto - 6 de Junho de mil novecentos e trinta e tres. Benedetti Leal - Auxiliar Technico de Navegação. dois - dois-novecentos e nove - Nomeado Commandante do "MIRANDA". dez-quatro-novecentos e nove - Transferido para o Commando do "BRASIL". Dezoito-dois-novecentos e dez de-

Historico
do tempo de
serviço do
Reclamante
(Folhas nove)

fl. 139
H.A.

Desembarcou. Vinte e nove-tres-novecentos e dez - Nomeado Primeiro Piloto do "SATELITE". Vinte e dois-sete-novecentos e dez - Desembarcou. Trinta-sete-novecentos e dez - Nomeado Primeiro Piloto do "GOYAZ". Dezesseis-novecentos e dez - Desembarcou. Tres-dois-novecentos e onze - Nomeado Primeiro Piloto do "MANAOS". Nove-cinco-novecentos e onze - Desembarcou. Cinco-nove-novecentos e onze - Nomeado Primeiro Piloto do "INDUSTRIAL". Vinte e sete-dez-novecentos e onze - Desembarcou. Vinte e oito-dez-novecentos e onze - Nomeado Segundo Piloto do "SATELITE". Dezesseis-um-novecentos e doze - Transferido para 1º Primeiro Piloto do "Manaos". Vinte e um-seis-novecentos e doze. Desembarcou. Quinze-sete-novecentos e doze - Nomeado Segundo Piloto do "SATURNO". Quatorze-um-novecentos e treze - Transferido para primeiro Piloto do "SATURNO". Vinte e dois-seis-novecentos e treze. Transferido para Immediate do "BORBOREMA". Vinte-sete-novecentos e dezesseis - Transferido para o Commando de "BORBOREMA". Dezesseis-oito-novecentos e dezesseis - Transferido para Immediate do "IRIS". Quatro-dez-novecentos e dezesseis - Transferido para Immediate do "SERGIPE". Treze-tres-novecentos e dezeseis. Transferido para o Commando do "PIRANGY". Seis-dez-novecentos e dezeseis - Desembarcou. Dezeseis-dez-novecentos e dezeseis - Nomeado Commandante do "BARBACENA". Oito-onze-novecentos e dezeseis - Transferido para o Commando de "CUIABÁ". Dezoito-tres-novecentos e dezoito - Transferido para o Commando do "RUY BARBOZA" interinamente. Quize-quatro-novecentos e dezoito - Desembarcou. Vinte e cinco-cinco-mil novecentos e dezoito - Nomeado Commandante do "CAMPOS". Oito-oito-novecentos e dezanove - Desembarcou. Vinte e quatro-dez-novecentos e dezanove - Por acção da Directoria, foi eliminado do quadro dos Commandantes, em virtude de sua responsabilidade nos factos escandalosos occorridos a bordo do vapor "CAMPOS", sob o seu Commando. Vinte e tres-sete-novecentos e vinte. Nomeado Commandante de "LAGES," na Europa, por occasião da entrega do navio pelo Governo Francez. Vinte e oito-tres-novecentos e vinte e tres. Desembarcou, por

lk
 fls. 140
 H. G.

ordem do Senhor Director Technico, dispensado de Commando, em vista do resultado do inquerito que mandou proceder e pelo qual ficou provado ter havido falta de fiscalizaçãe no serviço do Commisario, havendo permitido incorrecção em suas contas, além da falta de asscio encontrade nos paises. Oito-dez-novecentos e vinte e sete - Nomeado Immediato de "TABATINGA". Vinte dois-dese-novecentos e vinte e sete - Desembarcou. Vinte e oito-dese-novecentos e vinte e sete - Nomeado Immediato de "IGUASSU". Vinte e nove-dois novecentos e vinte e oito - Transferido para Immediato de "SABARA". Dezesete-quatro-novecentos e vinte e oito - Desembarcou em Recife, a seu pedido, por se achar doente. Sete-cinco-mil novecentos e vinte e oito - Nomeado Commandante de "INGÁ". Seis-dez-novecentos e vinte e oito - Desembarcou em Santos, com causa setima. Dezoite-dois-mil novecentos e trinta - Nomeado Immediato de "MANDU". Seis-dez-novecentos e trinta - Desembarcou a seu pedido. Seis-sete-mil novecentos e trinta e dois - Nomeado Immediato de "TRES DE OUTUBRO", interinamente. Vinte e um -onze-mil novecentos e trinta e dois - Desembarcou por ter t sido nomeado interinamente. Tres-um-novecentos e trinta e tres. Nomeado immediato de "LAGES" interinamente. Cinco-quatre-novecentos e trinta e tres - Desembarcou por ter sido nomeado interinamente.

PETIÇÃO DO RECLAMANTE, DIRIGIDA AO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO (FOLHAS QUINZE) - Excelentissimo Senhor Presidente e demais Membros do Conselho Nacional de Trabalho. Carimbo do Conselho Nacional de Trabalho Numero um-seis mil sessenta e dois. Em cinco de Junho de mil novecentos e trinta e tres. João Edmundo de Figueiredo, em additamento à sua petição protocolada sob numero quinhentes e cincuenta J-trinta e tres, vem pedir que esse Egregio Conselho, além de determinar ao Lloyd Brasileiro a sua immediata reintegração no cargo de Commandante com o vencimento de um conto de réis, como soldada, lhe reconheça tambem expressamente o direito à percepção integral dessas soldadas durante todo e tempo em que illegalmente esteve afastado do serviço daquela Companhia

Petiçãodo reclamante, dirigida ao Conselho Nacional do Trabalho (Folhas quinze).

141
 18/10/20

bem como a differença das soldadas recebidas pelas viagens feitas como
 immediato. O Supplicante desembarcou, per ordem da Directoria do Lloyd
 Brasileiro, de Commando effectivo do vapor Ingá, no dia seis de outubro
 de mil noventos e vinte e oito. Interinamente exerceu o cargo de im-
 mediato dos vapores "Mandú" - de vinte e um de Fevereiro de mil novecen-
 tos e trinta e seis de Agosto de mil novecentos e trinta e um; "Tres de
Outubro" - de sete de Agosto a 21 de Novembro de mil novecentos e trin-
 ta e dois, e "Lagoa" de trinta e um de Janeiro a cinco de Abril de mil
 novecentos e trinta e tres, percebendo como soldadas, as importancias
 de novecentos mil réis, seiscentos e cincoenta mil réis e novecentos
 mil réis, respectivamente. (Total dez contos, seiscentos e dez mil réis).
 Nestas condições, temos como soldadas, de seis de Outubro de mil nove-
 centos e vinte e oito a seis de Junho corrente, isto é, quatro annos e
 oito meses, a um contos de réis - cincoenta e seis contos de réis, menos
 dez contos, seiscentos e dez mil réis ou seja um liquido de quarenta e
 cincocontos trezentos e noventa mil réis sobre cujo direito espera o
 Supplicante que esse Conselho se manifeste de forma inequivoca. Nestes
 termos, pede deferimento. Estampilha de dois mil réis e um sello de E-
 ducação e Saude de duzentos réis, devidamente inutilizados com a assina-
 tura de João Edmundo Figueiredo e datado: Rio de Janeiro, tres de Junho
 de mil novecentos e trinta e tres. PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO CON-
SELHO NACIONAL DO TRABALHO (FOLHAS DEZESETE VERSO). Para pronunciamen-
 te da dige - Pediríamos no presente caso a audiencia do reclamante so-
 bre a informação prestada a folhas oito. Informando, porém o Doutor Di-
 rector da Primeira Secção (Folhas dezeses versos) ter conhecimento de
 que o reclamante falleceu, opinamos se aguarde a manifestação de qual-
 quer interessado. Rio, quatorze de outubro de mil novecentos e trinta
 e tres. (Assinado) Natereia Silveira. Segundo Adjunte de Procurador Ge-
 ral. PETIÇÃO DA VIUVA DO INTERESSADO (FOLHAS VINTE E TRES). Excelentis-
 simo Senhor Presidente do Conselho Nacional de Trabalho. (Carimbo) Con-
 selho Nacional de Trabalho. Numero J - dese mil quinhentos e trinta

Parecer
 da Procur
 doria Ge-
 ral do
 Conselho
 Nacional
 do Traba-
 lho (Fo-
 lhas de-
 zesete
 verso).

Petição
 da viuva
 do inte-
 ressado
 (Folhas
 vinte
 e tres).

Em quatorze de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro. CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, viuva de JOÃO EDMUNDO DE FIGUEIREDO, (documento numero um), por seu procurador abaixo assignado, (documento numero dois) requer que Vossa Excelencia se digne ordenar o proseguimento do processo numero seis mil sessenta e dois de mil novecentos e trinta e tres, a fim de que esse Conselho possa se pronunciar sobre o direito que lhe assiste á indemnisação pedida na inicial de fls., na importancia de quarenta e cinco contos, trezentos e noventa mil réis, accrescida ainda das soldadas que seu fallecido marido deixou de perceber da data daquelle pedido á data do seu fallecimentel. Outrossim, a supplicante pede venia a Vossa Excellencia para declarar que se acha na mais extrema pobreza e de que o unico bem deixado por seu marido é o direito que lhe assiste á indemnisação reclamada. Nestes termos, PEDE DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, quatorze de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro. Per pro- curação: (assignado) - Evariste Ferreira da Veiga. CERTIDÃO DE OBITO - (FOLHAS VINTE E QUATRO). Republica dos Estados Unidos do Brasil. Distri- to Federal. Armas da Republica. Um sello de mil réis do Tesouro Nacional digo uma estampilha de mil réis do Tesouro Nacional e um sello de Edu- cação e Saude de duzentos réis, devidamente inutilizados com o carimbo da quarta Pretoria Civel, Cartorio Candido Pessoa, Rio de Janeiro. Cer- tidão de Obito. Candido Pessoa. Serventuario Vitalicio da Quarta Prete- ria Civel e Oficial do Registro das Freguesias de Lagoa e Gavea. Rua dos Invalidos, cento e sessenta - Terreo. Certifico que no livro nume- ro cento e treze de registro de Obitos desta Pretoria consta a folhas duzentos e trinta e sete sob o numero sete mil e trinta e sete o de "Jo- ão Edmund de Figueiredo", de côr branca, sexo masculino, natural do Estado de Pernambuco, com quarenta e nove annos de idade, e a profissão de Capitão de longo curso, sendo o seu estado civil casado com Claudi- na Elejalde de Figueiredo, filho de Herminio Egydio de Figueiredo e de Angela Libania de Figueiredo fallecido as zero horas e quinze minutos

Certidão d
obito. (Fo-
lhas vinte
quatro).

fl. 143
 H.C.

de dia vinte e sete de Julho de mil novecentos e trinta e tres na rua De
na Mariana duzentos e quatorze, em consequencia de edema agudo do pulmão
conforme atestou o doutor Arminio Elejalde. Foi sepultada no Cemiterio
de São João Baptista. Foi declarante Carlos Corrêa da Silva. Observações.
O referido é verdade e ao proprio livro me reporto e dou fé. Rio de Ja-
neiro, treze de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro. Pelo effici-
al do Registro Civil. (Assignado) Bolivar Calda Barreto - Adjunto. INS- Instrumen-
TRUMENTO DE MANDATO (FOLHAS VINTE E CINCO). Numero de ordem P. dois mil e
quatrocentos e setenta. REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. Armas da e cinco,
Republica. CAPITAL FEDERAL. Nono Cartorio. Tabellião Ponceca Hermes. Rua
do Rosario cento e quarenta e cinco. Rio de Janeiro. Telephone - tres-
cincos, dois, um, sete. - Livre trezentose quarenta e dois. Folhas quaren-
ta e sete verso. Primeiro traslado da Procuração bastante que faz Dona
Claudina Elejalde de Figueiredo. Saibam quantos este Publico Instrumen-
te de Procuração bastante virem que, aos dezoito dias do mez de Outubro
do anno de mil novecentos e trinta e streis nesta cidade do Rio de Janci-
ro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, Ta-
bellião, compareceu como Outorgante digo Tabellião interino, José Carlos
de Montreuil, compareceu como Outorgante, neste Cartorio, DONA CLAUDINA
ELEJALDE DE FIGUEIREDO, brasileira, viuva, de prendas domesticas, resi-
dente á rua Belisario Augusto numero trinta e dois, em Nictheroy, Esta-
do de Rio de Janeiro, e de passagem por esta cidade, reconhece como o
proprio pelas duas testemunhas abaixo assignadas, de cuja identidade e
capacidade juridica dou fé; e, perante ellas, disse me que por este Pu-
blico Instrumente nomeava e constituia seu bastante procurador ao Doutor
Evariste Ferreira da Veiga, brasileiro, casado, advogado, com escripto-
rio á Praça Floriano, numero sete, nesta Capital, para o fim especial de
defender os seus interesses, como viuva de João Edmundo Figueiredo, que
foi Capitão de longe curso e Commandante do Lloyd Brasileiro, quer junto
áquelle Empresa, como tambem perante quaesquer ministerios ou reparti-
ções publicas, para o fóro em geral e, especialmente, perante o Conse-

p. fls 144
H. G.

Conselho Nacional do Trabalho, podendo, para tal fim, o seu alludido procurador, requerer tudo o que se fizer necessario, prepôr quaesquer açõs, variar dellas, fazer accordos, nomear peritos, contestar e impugnar testemunhas, receber tudo o que lhe couber, passar recibo, dar quitagão, substabelecer e ratifica os impressos. Concedendo-lhe, assim, todos os poderes em Direito permittidos para que, em nome delle Outorgante como se presente fosse, possa, em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu Direito e Justiça em quaesquer causas ou demandas, civis ou criminaes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante seja Autor ou Réo, em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer libellos excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contraditar, produzir, inquerir, reinquerir e contestar testemunhas; dar de suspeiite a quem lh'ê fôr; compromissar-se ou jurar deciseria e suppletoriamente por elle Outorgante; fazer prestar taes compromissos e dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, e desistencia; appelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir esses recursos até maior algada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestros; assistir a quaesquer actos judiciaes, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornar a recebê-los; variar de açõs e intentar outras de novo, podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens ou avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte deste. E que tudo aquante assim fizer o seu procurador, ou substabelecidos, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação inicial. Assim o disse, e que deu fé, e me pedi

fls 145
M.T.C.

lavrasse este Instrumento, que lhe sendo lido e achando-o conforme, acci-
ta e assigna, com as testemunhas, a todo este acto presentes e que lhe
ouviram a leitura, Manoel Mendes da Fonseca e Hygine Ferreira de Amaral.
Eu, Maria Rosa Vianna, ajudante, a escrevi. E eu, José Carlos de Mon-
treuil, Tabellião interino, a subscrevi. - Claudina Elejalde de Figuei-
redo. Manoel Mendes da Fonseca. Hygine Ferreira de Amaral. (Sellada com
dois mil duzentos reis), sendo duzentos reis de Educação e Saude). Tras-
ladada hoje. E eu, José Carlos de Montreuil, Tabellião interino a subs-
crevo e assino, sob o signal da verdade digo sob o signal publico em
testemunha da verdade. (Assinado) José Carlos de Montreuil. Processo -
quatro mil réis; selle, dois mil duzentos reis; total: seis mil duzentos

reis. PEDIDO DE INFORMAÇÕES A EMPRESA (FOLHAS VINTE E OITO). Processo
sete mil seiscentos e cincoenta e seis de trinta e tres. Um de Março de
mil novecentos e trinta e cinco. Um-trezentos e noventa e tres. Senhor
Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Rio de Janeiro. -
De accordo com o requerido pela Procuradoria Geral e de ordem do Senhor
Presidente, solicito-vos informações sobre as causas que motivaram o re-
baixamento de cathogoria de João Edmundo de Figueiredo e, ainda, esclare-
cimentos sobre afastamento do mesmo do serviço em cinco de Abril de
mil novecentos e trinta e tres. Attenciosas saudações. (Assinado) Fran-
cisco de Paula Watson, no impedimento do Director Geral. RESPOSTA DA EM-
PRESA (FOLHAS VINTE E NOVE). COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO.

Officio seiscentos e noventa e dois. Rio de Janeiro, vinte e sete de
Março de mil novecentos e trinta e cinco. Carimbo da Secretaria do Conse-
lho Nacional do Trabalho. Numero um- tres mil setecentos e quatorze. Em
vinte e oito de Março de mil novecentos e trinta e cinco. Protocollo. Se-
nhor Director. Em resposta ao vesso officio numero um-trezentos e nove-
ta e tres, de um do corrente, cabe-nos informar que não houve precisamen-
te rebaiamento de cathogoria no caso do fallecido commandante João Ed-

Pedido d
informa-
ções a
Empresa
(Folhas
vinte e
oito).

Resposta
da Empre-
sa (Fo-
lhas vin-
te e novi-

146
 146
 146

mundo de Figueiredo, em mil novecentos e vinte e sete, pois que dispensado que foi do serviço desta Companhia em vinte e oito de Março de mil novecentos e vinte e tres, foi em oito de outubro de mil novecentos e vinte e sete readmittido como immediato, o que foi perfeitamente legal, porquanto áquelle tempo não existia a lei que mais tarde veio garantir aos maritimos com mais de dez annos de serviço e direito de effectividade no cargo. Quante ao afastamento de serviço cabe-nos declarar que havendo o referido ex-commandante desembarcado em cinco de Abril de mil novecentos e trinta e tres, ficou aguardando vaga quando a morte veio sorprendel-o em vinte e sete de Julho do mesmo anno. Saudações. Guido

de Bellens Bossi. Director, Interino. NOVO PEDIDO DE INFORMAÇÕES A EMPRESA (FOLHAS TRINTA E QUATRO) Processo sete mil, seiscentos e cincoen

Novo pedido de informação a Empresa (Folhas trinta e quatro)

ta e seis de trinta e tres. Oito de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco. CN/3337. Um-mil quatrocentos e quarenta e cinco. Senhor Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Praça Servulo Dourado numero dois. Rio de Janeiro. Com referencia aos autos de processo em que João Edmundo de Figueiredo reclama contra sua demissão dessa Empresa, solicito-vos, na forma da promoção da Procuradoria Geral, as necessarias providencias no sentido de serem apresentadas a esta Secretaria, dentro de vinte dias, provas do seguinte: a) - que o afastamento do reclamante, em seis de Outubro de mil novecentos e vinte e oito, do commando do "Ingá" foi voluntario; b) - que, nomeado immediato do "Mandú" foi expontaneo seu desembarque a seis de Outubro de mil novecentos e trinta. Attenciosas saudações. (Assignado) Oswaldo Soares - Director

Geral da Secretaria. RESPOSTA DA EMPRESA (FOLHAS TRINTA E CINCO). COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO. Officio dois mil seiscentos e vinte e um. Rio de Janeiro, vinte e dois de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco. Senhor Director. Em resposta ao vosso officio numero um - mil quatrocentos e quarenta e cinco, de oito de corrente, temos a informar que a prova de que João Edmundo de Figueiredo, ex-commandante

Resposta da Empresa (Folhas trinta e cinco).

Ata
 fls. 147
 9/10

de navios desta Empresa, fallecido a vinte e sete de Julho de mil novecentos e trinta e tres, desembarcou voluntariamente em seis de Outubro de mil novecentos e vinte e oito e igual data em mil novecentos e trinta, respectivamente do vapor "Ingá" e "Mandú", consta da caderneta matricula daquelle commandante, visto que de ambas as vezes o desembarque foi effectuado com a causa setima do Regulamento das Capitancias, que significa commum accordo. Saudações (Assignado) Heraclite da Graça A-
 ranha, Vice-Almirante-Director. Ao Illustrissimo Senhor Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. Carimbo da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho - Protocollo Geral. Numero treze mil oitocentos e noventa e seis. Data: vinte e tres de novembro de mil novecentos e trinta e cinco. OPICIO Á INTERESSADA (FOLHAS TRINTA E OITO)-
 Processo sete mil seiscentos e cincoenta e seis de trinta e tres. Dese-
 seis de Março de mil novecentos e trinta e seis. Um-trezentos e sete.
 RA. Dona Claudina Elejalde de Figueiredo. Aos cuidados do Doutor Evarig-
 to Ferreira da Veiga. Praça Floriano, sete. Rio de Janeiro. Havendo a
 Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro informado a este Conselho que
 os desembarques do fallecido commandante João Edmundo de Figueiredo, em
 seis de Outubro de mil novecentos e vinte e oito, bem como em mil nove-
 centos e trinta, respectivamente do vapor "Ingá" e "Mandú" se deram na
 conformidade da causa setima do Regulamento das Capitancias, a vista dis-
 to, solicito-vos, de ordem do Senhor Presidente, seja encaminhado a es-
 ta Secretaria, a caderneta de cidade commandante, dentro do prazo de
 quinze dias. Attenciosas saudações. (Assignado) Francisco de Paula Wat-
 son - Director Geral da Secretaria, em exercicio. NOVO OPICIO A INTE-
RESSADA (FOLHAS QUARENTA E DUAS). Processo sete mil seiscentos e cinco-
 enta e seis de trinta e tres. Sete de Julho de mil novecentos e trinta
 e seis. Um - oitocentos e quarenta. RA. Dona Claudina Elejalde de Fi-
 gueiredo - Rua Erasmo Braga, dez - Edificio Profissional - Distrito Fe-
 deral. Havendo a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro informado a

Oficio á
 interessada
 da (fo-
 lhas tr-
 ta e oi-
 to).

Novo ofi-
 cio a in-
 teressada
 (Folhas
 quarenta
 e duas);

14.

fls 148
H.A.

este Conselho que os desembarques do fallecido commandante João Edmundo de Figueiredo, em seis de Outubro de mil novecentos e vinte e oito, bem como em mil novecentos e trinta, respectivamente do vapor "Ingá" e "Mandú" se deram na conformidade da causa setima do Regulamento das Capitánias, a vista disto, solicito-vos de ordem do Senhor Presidente, seja encaminhado a esta Secretaria, a caderneta de cidade commandante, dentro do prazo de quinze dias. Atenciosas saudações (Assinado) Osvaldo Soares - Director Geral da Secretaria. RESPOSTA DA INTERESSADA (FOLHAS QUARENTA E TRES) - Excelentissimo Senhor Director da Secretaria do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO. Carimbo da Secretaria de Conselho Nacional do Trabalho - Protocolle Geral - Numero oito mil quatrocentos e sessenta e quatro. Data: quinze de Julho de mil novecentos e trinta e seis. - Processo sete mil seiscentos e cincoenta e seis de mil novecentos e trinta e tres. - Em resposta ao vosso officio numero um-oitocentos e quarenta, de sete de Julho corrente, tenho a honra de vos informar não se possível no momento apresentar a caderneta-matricula do fallecido Commandante JOÃO EDMUNDO DE FIGUEIREDO. Porém, salvo melhor juizo, parece que o facto de ter o referido Commandante tido o seu desembarque dos vapores "INGÁ" e "MANDÚ" annotado em sua caderneta como sendo de accordo com a causa setima do Regulamento das Capitánias, não lhe tira absolutamente o direito à reintegração que solicitou. Esta funda-se no direito que adquiriu á vitaliciedade por ter mais de dois annos de effectivo serviço na Empresa reclamada, facto este que não foi contestado siquer. Além disso, ninguem hoje ignora que era praxe de todas as Companhias de navegação darem sempre o desembarque de seus empregados como sendo de accordo com a causa setima, apesar dessa circumstancia sómente aproveitar ás referidas Companhias. Os reiterados pedidos de embarque feitos á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a reclamação feita, afinal, a esse Eggregio Conselho prevam em favor do direito reclamado. Rio, quatorze de Julho de mil novecentos e trinta e seis. Por procuração. (Assi-

Resposta da Interessada (Folhas quarenta e tres)

149
 15.
 J. S.

(Assinado) Evaristo da Veiga. ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO (FOLHAS QUARENTA E NOVE E CINCOENTA). Conselho Nacional do Trabalho. Processo sete mil seiscentos e cincoenta e seis de mil novecentos e trinta e tres. ACCORDÃO. Ag/SSBP. Mil novecentos e trinta e sete. Vistos e relatados os autos do processo em que são partes João Edmundo de Figueiredo, como reclamante, e a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, como reclamada: Em Abril de mil novecentos e trinta e tres, reclamou João Edmundo de Figueiredo contra a Administração da referida Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pelo facto de, não levando em consideração o seu tempo de serviço superior a dez annos, o manter afastado, sem motivo justo do cargo de commandante. Protestou mais o supplicante contra diversos embarques que teve, anteriormente ao afastamento, porém, em cargo de immediato, em caracter interino, pretendendo que fosse determinado o pagamento das soldadas relativas ao tempo em que esteve afastado, bem como a differença das soldadas recebidas pelas viagens feitas como immediato. Mais tarde, em Novembro de mil novecentos e trinta e quatro, enquanto eram procedidas diligencias para perfeito esclarecimento do assumpte em estudo, foi communicado a este Conselho o fallecimento do reclamante, pretendendo a viuva o proseguimento da acção, afim de haver da Companhia reclamada a respectiva indemnização, acrescida das soldadas que o finado supplicante deixou de perceber da data da reclamação até a de seu fallecimento. Sobre a reclamação foi ouvido o Lloyd Brasileiro que esclareceu nao ter havido dispensa do reclamante, e sim que elle espontaneamente se afastou do serviço, regressando mais tarde, em caracter interino, quando obteve embarque per tres meses em mil novecentos e trinta e dois e mais tres mezes e mais tres em mil novecentos e trinta e tres, como immediato. Pedidos novos esclarecimentos á Empresa sobre o desembarque voluntario do reclamante, do cargo de commandante do vapor "Ingá", em mil novecentos e vinte e oito, e de immediato do vapor "Mandú", em mil novecentos e trinta, declarou a mesma Em

Acórdão da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho (Folhas quarenta e nove e cincoenta

45 fls. 150

Empresa que os referidos desembarques se verificaram em virtude de causa setima do Regulamento das Capitancias, isto é - commun accorde. Assim, fica patenteado que o reclamante, já fallecido, nenhum direito tinha para reclamar, porquanto o seu desembarque do cargo de imediato occorreu de commun accorde, tendo se conformado com a substituição. Iste posto RESOLVEM os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal. Rio de Janeiro, vinte e um de Dezembro de mil novecentos e trinta e seis. (Assignaturas) Francisco Barbosa de Resende - Presidente. Eduardo Pederneiras - Relator. Foi presente: - Joaquim Leonel de Resende Alvim - Procurador Geral. Publicado no Diario Official em quaterse de Junho de mil novecentos e trinta e sete. REMESSA DE ACORDÃO A EMPRESA

(FOLHAS CINCOENTA E UMA) Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio. Conselho Nacional do Trabalho. SSBF. Vinte e cinco de Junho de mil novecentos e trinta e sete. Um-novecentos e noventa e um de mil novecentos e trinta e sete - Sete mil seiscentos e cincoenta e seis de mil novecentos e trinta e tres. Senhora Dona Claudina Elejalde de Figueiredo. Aos cuidados de Doutor Evaristo da Veiga. Avenida Rio Branco numero nove - sala numero . Rio de Janeiro. Levo ao vosso conhecimento que a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo referente a reclamação formulada por João Edmundo de Figueiredo contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em sessão de vinte e um de Dezembro - acordão publicado no Diario Official de quatorse do corrente - julgou improcedente a referida reclamação, por falta de amparo legal. Saudações attentiosas. (Assignado) José Bernardo de Martins Castilho. Director de Secção, no impedimento do Director Geral.

Remessa de acordão a Empresa (Folhas cincoenta e uma).

COMUNICAÇÃO À INTERESSADA (FOLHAS CINCOENTA E DUAS). Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, - Conselho Nacional do Trabalho. SSBF. Vinte e cinco de Junho de mil novecentos e trinta e sete. Um-novecentos e

Comunicação à Interessada (Folhas cincoentas e duas).

151
 [Handwritten initials]

noventa e dois de mil novecentos e trinta e sete - Sete mil seiscientos e cincoenta e seis de mil novecentos e trinta e tres. Senhor Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - Rua do Rosario numero dois. Rio de Janeiro, Transmite-vos, para vosso conhecimento, copia authenticada do accordão proferido pela Primeira Câmara de Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de vinte e um de Dezembro de anno findo, nos autos do processo referente á reclamação formulada por João Edmundo de Figueiredo contra essa Companhia. Saudações attenciosas. (Assinado) José Bernarde de Martins Castilho. Director de Secção, no impedimento do Director Geral. RESPOSTA DA EMPRESA (FOLHAS CINCOENTA E TRES). Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Rio de Janeiro, dez de Julho de mil novecentos e trinta e sete. Officio cento e oitenta e nove. Carimbo da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. Protocolo Geral. Numero nove mil setecentos e oitenta e oito. Data: quatorze de Julho de mil novecentos e trinta e sete. Senhor Director. Recebemos os seus officios de vinte e cinco de Junho ultimo e de oito do corrente, communicando-nos que a Primeira e Segunda Câmaras desse Conselho, em accordãos de vinte e um de Dezembro de mil novecentos e trinta e seis e de treze de Maio deste anno, julgou improcedentes, por falta de fundamento legal, as reclamações apresentadas pelo fallecido commandante João Edmundo de Figueiredo, sobre pagamento de vencimentos atrasados e differença de soldadas, e de Oscar de Souza Cardia, contra o acto que o demittiu desta Empresa. Agradecendo-lhe a gentileza da communicação, enviamos-lhe as nossas Attenciosas saudações (Assinado) Heraclito da Graça Aranha. Vice-Almirante-Director. Illustrissimo Senhor Director do Conselho Nacional do Trabalho. EMBARGOS OPOSTOS PELA INTERESSADA (FOLHAS CINCOENTA E CINCO) - Carimbo da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. Protocolo Geral. Numero onze mil quatrocentos e dez. Data: doze de setembro de mil novecentos e trinta e sete. Excellentissimo Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, viuva de Jo-

Resposta da Empresa (Folhas cincoenta e tres).

Embargos opostos pela Interessada (Folhas cincoenta e cinco)?

Jeão Edmundo de Figueiredo, vem com a devida venia, nos autos de reclamação numero seis mil sessenta e dois de mil novecentos e trinta e tres, oppôr embargos ao Accordam de vinte e um de Dezembro de mil novecentos e trinta e seis, publicado no Diario Official de quatorze de Junho ultimo a pagina doze mil setecentos e noventa e cinco pelos seguintes fundamentos: a) - A sua reclamação, datada de tres de Junho de mil novecentos e trinta e tres, deu entrada nesse Conselho no dia cinco do mesmo mez e anno, tomando o numero seis mil e sessenta e dois e não como declara o Accordam "Em Abril de mil novecentos e trinta e cinco"; b) Em seis de Outubro de mil novecentos e vinte e oito, quando occorreu o seu desembarque, por ordem da Directoria, o reclamante já tinha mais de dez annos de effective serviço na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, não devia, portanto, embora desembarcado, deixar de perceber as soldadas de seu cargo; c) - Desde vinte de Dezembro de mil novecentos e vinte e seis, vigencia do Decreto numero cinco mil cento e nove se achava o reclamante devidamente amparado pelo direito á vitaliciedade e, como consequencia, á irreductividade de vencimentos; d) Mesmo que tivesse havido accordo para seu desembarque como quer fazer a Companhia embargada, esse Conselho, já por diversas vezes, em resolve que, contra a expressa disposição da lei, elle não poderia prevalecer. Decidiu mais, que a ninguém é licito abrir mão de prerogativas que a Lei lhe assegura e concede como premio ou recompensa por tempo de serviço. Ninguém pode em sã consciencia, acreditar que um empregado chefe de familia, concorde em ficar desempregado e privado dos meios de attender as suas necessidades e dos seus. Além disso, todo o desembarque tem que ter uma causa para ser assignalada na caderneta-matricula do maritimo, e isto sempre foi feito discricionariamente pelo armador sem attender aos interesses dos empregados. A decisão, ora embargada, veio contrariar a jurisprudencia até então seguida por esse Egregio Conselho. No caso des

de 152
A

153
 uia.

commandantes, com mais de dez annos de serviço, e que desembarcaram em virtude do decreto que nacionalisou a Marinha Mercante, esse Conselho, ao determinar a reintegração de todos, declarou que a Empresa não podia dispensal-os e sim aproveitar os seus serviços em outros postos, porque elles se achavam amparados pelo direito á vitaliciedade (Accordam numeros seis mil sessenta e um de trinta e tres, sessenta e sete de trinta e quatro, doze mil quinhentos e trinta e um de trinta e quatro). Por essa salutar jurisprudencia o supplicante tem direito de ser reintegrado nas funcões que anteriormente exercia e, portanto ás soldadas vencidas. Entretanto, não podia elle de modo algum obstar que a Empresa lhe desembarcasse, naquella época, de accordo com a causa setima. Assim sendo, a supplicante pede que lhe seja feito - Justiça. Rio de Janeiro, dez de Agosto de mil novecentos e trinta e sete. (Assinado) Iberê Timotheo Peixoto. Ordem dos Advogados numero dois mil cento e cincuenta e sete. Junta substabelecimento de procuração. SUBSTABELECI-Substabelecimento de procuração (FOLHAS CINCOENTA E SEIS). Doutor Evaristo da Veiga. Avenida Rio Branco numero nove. Sala novecentos e quarenta e cinco - sala duzentos e quarenta e tres. Telephone - quatro - tres - um - sete, sete. Rio de Janeiro. Substabeleço no Senhor Doutor Iberê Timotheo Peixoto, brasileiro, advogado com escriptorio á Avenida Rio Branco numero nove, todos os poderes que me foram conferidos na procuração, apresentada em quatorze de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro, no processo numero doze mil quinhentos e trinta e quatro, por Dona Claudina Elejalde de Figueiredo, reservando para mim os mesmos poderes. Rio de Janeiro, dez de Agosto de mil novecentos e trinta e sete. (Assinado) Evaristo Ferreira da Veiga. (Uma estampilha de dois mil reis e um sello de duzentos reis de Educação e Saude devidamente inutilizadas. Reconheço a firma Evaristo Ferreira da Veiga. Rio de Janeiro, onze de Agosto de mil novecentos e trinta e sete. Em testem- nha publico da verdade (Assinado) Plinio Carneiro de Mendonça. Carimbo

154
 de
 H.A.

com os dizeres: Eduardo Carneiro de Mendonça, dezoito officio de Hetas-Rosarie numero cento e quinze. Plinio Carneiro de Mendonça - Substituto Durval Figueiredo - Interino. OFFÍCIO Á EMPRESA (FOLHAS CINCOENTA E NOVE) - Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio. - Conselho Nacional do Trabalho. CN/CS. Vinte e oito de Setembro de mil novecentos e trinta e sete. Um-mil quinhentos e setenta e oito de mil novecentos e trinta e sete - Sete mil seiscentos e cincoenta e seis de mil novecentos e trinta e tres. Senhor Director do "Lloyd Brasileiro Patrimonio Nacional" Rua do Rosario, numero dois. Rio de Janeiro. Comunico-vos, para os devidos fins, que vos será facultado, nesta Secretaria, pelo prazo de dez dias, vista dos autos do processo em que João Edmundo de Figueiredo reclama contra essa Companhia, afim de que apresenteis contestação aos embargos offerecidos pela viuva do referido maritime á resolução da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, proferida nos mesmos autos. Attenciosas saudações. (Assinado) Oswaldo Soares - Director Geral da Secretaria. CONTESTAÇÃO DE EMBARGOS (FOLHAS SESSENTA E UMA E SESSENTA E DUAS). Lloyd Brasileiro Patrimonio Nacional. Carimbo da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho - Protocollo Geral - Numero quinze mil cento e setenta e sete. Data: Dezoito de Outubro de mil novecentos e trinta e sete. Processo sete mil seiscentos e cincoenta e seis de mil novecentos e trinta e tres. Pelo Embargado. Preliminarmente. A Embargante Dona Carolina Elejalde de Figueiredo que appareceu nos autos deste processo allegando interesse no andamento do feito, sob affirmação de ser viuva do reclamante João Edmundo de Figueiredo, nenhuma prova fez de sua supposta qualidade. A certidão de folhas centos e dige vinte e quatro, embora não revestida da formalidade legalde reconhecimento da firma do official de registro civil, serve, tão sómente para provar o obito do reclamante. Evidentemente com uma certidão de registro civil do obito de um individuo, cuja declaração é feita, muita vez por pessoas que ignoram particularidades de sua vida, como sejam, estado, civil, idade, natu-

Officio á
 empresa (Folhas cincoenta e nove).

Contestação
 de Embargos
 (Folhas sessenta e uma e sessenta e duas).

fl. 155
A. H. P.

ralidade, filiação, si deixou ou não herdeiros, si deixou ou não testamento, não se pode fazer outra prova que não seja a do obito. De meritis Bem decidiu, na especie, o respeitavel accordão da Primeira Camara que julgou improcedente, por falta de fundamento legal a reclamação do fallecido João Edmundo de Figueiredo contra a extinta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. O que é certo é que João Edmundo de Figueiredo, talvez seduzido por melhores propostas de outros armadores, deixou, por duas vezes, espontaneamente o serviço daquella empresa, em seis de Outubro de mil novecentos e trinta. Por força de pena disciplinar havia sido afastado em vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte e tres só retornando em mil novecentos e vinte e oito, passados quatro annos e oito mezes. Admitte a Embargante que tivesse havido commum accordo no ultimo desembarque, mas que, por lei, tal accordo não podia prevalecer. Revela a Embargante a mais completa ignorancia do Regulamento das Capitancias dos Portos, ao affirmar que a annotação das causas de desembarque sempre foi feita discricionariamente pelo armador. Onde e quando? Dispõe o inciso setimo do artigo quatrocentos e quinze do Regulamento das Capitancias dos Portos: "recisão de contracto por mutuo accordo, entre o armador e o capitão e entre este ou o mestre e o tripulante." O desembarque regido pelo inciso citado é feito de accordo com o parágrafo unico do artigo quatrocentos e dezeseis, que dispõe: "os desembarques em virtude da causa de que trata o inciso setimo, depois da volta da embarcação ao porto inicial da viagem, serão feitos independente de termo de distracto e comparecimento do capitão á Capitania, devendo constar, entretanto, no verso do bilhete de desembarque a declaração de que o tripulante está de pleno accordo com o seu desembarque". É pois o tripulante quem de posse de sua caderneta e do bilhete de desembarque com o inciso setimo. Sem sua concordancia plena a Capitania do Porto não a menciona. Em face do exposto espera o Embargado que sejam despresados os embargos e mantido o accordão de folhas. J U S T I Ç A -

227. fls. 156
 M.T.C.

Rio de Janeiro, dezto de outubro de mil novecentos e trinta e sete.
 Per procuração (assinado) Carlos Garcia de Souza. Advogados. Inscricão
 numero mil cento e setenta e cinco. OFICIO Á INTERESSADA (FOLHAS SES-
SENTA E CINCO). Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio.-Conselho
 Nacional do Trabalho. CN/SSBP. Vinte de Dezembro de mil novecentos e
 trinta e sete. Um-dois mil, cento e trinta e um de mil novecentos e
 trinta e sete - sete mil seiscentos e cincoenta e seis de mil novecen-
 tos e trinta e tres. Dona Carolina Elejalde de Figueiredo. Aos cuida-
 dos do Doutor Iberê Timotheo Peixoto. Avenida Rio Branco numero nove.
 Rio de Janeiro. Na forma da resolução do Conselho Nacional do Trabalho,
 de vinte e cinco de Novembro fãdo, nos autos do processo referente á
 reclamação formulada por Joao Edmundo de Figueiredo contra a Companhia
 de Navegação Lloyd Brasileiro, solicito vossas providencias no sentido
 de ser offerecida a esta Secretaria, dentro do prazo de vinte dias, pro-
 va de que seis viuva do reclamante, juntando a vossa certidão de casa-
 mento. Attenciosas saudações. (Assinado). Oswaldo Soares. Director da
 Secretaria. RESPOSTA DA INTERESSADA (FOLHAS SESSENTA E SEIS E SESSENTA
E SETE) - Carimbo da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. Pro-
 tocollo Geral. Numero treze mil, cento e sessenta e dois. Data: Vinte e
 sete de agosto de mil novecentos e trinta e oito. Diz CLAUDINA ELE-
 JALDE DE FIGUEIREDO, nos autos do processo numero sete mil seiscentos e
 cincoenta e seis de mil novecentos e trinta e seis, que, por se encon-
 trar ausente do Paiz, só agora lhe é possivel attender á sollicitação des-
 se Conselho feita em officio numero um-dois mil cento e trinta e um de
 mil novecentos e trinta e sete, relativamente á prova da sua qualidade
 de viuva de JOAO EDMUNDO DE FIGUEIREDO, bem como a constante do officio
 numero um-oitocentos e quarenta de mil novecentos e trinta e seis refe-
 rente á apresentação da caderneta matricula fornecida pela Capitania do
 Porto a seu fallecido marido. Assim sendo, certa de que Vossa Excelen-

Officio á in-
 teressada
 (Folhas ses-
 senta e cin-
 co).

Resposta da
 Interessada
 (Folhas ses-
 senta e seis
 e sessenta e
 sessenta e
 sete).

fol. 157
C. A.

cia lhe relevará a falta involuntaria em que incorreu, tem a honra de annexar á presente os seguintes documentos: a) - Certidão de obito do reclamante; b)- Certidão de seu casamento com a Supplicante; c)-Cader-
neta-matricula e, finalmente, d)- Copia do seu HISTORICO na Companhia reclamada. A Supplicante pede vadia a Vossa Excelencia para, em defe-
sa do seu direito de continuar, como successora de seu marido, como au-
tora do presente processo, fazer novas considerações sobre a proceden-
cia e justiça do pedido constante da inicial. Seu marido, JOÃO EDMUN-
do de Figueiredo, era Commandante de navio da COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO
LLOYD BRASILEIRO e já contava nella mais de dez annos de effectivo ser-
vigo quando foi dispensado do referido cargo em seis de Outubro de mil
novecentos e vinte e oito. Nessa occasião commandava elle o vapor "IN-
GÁ" daquela Companhia. Tambem se achava em plena vigencia o Decreto
numero cinco mil cento e nove de vinte de Dezembro de mil novecentos e
vinte seis, o que impedia a Companhia de o desembarcar e de o deixar
privado de seus salarios sem grave desrespeito á Lei. A decisão desse
Conselho, com relação á reclamação de Benjamin Aprigio Pavão, (Processo
numero nove mil trezentos e quarenta e cinco de mil novecentos e trin-
ta e quatro) publicada no Diario Official de seis de Novembro de mil no-
vecentos e trinta e seis a, folhas vinte e quattromil setenta e dois e
que foi approvada por despacho do Senhor Ministro do Trabalho publica-
do no Diario Official de tres de Fevereiro de mil novecentos e trinta e
sete a Folhas dois mil seiscentos e sessenta e nove, tornou, si já não
o fosse, liquido o direito de seu marido á reintegração no cargo de Com-
mandante de Navio da Companhia reclamada, cargo que exercia na época em
que se verificou a sua dispensa, visto já gozar elle naquella occasião
do direito de estabilidade de funcções, assegurado pelo referido Decre-
to numero cinco mil cento e nove aos maritimos que já tivessem mais de
dez annos de servigo. Relativamente á contagem de tempo de servigo pa-
ra as garantias de effectividade e vitaliciedade, já é materia vencida
nesse Conselho, que elle deve ser contado, para todos os effeitos, sem
solução de continuidade. O acordam preferido pelo Conselho pleno em

24.

sete de Julho de mil novecentos e trinta e oito e publicado no Diário-
 Official de dez de Agosto corrente, relativamente á reclamação de José
 Sebastião Braga Pimentel, firmou jurisprudencia sobre o assumpto. Dessa
 ou daquella forma que seja contado o tempo de serviço na Companhia de
 seu marido João Edmundo de Figueiredo, elle tem muito mais do que o tem-
 po exigido para o facto de não poder elle ser afastado de serviço sem
 vencimentos. Occorrendo, porém, a morte do reclamante depois de pro-
 posta a presente acção para a sua reintegração no cargo, parece á Sup-
 plicante que ella tem o direito de o succeder na causa e de pleitear a
 reintegração pedida só para os effeitos patrimoniaes. Sendo o direito
 á estabilidade decorrente da prestação de um serviço por um tempo deter-
 minado, que foi realmente prestado, não resta a menor duvida de que seu
 marido, logo que attingiu aquella tempo fixado em lei incorporou ao seu
 patrimonio esse direito. Não podendo mais se dar a reintegração de fac-
 to requerida, espera a Supplicante que esse Egregio Conselho, consoan-
 te sua uniforme jurisprudencia e fiel ao principio social do amparo que
 merece a Supplicante, que vivia sob a dependencia economica exclusiva
 de seu marido e que hoje se encontra inteiramente desprovida de recur-
 sos, determine a reintegração de direito do mesmo, isto é, para o fim
 sómente da COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO pagar á Supplicante
 as soldadas e etapas vencidas, desde a época da sua dispensa illegal até
 o dia do seu fallecimento, como é de direito e de JUSTIÇA. Rio, vinte
 e cinco de Agosto de mil novecentos e trinta e oito. (Assinado) Clau-
 dina Elejalde de Figueiredo. CERTIDÃO DE CASAMENTO (FOLHAS SESSENTA E
 E NOVE A SETENTA) Carimbo do Cartorio de Registro Civil e Provedoria.
 Alfredo Ribeiro de Amaral e Silva, Escrivão de Casamentos da Cidade de
 Sant'Anna do Livramento. CERTIFICO em virtude de pedido verbal que re-
 vendo em meu cartorio o livro quinto de registros de casamentos, n'elle
 á folhas cento e vinte e seis e verso encontrei o registro de casamento
 do theor seguinte: Numero dose - Aos vinte seis dias do mez de Fevereiro
 do anno de mil novecentos e dez, nesta cidade do Livramento na casa
 de residencia de Deuter Amyntas Maciel de Oliveira, ás sete horas da

Fl. 15
 2A.
 Certidão de
 casamento
 (Folhas ses-
 senta e no-
 a setenta)

manhã presente o cidadão Serafim Pacheco Prates, juiz de casamentos, com-
migo no fim nomeado escrivão de seu cargo e os contrahentes JOÃO EDMUNDO
DE FIGUEIREDO, filho legitimo: de Mermínio Egydio de Figueiredo e Ange-
la Libania de Figueiredo, ambos fallecidos em Pernambuco, com vinte e
seis annos de idade, natural de Pernambuco, solteiro, official de Marinha
mercante e residente nesta cidade, e, CLAUDINA LEAL ELEJALDE, filha le-
gitima de Henrique Ilha Elejalde, residente em Porto Alegre e Etelvina
Leal Elejalde, residente nesta cidade, com dezesseis annos de idade, na-
tural deste Estado, solteira e residente nesta cidade, presente tambem
às testemunhas Rothchildt Leal e Isidoro Garcia. O cidadão Juiz de ca-
samento leu em voz clara e intelligivel o artigo setimo da lei de casa-
mento civil e perguntou aos contrahentes Claudina Leal Elejalde e João
Edmundo Figueiredo, se não tinham algum impedimento do artigo que acaba-
va de lôr e por ambos, sendo respondido negativamente, perguntou-lhes
mais se era de livre expontanea vontade que casavã-se, tendo sido res-
pondido afirmativamente por ambos, convidou-lhes a repetirem a formula
do artigo vinte e sete da lei do casamento civil e o depois de terem fei-
to, o juiz pondo-se de pé, declarou-lhes que os reconheceria legitima-
mente casados desde aquelle momento, Declararam os contrahentes que a-
deptavã o regimen legal de bens. Do que para constar fiz este termo, que
o depois de lhes ser lido e o acharem conforme vai por todos assignado.
Eu Alfredo Ribeiro do Amaral e Silva, Official do Registro Civil e es-
crevi-Serafim Pacheco Prates, João E. de Figueiredo, Claudina Leal Ele-
jalde, Rothchildt Leal, com trinta e oito annos de idade, empregado pu-
blico, residente nesta cidade - Isidoro Garcia, trinta e nove annos de
idade, empregado publico, residente nesta cidade. Está conforme ao o-
riginal ao qual me reporto em meu cartorio e dou fé. Livramento, dez
de Maio de mil novecentos e dezeseite. (Assinado). O Escrivão Alfre-
do Ribeiro do Amaral e Silva. Uma estampilha de cem réis e duas de
trezentos réis devidamente inutilizadas. CADERNETA-MATRICULA DO RECLA-

28.
ds. 160
BTTA

MANTE (FOLHAS SETENTA E UMA). Caderneta de João Edmundo de Figueiredo (dois) Capitão de longo curso Brasileiro. Inscrição numero oito mil cento e quatro. Rio de Janeiro. Estava colado a folha dois uma photographia de João Edmundo de Figueiredo, inutilizada pelos carimbos da Capitania do Porto. Matrícula de pessoal feita em vinte e dois de Janeiro de mil novecentos e nove na forma do artigo quatrocentos e trinta e oito de Decreto numero seis mil seiscentos e dezesseis de vinte e nove de Agosto de mil novecentos e sete, numero oito mil cento e quatro. Nome: - João Edmundo de Figueiredo, Filiação: Filho de Herminio Egydio de Figueiredo. Nacionalidade: Brasileiro. Naturalidade: Pernambuco. Idade: trinta e tres annos. Côr: branca. Rosto: oval. Nariz: regular. Sinaes: - Cabelos castanhos; olhos castanhos; Barba: bigode louro; Estatura - regular; Estado- casado; Residencia: rua Dona Luiza trinta e um. Profissão - Capitão de Longo Curso. Sinaes particulares: - Assignatura do matriculado: João Edmundo de Figueiredo. Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, seis de Novembro de mil novecentos e dezesseis. Pelo Capitão do Porto (Assinatura illegivel). Uma estampilha de quinhentas réis devidamente inutilizada pelo carimbo da Capitania do Porto e a assignatura do secretario - Santiago Rinaldo. Numero um- Nome do navio, porto e numero de registro, tonelagem e força da machina-Cuiabá-Rio de Janeiro - duzentos e setenta e dois - quatro mil oitenta e seis-trezentos e oitenta e sete. Data e logar do engajamento: dez de novembro de mil novecentos e dezesseis - Rio de Janeiro. Cathegoria em que embarca: Commandante. Data e logar do desembarque: dezote de Março de mil novecentos e dezote - Rio de Janeiro. Causa de desembarque: setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: M. Silveira. Numero: dois- Nome do navio porto e numero de registro, tonelagem e força da machina: RUY BARBOSA - cento e noventa e cinco - quinhentos e sessenta e sete - quinhentos. Rio de Janeiro. Data e logar do engajamento: dezoito de Março de mil novecentos e dezote. Rio de Janeiro, Cathegoria em que embarca: Commandante Data e logar do desembarque: quinze de Abril de mil novecentos e dezote. Causa de desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: -

87.

fls. 161
M. G.

M. Silveira. Numero: 3 - Nome do navio, porto e numero de registro, tonelagem e força da machina: CAMPOS. Rio de Janeiro - duzentos e noventa e cinco - tres mil dezoito - trezentos e quatro. Data e lugar do engajamento. Vinte e sete de Maio de mil novecentos e dezoito - Santos. Cathegoria em que embarca: Commandante. Data e lugar de desembarque: - Dois de Agosto - de mil novecentos e dezanove. Buenos Ayres. Causa de desembarque: Quinta. Assignatura do Capitão ou Mestre: (Illegível). Numero: quatro - Nome da navio, porto e numero de registro, tonelagem e força da machina: GUAJARA - Rio de Janeiro - cento e quarenta e cinco - novecentos e vinte e sete - cento e sessenta e oito. Data e lugar de engajamento: Vinte e um de Setembro de mil novecentos e dezanove. Buenos Ayres. Cathegoria em que embarca: Commandante. Data e lugar de desembarque: Vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e dezanove: Montevideo. Causa de desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: (Illegível). Numero: cinco - Nome do navio, porto e numero de registro, tonelagem e força da machina: LAGES. Rio de Janeiro - duzentos e setenta e seis - tres mil quinhentos e vinte e tres - quinhentos e vinte e oito. Data e lugar do engajamento: Vinte e tres de Julho de mil novecentos e vinte - Rio de Janeiro. Cathegoria em que embarca: Commandante. - Data e lugar de desembarque: Vinte e nove de Março de mil novecentos e vinte e tres - Rio de Janeiro. Causa do desembarque: Setima - Assignatura do Capitão ou Mestre: G. Perdigão (A outra assignatura illegível). Numero: seis - Nome do navio, porto e numero de registro, tonelagem e força da machina: "S/S Therezina M" - Santos. Data e lugar do engajamento: Seis de Novembro de mil novecentos e vinte e tres - Rosario Santa Fé. Cathegoria em que embarca: Commandante. Data e lugar do desembarque: Cinco de Agosto de mil novecentos e vinte e quatro. Santos. Causa do desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: João Figueiredo. **ATESTADO: Numero - um - Habilitação: Bastante. Conducta: Boa** Assignatura do Capitão do Porto; data e lugar. Rio, dezanove de Março

fls 162
da

de mil novecentos e dezoito. M. Coimbra. Numero - dois. Habilitação: -
Bastante. Conducta: Boa. Assignatura do Capitão do Porto, data e lugar.
Rio, dezesseis de Abril de mil novecentos e dezoito. (Assignatura ille-
gível). Numero - tres. Habilitação: Bastante. Conducta Boa. Assignatu-
ra do Capitão do Porto, data e lugar: Buenos Ayres, dois de Agosto de
mil novecentos e dezanove. Aldemar do Amaral e Silva. Vice-Consul Encar-
regado do Consulado Geral. Numero - quatro. Habilitação: Bastante. Con-
ducta: Boa. Assignatura do Capitão do Porto, data e lugar: Montevideo,
vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e dezanove. Doutor Alberto
Conrade. Numero: cinco. Habilitação: Bastante. Conducta: Boa. Assigna-
tura de Capitão do Porto, data e lugar: Rio, trinta e um de Março de
mil novecentos e vinte e tres. (Assignatura illegível). Numero - seis-
Habilitação: Bastante. Conducta Boa. Assignatura do Capitão do Porto, da
ta e lugar: Santos, seis de Agosto de mil novecentos e vinte e quatro.
N. da Gama. OBSERVAÇÕES: Foi revaccinado em nove de março de mil nove-
centos e dezesseis. (Assinado) Santiago Rinaldo - Secretario. VISTO mil
novecentos e dezoito - Rio. (Assinado) Gileno Pereira. Carimbo da Capi-
tania do Porto. VISTO mil novecentos e vinte - Rio. (Assignatura ille-
gível). Numero - um. Nome do navio, porto e numero do registro, tonela-
gem e força da machina: "Claudia M". Santos. Quarenta e sete mil novecen-
tos e oitenta e dois - mil setenta. Data e lugar do engajamento: Vinte
dois de Agosto de mil novecentos e vinte e quatro. Santos. Cathgoria em
que embarca: Commandante. Data e lugar de desembarque: Quatorze de Novem-
bro de mil novecentos e vinte e quatro. Santos. Causa de desembarque: Seti-
ma. Assignatura do Capitão ou Mestre (Illegível). Numero - dois. Nome do
navio, porto e numero do registro, tonelagem e força da machina: "Castro
Alves". Rio - cento e noventa e quatro - cento e seis. Data e lugar do
engajamento: Quatro de Dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. Cath-
goria em que embarca: Commandante. Data e lugar do desembarque: Doze de
Dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. Angra dos Reis. Causa de de-
sembarque: Setima, digo, Sexta. Assignatura do Capitão ou Mestre (Um ca-

rimbo: V. de Magalhães & Companhia Limitada e uma assignatura illegivel. Numero - tres. Nome do navio, porto e numero do registro, tonelagem e força da machina: "Itacará" - Rio - trezentos e vinte e oito - setecentos e sessenta e seis - cento e trinta e oito. Data e lugar de engajamento: Dezesete de Outubro de mil novecentos e vinte e cinco. Rio. Cathegoria em que embarca: Immediato. Data e lugar do desembarque: Vinte e quatro de Maio de mil novecentos e vinte e seis - Rio de Janeiro. Causa de desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: Antonio (sobrenome illegivel) e Pedro Lima. Numero: quatro- Nome do navio, porto e numero do registro, tonelagem e força da machina. "Inês" - mil novecentos e cincuenta e sete - mil quatrocentos. Data e lugar de engajamento: Pernambuco, dez de Junho de mil novecentos e vinte e seis. Cathegoria em que embarca: Primeiro Piloto. Data e lugar do desembarque: Trinta de Outubro de mil novecentos e vinte e seis no Rio de Janeiro. Causa de desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: (Assignatura illegivel). Numero: Cinco. Nome do navio, porto e numero do registro, tonelagem e força da machina: "Providencia" - Rio de Janeiro - quatrocentos e um - seiscentos e cincuenta e cinco - cento e quarenta e tres. Data e lugar de engajamento: Vinte quatro de Novembro de mil novecentos e vinte seis. Rio de Janeiro. Cathegoria em que embarca: Piloto. Data e lugar do desembarque: Trinta de Dezembro de mil novecentos e vinte seis. Rio. Causa de desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: (Illegivel). Numero - seis. Nome do navio, porto e numero do registro, tonelagem e força da machina: "Providencia" - Quatrocentos e um - seiscentos e cincuenta e cincuenta e cinco - cento e quarenta e três. Rio de Janeiro. Data e lugar de engajamento: Trinta e um de Dezembro de mil novecentos e vinte seis. Rio de Janeiro. Cathegoria em que embarca: Immediato. Data e lugar do desembarque: Vinte de Setembro de mil novecentos e vinte sete. Rio de Janeiro. Causa de desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: (Illegivel). ATTESTADO: Numero - um. Habilitação - Bastante. Condueta: Boa. Assignatura do Capitão do Porto, data e lugar. Santos, quatorze de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. (Assinado) José B. Garcia. Num-

fol. 164
ATA

30.

re - dois. Habilitação - Bastante. Conducta - Boa. Assignatura de Capitão de Porto, data e lugar: Rio-deze de Dezembro de mil novecentos e vinte quatro. (Assignatura illegivel). Numero-três. Habilitação: Bastante. Conducta: Boa. Assignatura do Capitão de Porto, data e lugar: - (Carimbo)-Capitão de Porto. Recife, em vinte cinco de Maio de mil novecentos e vinte seis. Numero: quatro - Habilitação: Bastante. Conducta: Boa. Assignatura de Capitão de Porto, data e lugar: A. Caubi - Rio de Janeiro, trinta de outubro de mil novecentos e vinte e seis. Numero - cinco - Habilitação: Bastante. Conducta: Boa. Assignatura de Capitão de Porto, data e lugar: Rio, trinta de dezembro de mil novecentos e vinte seis. Numero: seis - Habilitação: Bastante - Conducta: Boa. Assignatura de Capitão de Porto, data e lugar: (Assignatura illegivel) Vinte de Setembro de mil novecentos e vinte sete. (Palavra illegivel). OBSERVAÇÕES: Carimbo: Aliens Officer. Campos. Vinte sete May mil novecentos e dezenove. Jap. S. Barry Dock. Consta da primeira via de sua cadereta, que apresentava carta de longo curso, a qual se acha registrada no livro respectivo, as folhas cento e dois, sob numero mil setecentos e setenta e oito, em treze de Outubro de mil novecentos e dezeseite. Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, vinte seis de Janeiro de mil novecentos e vinte. Mafaldo - Capitão do Porto. Uma estampilha de mil réis e uma de duzentos réis, devidamente inutilizadas com assignatura illegivel. Numero- um. Nome do navio, porto e numero do registro tonelagem e força da machina. Ictatinga- Rio de Janeiro - seiscentos e setenta e sete - cento e trinta - duzentos e noventa e seis. Data e lugar de engajamento: Dezeseite de novembro de mil novecentos e vinte e sete. Rio de Janeiro. Cathegoria em que embarca: Immediato. Data e lugar de desembarque: Vinte dois de Dezembro de mil novecentos e vinte sete. Rio de Janeiro. Causa de desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre. (Illegivel). Numero: dois. Nome do navio, porto e numero do re-

- 165
#

42

registro, tonelagem e força da machina: "Iguassú". Rio de Janeiro - duzentos e noventa e quatro - dois mil trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta. Data e lugar do engajamento: Vinte oito de Dezembro de mil novecentos e vinte sete - Rio de Janeiro. Cathegoria em que embarca: Immediate. Data e lugar do desembarque: Vinte e nove de Fevereiro de mil novecentos e vinte oito. Rio de Janeiro. Causa do desembarque: setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: (Illegível). Numero - três. Nome do navio, do porto, e numero do registro, tonelagem e força da machina: "Sabará" - Rio de Janeiro. Duzentos e noventa e um - dois mil trezentos e dose - trezentos e quarenta. Data e lugar do engajamento - Trinta de Março de mil novecentos e vinte oito. Rio de Janeiro. Cathegoria em que embarca: Immediate. Data e lugar do desembarque: Dezesseis de Abril de mil novecentos e vinte e oito - Recife. Causa do desembarque : Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: (Illegível). Numero - quatro. Nome do navio, porto, e numero do registro, tonelagem e força da machina: "Ingá". Rio de Janeiro. Duzentos e setenta e quatro - dois mil oitocentos e cincoenta e cinco - trezentos e noventa e tres. Data e lugar do engajamento: Sete de Maio de mil novecentos e vinte e oito. Rio de Janeiro. Cathegoria em que embarca: Commandante. Data e lugar do desembarque. Seis de Outubro de mil novecentos e vinte oito - Santos. Causa do desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: Assignatura illegível de Chefe de Navegação. Henrique Santos - Inspector Geral. Numero: cinco. Nome do navio, porto e numero do registro, tonelagem e força da machina: "Elka". Rio de Janeiro. Trezentos e setenta e seis - duzentos e trinta e um - oitenta. Data e lugar do engajamento: Vinte de Dezembro de mil novecentos e vinte oito. Rio de Janeiro. Cathegoria em que embarca: Immediate. Data e lugar do desembarque: Dezesseis de Fevereiro de mil novecentos e vinte nove. Rio de Janeiro. Causa do desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: J. Vieira. Numero: - seis. Nome do navio, porto e numero do registro, tonelagem e força da

961166
 AA.

da machina: "Potha" - Rio de Janeiro - Trezentos e setenta e seis - duzentos e setenta e um - oitenta. Data e lugar do engajamento: Vinte do Fevereiro de mil novecentos e vinte e nove. Cathegoria em que embarca.- Immediato. Data e lugar do desembarque: Dezenove de março de mil novecentos e vinte nove. - Rio de Janeiro. Causa do desembarque: Setima. - Assignatura do Capitão ou Mestre: J. Vieira. ATESTADO: Numero: um. - Habilitação: Bastante. Conducta: Boa. Assignatura do Capitão do Porto, data e lugar. (Illegível). Numero: dois. Habilitação: Bastante. Conducta: digo, Assignatura do Capitão do Porto, data e lugar (illegível). - Vinte dois de Dezembro de mil novecentos e vinte oito. Numero: dois. - Habilitação: Bastante. Conducta: Boa. Assignatura do Capitão do Porto, data e lugar. (Illegível). Vinte tres de Fevereiro de mil novecentos e vinte oito. Rio de Janeiro. Numero: tres. Habilitação: Bastante. Conducta: Boa. Assignatura do Capitão do Porto, data e lugar. (Illegível). Recife, em dezeseite de Abril de mil novecentos e vinte oito. Numero: - quatro. Habilitação: Bastante. Conducta: Boa. Assignatura do Capitão do Porto, data e lugar. (Assignatura illegível). Santos, em seis de outubro de mil novecentos e vinte oito. Numero: cinco. Habilitação: Bastante. Conducta: Boa. (Assignatura illegível). Dezeses de Fevereiro de mil novecentos e vinte nove. Rio de Janeiro. Numero: seis. Habilitação: Bastante. Conducta: Boa. Assignatura do Capitão do Porto, data e lugar: (Assignatura illegível). Rio de Janeiro, dezenove de Março de mil novecentos e vinte nove. OBSERVAÇÕES: Visto do Consulado Geral do Brazil, Norfolk e Newport News. Três de Março de mil novecentos e vinte um. (Assignatura illegível). Consul Geral. Carimbo do Consulado Geral em Norfolk, da Republica do Estados Unidos do Brazil.- Gratia. VISTO, mil novecentos e vinte dois. Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Marselha. Marselha, vinte sete de Fevereiro de mil novecentos e vinte dois. O Consul. (Assignado) Roberto Mesquita. Carimbo do Consula-

17

fl. 167
1. 100

Consulado em Marselha da Republica dos Estados Unidos da Brasil. Á pa-
ginas nove verso vê-se os seguintes carimbos: Republica dos Estados Uni-
dos do Brasil. VISTO. Bom para Santos. Secretaria da Policia do Distric-
to Federal. Rio de Janeiro, onze de Agosto de mil novecentos e vinte e
quatro. Assignatura illegivel do Secretario Geral. - Republica dos Es-
tados Unidos do Brasil. Visto - Bom para Santos. Secretaria da Policia
do Distrito Federal. Rio de Janeiro, cinco de Novembro de mil novecen-
tos e vinte quatro. (Assinado) Gustavo Pedreira de Freitas. Pelo Secre-
tario Geral. OBSERVAÇÕES: Visto em Antonina. Dois de Janeiro de mil no-
vecentos e vinte quatro. (Assinado) Gaspar José de Carvalho - Agente da
Capitania. Carimbo da Capitania do Porto. Visto. Dezeséis de Março de
mil novecentos e vinte cinco. Distrito Federal e Estado do Rio de Ja-
neiro. Visto. Em, vinte sete de Janeiro de mil novecentos e vinte seis.
(Assignatura illegivel). Carimbo da Capitania do Porto do Estado de San-
ta Catharina. Onze de Janeiro de mil novecentos e vinte sete. Assigna-
tura illegivel. Numero: um. Nome do navio, porto e numero do registro,
tonelagem e força da machina: CELESTE. Rio de Janeiro. Quatrocentos e
dezoito.- duzentos e quarenta e cinco - cincuenta e nove. Data e lugar
de engajamento. Quinze de Abril de mil novecentos e vinte nove. Rio de
Janeiro. Cathegoria em que embarca. Immediato. Data e lugar do desembar-
que. Dez de Junho de mil novecentos vinte e nove. Rio de Janeiro. Causa
de desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre. (assignatura
illegivel). Numero: dois. Nome do navio, porto e numero do registro, to-
nelagem e força da machina: MARIA LUISA. Rio de Janeiro, quatrocentos e
trinta e quatro. Setecentos e noventa e cinco - cento e quarenta e dois.
Data e lugar do desembarque: Vinte e dois de Julho de mil novecentos e
vinte nove. Rio de Janeiro. Cathegoria em que embarca: Commandante. Data
e lugar do desembarque: Vinte oito de Setembro de mil novecentos e vinte
oito. Causa de desembarque: Quinta. Assignatura do Capitão ou Mestre: -
Sociedade Brasileira de Cabotagem Limitada. (Assignatura illegivel). -

fls. 168

Numero: três. Nome do navio, porto e numero do registro, tonelagem e força da machina: ALICE. Rio de Janeiro - quatrocentos e trinta e tres. trezentos e quarenta e sete - oitenta e dois. Data e lugar de engajamento: Vinte seis de Outubro de mil novecentos e vinte nove. Rio de Janeiro. Cathogoria em que embarca. Primeiro Piloto. Data e lugar do desembarque. Vinte sete de Dezembro de mil novecentos e vinte nove. Rio de Janeiro. Causa do desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: R. Ferraro. Numero: quatro. Nome do navio, porto, e numero do registro, tonelagem e força da machina: MANDU - Rio de Janeiro, Trezentos e vinte seis - quatro mil cento e cincoenta e tres - quinhentos e cincoenta e sete. Data e lugar do engajamento: Vinte um de Janeiro de mil novecentos e trinta - Santos. Cathogoria em que embarca: Immediato. Data e lugar do desembarque: Seis de Agosto de mil novecentos e trinta. Rio de Janeiro. Causa do desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: (Assignatura illegivel). Numero: cinco. Nome do navio, porto e numero do registro, tonelagem e força da machina: VICTORIA. Rio de Janeiro. Trezentos e quatorze - cento e noventa e cinco - mil quinhentos e trinta e oito. Data e lugar do engajamento: Vinte e nove de Outubro de mil novecentos e trinta. Vinte nove de Outubro de mil novecentos e trinta. Rio de Janeiro. Cathogoria em que embarca. Primeiro Piloto. Data e lugar do desembarque: Quatorze de Novembro de mil novecentos e trinta. Rio de Janeiro. Causa do desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: (Assignatura illegivel). Numero: seis. RIO AMAZONAS. Mil e quarenta - cento e cincoenta - duzentos e cincoenta e oito. Rio de Janeiro. Data e lugar do engajamento: Vinte dois de Dezembro de mil novecentos e trinta. Rio de Janeiro. Cathogoria em que embarca: Immediato. Data e lugar do desembarque: Immediato, digo, Vinte quatro de Janeiro de mil novecentos e trinta um. Rio de Janeiro. Causa do desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: Souza e Silva. ATTESTADO: Numero - um.

Habilitação: Bastante. Conduta: Boa. Assignatura de Capitão do Porto, data e lugar. (Assignatura illegível). Dez de Junho de mil novecentos e vinte nove. Rio de Janeiro. Numero: dois. Habilitação: Bastante. Conduta: Boa. Assignatura do Capitão do Porto, data e lugar: (Assignatura illegível). Rio de Janeiro, vinte e oito de Setembro de mil novecentos e vinte e nove. Numero: três. Habilitação: Bastante. Conduta: Boa. Assignatura do Capitão do Porto, data e lugar: (Assignatura illegível). - Vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e vinte nove. Rio de Janeiro. Numero: quatro. Habilitação: Bastante. Conduta: Boa. Assignatura de Capitão do Porto, data e lugar: (Assignatura illegível). Rio de Janeiro, seis de setembro de mil novecentos e trinta. Numero: cinco. Habilitação: Bastante. Conduta: Boa. Assignatura do Capitão do Porto, data e lugar. (Assignatura illegível). Rio de Janeiro, quatorze de Novembro de mil novecentos e trinta. Numero: seis. Habilitação: Bastante. Conduta: Boa. Assignatura do Capitão do Porto, data e lugar: Assignatura illegível. Rio de Janeiro, vinte quatro de Janeiro de mil novecentos e trinta e um. OBSERVAÇÕES: Carimbos com os seguintes dizeres: VISTO, mil novecentos e vinte oito - Santos. (Assignatura illegível). Delegacia da Capitania do Porto. VISTO. Dez de Janeiro de mil novecentos e vinte nove. (Uma assignatura illegível). São Francisco. VISTO. Rio, tres de Janeiro de mil novecentos e trinta. (Assignatura illegível). - Numero: um. Nome do navio, porto, e numero do registro, tonelagem e força da machina. "Rio Amazonas" - Rio de Janeiro. Mil quarenta - cento e cinquenta - duzentos e cinquenta e oito. Data e lugar do engajamento: - Quatro de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um. Rio de Janeiro. - Categoria em que embarca: Immediato. Data e lugar do desembarque: Quatro de Março de mil novecentos e trinta e um. Rio de Janeiro. Causa do desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: (Assignatura Illegível). Numero: dois. Nome do navio, porto, e numero do registro, tonelagem e força da machina. "S/S Itaipú". Trezentos e trinta - mil tre-

fol. 170
M.T.C.

36.

trezentos e setenta e um - cento e quarenta e seis. Rio de Janeiro. Data e lugar de engajamento: onze de março de mil novecentos e trinta e um. Categoria em que embarca: Imediato. Data e lugar do desembarque: Oito de Setembro de mil novecentos e trinta e um. Rio de Janeiro. Causa do desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: Souza e Silva. - Numero: três. Nome do navio, porto e numero do registro, tonelagem e força da machina: - "Pianky". Rio de Janeiro, - Noventa - quatrocentos e vinte cinco - duzentos e quarenta. Data e lugar do engajamento: Quinze de Setembro de mil novecentos e trinta e um - Rio de Janeiro. Categoria em que embarca: Imediato. Data e lugar do desembarque: Dezeséis de Março de mil novecentos e trinta e dois. Rio de Janeiro, Causa do desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: João de Mello. - Numero: quatro. Nome do navio, porto e numero do registro, tonelagem e força da machina: "TRÊ DE OUTUBRO". Rio de Janeiro - Cento e oitenta e quatro - oitocentos e oitenta e cinco - cento e setenta e quatro. Data e lugar do engajamento: - Sete de Julho de mil novecentos e trinta e dois - Rio de Janeiro. Categoria em que embarca: Imediato. Data e lugar do desembarque: Vinte e um de Novembro de mil novecentos e trinta e dois. Rio de Janeiro. Causa do desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: Genesio Tota. Numero: cinco. Nome do navio, porto e numero do registro, tonelagem e força da machina. "Lages". Cento e setenta e seis - dois mil quinhentos e vinte tres - quinhentos e vinte oito. Rio de Janeiro. Data e lugar do engajamento: Tres de Janeiro de mil novecentos e trinta e tres. Categoria em que embarca: Imediato. Data e lugar do desembarque: Cinco de Abril de mil novecentos e trinta e tres. Rio de Janeiro. Causa do desembarque: Setima. Assignatura do Capitão ou Mestre: J. Pequeno. ATTESTADO: Numero: um. Habilitação: Bastante. Conducta: Boa. Assignatura do Capitão do Porto, data e lugar. Lau. Rio de Janeiro, quatro de Março de mil novecentos e trinta e um. Numero: dois. Habilitação: Bastante. Conducta: Boa. Assignatura do Capitão do Porto, data e lugar. Rio de Janeiro, oito de Setem-

Setembro de mil novecentos e trinta e um. L. Cavalcanti. Numero: Três. Habilitação: Bastante. Conduta: Boa. Assignatura do Capitão do Porto, data e lugar: (Assignatura illegivel). Rio de Janeiro, dezesseis de Março de mil novecentos e trinta e dois. Numero: quatro. Habilitação: Bastante. Conduta: Boa. Assignatura do Capitão do Porto, data e lugar: - (Assignatura illegivel). Vinte um de Novembro de mil novecentos e trinta e dois. Rio de Janeiro. Numero: cinco. Habilitação: Bastante. Conduta: Boa. Assignatura do Capitão do Porto data e lugar: A. Salles. Rio de Janeiro, cinco de Abril de mil novecentos e trinta e tres. OBSERVAÇÕES: Carimbo com os seguintes dizeres: VISTO Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Cardiff aos vinte e três dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e vinte tres. O Consul. (Assinado). D.O. Alves. Gratis. Visto, mil novecentos e trinta e um. Pernambuco. Assignatura illegivel do Capitão do Porto. Carimbo com os seguintes dizeres: Visto mil novecentos e trinta e dois. Capitania dos Portos do Estado do Pará. Uma assignatura illegivel. Consulado Geral do Brasil Nova Orleans. Visto- Um de Março de mil novecentos. G. Leão - Consul Geral. OFÍCIO AO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS. (FOLHAS OITENTA E DUAS). Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. - Conselho Nacional do Trabalho. CN/NSC. Um-oitocentos e um de trinta e nove- sete mil seiscentos e cincoenta e seis de trinta e tres. Vinte sete de Abril de mil novecentos e trinta e nove. Senhor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Rua da Candelaria numero noventa e dois. Rio de Janeiro. Em face do processo em que o falecido João Edmundo de Figueiredo reclama contra o Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), solicito-vos, de conformidade com o resolvido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de vinte tres de Março ultimo, providências no sentido de ser informado a esta Secretaria, dentro de prazo de vinte dias, si o referido marítimo deixou filhos ~~maio-~~

Ofício
Preside
ta do I
tituto
Aposent
doria e
Pensões
dos Mar
timos (P
lhas oi
tenta e
duas).

fls. 171
H/S

maiores ou menores. Atenciosas saudações. (Assignado). Oswaldo Soares. Director Geral da Secretaria. RESPOSTA DO INSTITUTO DOS MARITIMOS (FOLHAS OITENTA E QUATRO). Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos. Candelaria, noventa e dois - Rio de Janeiro. B/quatro mil setecentos e treze. Rio de Janeiro, doze de Maio de mil novecentos e trinta e nove. Codigo, quatorze/quatorze. Senhor Director da Secretaria do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO. Referencia: Documento numero, oitenta e nove quinhentos e dez, - digito oitenta e nove mil quinhentos e dez. Em resposta ao vosso officio um-citocentos e um de trinta e nove - sete mil seiscentos e cincoenta e seis de trinta e três de vinte e sete do mês proximo findo, solicitando-nos informações acerca do numero de filhos que deixou o Senhor João Edmundo de Figueiredo, levamos ao vosso conhecimento, que o Senhor em apreço não se inscreveu neste Instituto. Saudações. (Assinaturas) Ferdinand Esberari - Superintendente. Hugo Saldanha - Chefe da Secção de Benefícios. PEDIDO DE INFORMAÇÕES À INTERESSADA. (FOLHAS CENTO E QUINZE). Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. Conselho Nacional do Trabalho. CN/NSC. Um-dois mil quatorce to e vinte tres de trinta e nove. - Processo sete mil seiscentos e cincoenta e seis de trinta e tres. Sete de Dezembro de mil novecentos e trinta e nove. Senhora Claudina Elejalde de Figueiredo. Aos cuidados do Doutor Iberê Timóteo Peixoto. Avenida Rio Branco numero nove - Rio de Janeiro. De conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral d'este Conselho, no processo referente á reclamação formulada pelo vosso falecido espôso contra o Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional, solicito vossas providências no sentido de ser apresentada a esta Secretaria, dentro do prazo de dez dias, a conta relativa aos vencimentos atrasados do vosso falecido espôso, que pretendeis receber da Empresa reclamada. Atenciosas saudações. (Assignado) Oswaldo Soares - Director Geral da Secretaria. RESPOSTA DA INTERESSADA (FOLHAS CENTO E DEZESSEIS). Excellentissimo Senhor Presidente do

Resposta
Instituto
Maritimos
lhas oite
e quatro)

Pedido de
informações
interessada
(Folhas de
e quinze)

Resposta
Interessada
(Folhas
to e dez
seis)

fls 17

Conselho Nacional do Trabalho. A abaixo assignada, CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, nos autos do processo numero sete mil seiscentos e cinquenta e seis de mil novecentos e trinta e tres e em atepção ao pedido no officio numero um-dois mil quatrocentos e vinte e tres de mil novecentos e trinta e nove, vem apresentar a Vossa Excelencia a inclusa "conta relativa aos vencimentos atrazados" de seu fallecido marido João Edmundo de Figueiredo. A Supplicante pede venia a Vossa Excelencia para dizer que, em requerimentos protocolados sob numeros seis sessenta e dois de mil novecentos e trinta e tres e doze mil quinhentos e trinta de mil novecentos e trinta e quatro, apresentou contas relativas a soldadas e etapas vendidas desde o illegal afastamento de seu marido do Lloyd Brasileiro até Junho de mil novecentos e trinta e tres, num total de quarenta e cinco contos, trescentos e noventa mil réis. Assim, se nada fôr opposto áquelle calculo, só se deve acrescentar as soldadas e etapas vencidas até a data do fallecimento de seu marido, constante de certidão de obito junta aos autos, levando-se em conta o augmento para dois contos de réis das soldadas devidas aos Commandantes de navio. Parece, entretanto, á Supplicante que, como tem decidido innumeras vezes esse Egregio Conselho em casos semelhantes, melhor seria que fosse julgado o merito da causa, ficando a apuração e liquidação da divida para a Commissão especial disso encarregada. Até a presente data, ao que consta a Supplicante, esse Conselho ainda não entrou na apreciação do calculo de indemnização, deixando sempre para ser opinanda na liquidação da sentença. Assim sendo, a Supplicante espera que Vossa Excelencia se digna determinar o proseguimento do processo, supprindo o Serviço Technico Actuarial desse Conselho qualquer falha destas informações, que são as que a Supplicante pode prestar a esse Egregio Conselho. JUSTIÇA. (Assinado) Claudina Elejalde de Figueiredo. Rio, vinte de Dezembro de mil novecentos e trinta e nove. ACORDÃO DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO (PO-

Acordão do Conselho Nacional do Trabalho

(FOLHAS CENTO E VINTE DUAS A CENTO E VINTE TRES). Emblema da Republica. Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio. Conselho Nacional do Trabalho. (Conselho Pleno-duzentos e trinta e quatro). ACORDÃO.AGZ/EV.Pre-cesso sete mil seiscentos e cincoenta e seis de trinta e tres. Mil novecentos e quarenta. VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que são partes, como embargante, Claudina Elejalde de Figueiredo e, como embargada, a Primeira Câmara deste Conselho: CONSIDERANDO que João Edmundo Figueiredo era empregado do Lloyd Brasileiro desde mil novecentos e nove; CONSIDERANDO que o referido empregado desembarcou do vapor Ingá, em seis de outubro de mil novecentos e vinte oito, como o posto de comandante; CONSIDERANDO que nessa data já havia adquirido o direito à estabilidade funcional (artigo quarenta e tres da lei cinco mil cento e nove de mil novecentos e vinte seis); CONSIDERANDO QUE o desembarque na forma da clausula setima, indicada na cadereta, é uma situação de fato que não pode prejudicar o direito; CONSIDERANDO que se tem tentado interpretar a referida clausula setima como uma verdadeira renuncia ou abandono do cargo, presunção que se firma no fato único de se admitir que o desembarque nessas condições advem de acordo mutuo entre empregado e empregador; CONSIDERANDO, no entanto, que essa interpretação é absurda porque a renuncia ao direito não se faz por presunção mas por ato expresse e o abandono do cargo só se prova por meio de inquerite administrativo; CONSIDERANDO AINDA que João Edmundo de Figueiredo sofreu uma diminuição de salários quando foi nomeado imediato e maior prejuizo teve quando foi desembarcado em mil novecentos e trinta; CONSIDERANDO, finalmente, que o interessado faleceu em vinte sete de julho de mil novecentos e trinta e tres quando lhe cabia o direito a receber a diferença de vencimentos entre o cargo de comandante e imediato desde seis de outubro de mil novecentos e vinte oito; CONSIDERANDO que a viúva de João Edmundo de Figueiredo provou a sua qualidade para intervir

fls. 144
41/80
(Folhas cento e vinte duas a cento e vinte tres).

fls 175

41

no presente processo reclamando pelo esposo falecido; RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar provimento a o recurso, em parte, para ser o Lloyd Brasileiro compelido a efetuar o pagamento da diferença de vencimentos acima indicada, mas, não podendo ser expedida carta de sentença, enquanto a viuva interessada não provar qual é essa diferença de vencimentos, e não oferecer provas da sua habilitação legal como herdeira do "de cujus". Rio de Janeiro, vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e quarenta. (Assinados) Francisco Barbosa de Resende - Presidente. Antonio Ribeiro da França Filho - Relator. - Foi presente: Joaquim Leonel de Resende Alvim. - Procurador Geral. Publicado no Diário Oficial de nove de Março de mil novecentos e quarenta.

REMESSA DO ACÓRDÃO À EMPRESA (FOLHAS CENTO E VINTE CINCO). Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Conselho Nacional do Trabalho. - H.T. CNT. Sete mil seiscentos e cinquenta e seis de trinta e tres - um seiscentos e quarenta e seis de mil novecentos e quarenta. Rio de Janeiro, Distrito Federal, cinco de abril de mil novecentos e quarenta. Senhor Vice Almirante Diretor da Lloyd Brasileiro - Rua do Rosário, cinquenta e seis Rua do Rosário, dois. RIO DE JANEIRO. - De ordem do Senhor Presidente incluso vos remeto, para os devidos fins, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de vinte dois de fevereiro de mil novecentos e quarenta, no processo em que são partes embargante e embargada respectivamente, dona Claudina Elejalde de Figueiredo e a Primeira Câmara deste Conselho. Atenciosas saudações. (Assinado) Oswaldo Soares - Diretor Geral da Secretaria. COMUNICAÇÃO A INTERESSADA (FOLHAS CENTO E VINTE SEIS). Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - Conselho Nacional do Trabalho. - CONSELHO-R.T. CNT. Sete mil seiscentos e cinquenta e seis de trinta e tres - um - seiscentos e quarenta e sete de mil novecentos e quarenta. Trinta de março de mil novecentos e quarenta. Senhor

Remessa
de acórdão à Empresa (Folhas cento e vinte e cinco)

Comunicação a interessada (Folhas cento e vinte e seis)

42.

Aa
17/6
P. A.

Senhora Claudina Elejalde Figueiredo. Aos cuidados do Doutor Iberê Timóteo Peixoto. Avenida Rio Branco, nove. RIO DE JANEIRO. Comunico-vos de ordem do Senhor Presidente, que o Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos em que vos apresentais como embargante e a Primeira Câmara deste Conselho, como embargada, resolveu, em sessão de vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e quarenta, dar provimento ao recurso, em parte, para ser o Lloyd Brasileiro compelido a efetuar o pagamento da diferença de vencimentos, mas, não podendo ser expedida carta de sentença, enquanto não provardes qual é essa diferença de vencimentos, e a vossa habilitação legal como herdeira. O acórdão, que assim determina, foi publicado no "Diário Oficial" de nove de março do corrente ano. Atenciosas saudações - (Assinado) Oswaldo Soares - Diretor Geral da Secretaria. PEDIDO DE CARTA DE SENTENÇA (FOLHAS CENTO E VINTE SETE) Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, viúva do Comandante João Edmundo de Figueiredo, nos autos do processo Conselho Nacional do Trabalho sete mil seiscentos e cinquenta e seis de mil novecentos e trinta e tres, vem apresentar a Vossa Excelencia os inclusos documentos exigidos pelo Acórdão desse Conselho e, em consequencia, requerer a Vossa Excelencia a expedição da competente "Carta de Sentença". Nestes termos - Pede Deferimento. Rio de Janeiro, dezoito de Abril de mil novecentos e quarenta. (Assinado) Claudina Elejalde de Figueiredo. Garimbo da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. Protocollo Geral. - Numero - seis mil duzentos e oitenta. Data: dezoito de abril de mil novecentos e quarenta. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARAM O PEDIDO DE CARTA DE SENTENÇA (FOLHAS CENTO E VINTE E OITO A CENTO E TRINTA). Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional. DECLARAMOS, para fins de direito, em solução ao pedido formulado pela Senhora CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, viúva do Senhor JOÃO EDMUNDO DE FIGUEIREDO, ex-Comandante da extinta

Pedido de carta de sentença (Folhas cento e vinte e sete).

Documentos que acompanharam o pedido de carta de sentença (Folhas cento e vinte e oito a cento e trinta.)

102

177

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em requerimento datado de onze de fluente, protocolado sob numero seis mil seiscientos e cincuenta e três, que a diferença de vencimentos a que faz jus a viuva do "de cujus," por força do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, publicado no "Diário Oficial" de nove de Março do corrente ano, é a que consta do quadro anexo. Rio de Janeiro, vinte um de Março de mil novecentos e quarenta. Lloyd Brasileiro. (Assinado) M. da Graça Aranha. - LLOYD BRASILEIRO. Departamento do pessoal, dezesseis de Março de mil novecentos e quarenta. Diferença de vencimentos a que faz jus o comandante João Edmundo de Figueiredo por força do acórdão de Conselho Nacional do Trabalho, publicado no Diário Oficial de nove de Março de mil novecentos e quarenta. VAPOR: Mandú. Período: Sete de outubro de mil novecentos e vinte oito a cinco de julho de mil novecentos e trinta e dois. COMANDANTE Soldada -Etapa-Remuneração. Um conto e quinhentos mil réis-Duzentos e setenta mil réis- Um conto, setecentos e setenta mil réis. IMEDIATO-Soldada-Etapa-Remuneração. Novecentos mil réis-Duzentos e setenta mil réis. Um conto, cento e setenta mil réis. TEMPO: Tres anos, oito meses e vinte oito dias. DIFERENÇA: Seiscentos mil réis. TOTAL: Vinte e seis contos, novecentos e sessenta mil réis. VAPOR: Tres de outubro. PERÍODO: - Seis de Julho de mil novecentos e trinta e dois a vinte um de novembro de mil novecentos e trinta dois. COMANDANTE-Soldada-Etapa-Remuneração - Um conto de réis-duzentos e dez mil réis-Um conto, duzentos e dez mil réis. IMEDIATO-Soldada-Etapa-Remuneração: Seiscentos e cinquenta mil réis Duzentos e dez mil réis-Oitocentos e sessenta mil réis. TEMPO: Quatro meses - quinze dias. DIFERENÇA: Trezentos e cinquenta mil réis. TOTAL: Um conto, quinhentos e setenta e cinco mil réis. VAPOR: Desembarcado. - PERÍODO: Vinte e dois de novembro de mil novecentos e trinta e dois a Dois de janeiro de mil novecentos e trinta e três. COMANDANTE-Soldada-Etapa-Remuneração - Um conto de réis-duzentos e dez mil réis-Um conto duzentos e dez mil réis. IMEDIATO - Soldada-Etapa-Remuneração -\$-\$-\$ -

17
 4/4

TEMPO: Um mez e dez dias. DIFERENÇA: \$. - TOTAL: Um conto, seiscentos e treze mil trezentos réis. VAPOR: Lagos. PERIODO: Tres de Janeiro de mil novecentos e trinta e três a cinco de Abril de mil novecentos e trinta e três. COMANDANTE - Soldada-Etapa-Remuneração. Um conto e quinhentos mil réis-Duzentos e setenta mil réis-Um conto, setecentos e setenta mil réis. IMEDIATO-Soldada-Etapa-Remuneração: Novecentos mil réis-duzentos e setenta mil réis- Um conto cento e setenta mil réis- TEMPO: Três meses e dois dias. DIFERENÇA: Seiscentos mil réis. TOTAL: Um conto, oitocentos e quarenta mil réis. VAPOR: Desembarcado. PERIODO: Seis de Abril de mil novecentos e trinta e tres a vinte sete de Outubro de mil novecentos e trinta tres. - COMANDANTE-Soldada-Etapa-Remuneração: Um conto e quinhentos mil réis-Duzentos e setenta mil réis-Um conto setecentos e setenta mil réis. IMEDIATO-Soldada-Etapa-Remuneração. \$-\$-\$- TEMPO: -

Seis meses e vinte um dias. DIFERENÇA: \$. - TOTAL: Onze contos, oitocentos e cinquenta e nove mil réis - TOTAL: Quarenta e tres contos, oitocentos e quarenta e sete mil trezentos-VISTO. (Assinado) Annibal de Figueiredo - Chefe do Departamento do Pessoal . Uma assignatura illegivel.

+ os 1000
 + 500 mil
 + 100 mil
 + Total:
 = 43.8470

Carimbo com os seguintes dizeres: Lloyd Brasileiro. Patrimonio Nacional Dezenove de Março de mil novecentos e quarenta. Departamento do Pessoal. Imposto do Sello-Tesouro Nacional. Seiscentos réis. Armas da Republica. O Bacharel Daniel Vieira Carneiro, Serventuario Vitalicio do Segundo Officio da Terceira Vara de Orphãos e Successões, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil: CERTIFICO em virtude de pedido verbal e em breve relatorio, que, revendo, em meu cartorio, os autos de arrelamento dos bens deixados pelo finado João Edmundo de Figueiredo, delles consta que é inventariante do espolio e universal herdeira de de cujus Dona Claudina Elejalde de Figueiredo, O referido é verdade. Dou fé. Rio de Janeiro, aos dezasete dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e quarenta. Eu, José Caldas, Escrevente Juramentado, escrevi. E eu, Daniel Vieira Carneiro, Escrivão, subscrevo e assiguo. (Assinado) Daniel Vieira Carneiro. Uma estampilha de mil réis

179

e um sello de duzentos réis da Educação e Saúde devidamente inutilizados com o carimbo de Juize da Terceira Vara de Orphãos e Successões. Cartorio do Segundo Officio - Escrivão Doutor Daniel Vieira Carneiro. DECLARAÇÃO DA COMPANHIA (FOLHAS CENTO E TRINTA E DUAS). Lloyd Brasileiro. Patrimônio Nacional. Officio 81-quarenta e cinco/mil sessenta e dois. Rio de Janeiro, vinte seis de Abril de mil novecentos e quarenta. Senhor Diretor. Acusando o recebimento de vosso officio numero sete mil seiscentos e cincoenta e seis de mil novecentos e trinta tres - mil seiscentos e quarenta e seis de mil novecentos e quarenta, de cinco do corrente que capeou copia do acordão proferido por esse Conselho em sessão plena nos autos do processo em que são partes, como Embargante Dona Claudina Eljalde de Figueiredo e, como Embargada a Primeira Câmara, cabe-nos dizer que ficamos ciêntes. Tratando-se de uma decisão cuja liquidação não cabe a este Lloyd e sim ao Tesouro Nacional, por intermedio da Comissão de Liquidação das Dividas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro nenhum recurso temos a opôr. Saudações (Assignado) Heraclite da Graça Aranha. Vice-Almirante-Diretor. Carimbo da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. Numero: seis mil oitocentos e oitenta. Data: vinte sete de abril de mil novecentos e quarenta. Ao senhor Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO (FOLHAS CENTO E TRINTA E TRES VERSO). O acordão da folhas cento e vinte dois ainda não passou em julgado por isso não concerde com o pedido de folhas cento e vinte sete. Rio, dois de maio de mil novecentos e quarenta. (Assinado) Joaquim Leonel de Resende Alvim - Procurador Geral. DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO (FOLHAS CENTO E TRINTA E TRES VERSO). Dê-se "carta de sentença", na forma pedida, em face da declaração de folhas cento e trinta e duas. Rio, dez de maio de mil novecentos e quarenta. - (Assinado) Francisco Barbosa de Resende - Presidente. Era o que se continha nas referidas pegas aqui bem e fielmente transcritas, consti-

Declaração da Companhia (Folhas cento e trinta e duas).

Parecer da Procuradoria Geral do Conselho Nacional do Trabalho (Folhas cento e trinta e tres verso.

Despacho do Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho (Folhas cento e trinta e tres verso.

fls 180
M.T.C.

tuindo a presente carta de sentença. Em virtude do que, se tendo terminado coisa soberanamente julgada, os acórdãos transcritos, é esta extraída para o fim de serem os ditos acórdãos executados, nos termos dos já referidos paragrafos três e quatro do artigo quinto, combinado com o artigo trinta e sete do Regulamento aprovado pelo Decreto numero vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro, de quatorze de julho de mil novecentos e trinta e quatro. Rio de Janeiro,

de mil novecentos e quarenta. Em, *Maria Alcina Marques*

de Sa' Miranda, Oficial Administrativo da Classe "J" do Quadro Unico do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, com exercicio na Primeira Secção da Secretaria do Conselho Nacional de Trabalho, lavrei a presente, a qual vai datilografada por *Sybra de*

Fruitas Escriurário da Classe "F". E eu, Bacharel

Diretor da Primeira Secção, conferi. E eu, Bacharel

Diretor Geral da Secretaria do Con

selho Nacional do Trabalho, a subscrevi. Rio de Janeiro,

de mil novecentos e quarenta.

Presidente

Relator

Procurador Geral.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO
Conselho

fls. 181
1110

Sr. Diretor da 1.ª Secção.

Devidamente conferida e correta a "carta de sentença" extraída dos presentes autos e junta, por cópia, a fls. , passo -os às vossas mãos, para as necessárias assinaturas dos Srs. Presidente, Relator e Procurador Geral deste Conselho.

Rio, 23 de Maio de 1940.

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - "J".

A carta está certa e conferida, podendo ser assinada.

Relator é o Sr. Joaquim de Sá

Em 23.5.40.

Antônio
Relator

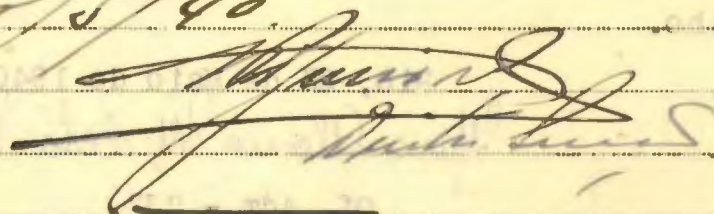
Recebi a carta de sentença requerida a fls. 127 destes autos.

Rio, 28 de Maio de 1940

Cláudia E. de Figueiredo

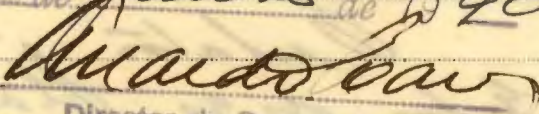
Sr. Diretor da 1.ª Secção

Sendo sido entre que a interessada conforme se verifica do recibo supra, a carta de sentença constante, por cópia, a fls. 135/180, passo os presentes autos às vossas mãos, propondo o arquivamento dos mesmos.

De acordo. O auto não foi
de, podendo ser arquivado,
sob a de ante
Com
A Comissão do Sr. T
Genl = 3/5/40


1/6/40

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

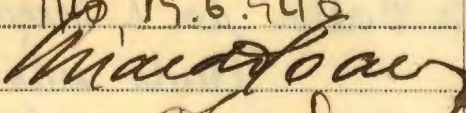
Em 6 de Junho de 1940

Director da Secretaria

11-6-40

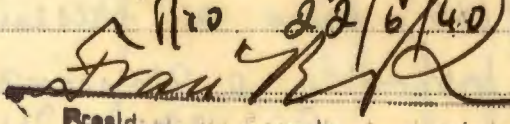
De auto. R. 11/8/540
J. Henrique
p. p. p.

13-6-40

A consideração do Sr. Presi-
dente propõe o arquivamento do pre-
sente processo.

Rio 19.6.40

Genl

(Arquive-se, na forma proposta.

Rio 22/6/40


182



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO
INSPETORIA

Da 1.ª Secção. *João de Deus*
10.6.40
Maior
igual

Recebido na 1.ª Secção em 29-6-40



[Faint handwritten notes and signatures at the top of the page, including the name 'Mariano' and some illegible text.]

Termo de juntada

A esta data, junto a fl. 183
destes autos, o documento protocolado
sob o n° 13.715/40

Pis, 6/8/40

Maria Elena M. deli Miranda
Uf. Adm. - "Y"

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Traba

CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, viua
Comandante João Edmundo de Figueiredo, requer a V. S.
se digne de autorizar a restituição dos seguintes docu-
mentos, que se encontram juntos aos autos do processo
7.656/33, referente à reclamação formulada pelo alu-
Comandante contra o Lloyd Brasileiro - Patrimônio Na-
cional:

- a) - Caderneta-matricula (fls. 71)
- b) - Certidão de casamento (fls. 69/70)
- c) - Certidão de obito do reclamante
(fls. 24).

N. Têrmos,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 1940

Claudina Elejalde de Figueiredo
(Claudina Elejalde de Figueiredo)

M.A.

PROTOCOLO GERAL

13.415

DATA 18 III 40

1	PRESIDENTE
2	DIRECTOR GERAL
3	PROCURADORIA
4	1.ª SECCÃO
5	2.ª SECCÃO
6	3.ª SECCÃO
7	CONTADORIA
8	FISCALIZAÇÃO
9	ENGENHARIA
10	ESTATÍSTICA
11	S. E. R. O.
12	S. Q. P.

Recebido na 3.ª Secção em 3-8-40



[Faint signature and text at the bottom of the page]



fl. 184
18/10

- INFORMAÇÃO -

No requerimento de fls. 183, D. CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, viuva do Comte. João Edmundo de Figueiredo, solicita lhe sejam restituídos os seguintes documentos, constantes do presente processo:

- A) - Caderneta matricula do interessado (fls. 71)
- B) - Certidão de casamento (fls. 69/70)
- C) - Certidão de obtido do reclamante (fls. 21).

Já tendo sido entregue á interessada a carta de sentença constante por cópia, a fls. 135/180, está solucionado o assunto constante destes autos, razão por que parece-me que nenhum inconveniente ha em ser atendido o pedido ora formulado.

Contudo, passando os presentes autos ás mãos do Sr. Diretor desta Secção, proponho sejam os mesmos encaminhados á elevada consideração do Sr. Presidente, a autoridade a quem cabe se pronunciar, em definitivo, sobre o assunto em apreço.

Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1940

Maria Alcina M. deli Miranda

Of. Adm. - "J".

*Tão ha, pouco me
inconveniente em ser feita
a restituição pedida de
que os processos está
feito.
A entrega, porém,
depende de despacho do
Sr. Presidente e de
versos per feita, si auto-
rijada, mediante recibos.*

A concessão do Sr. João José
em 6/8/40.
Mariano
F. Silva

4/8/40

A concessão do Sr. João José
em 6/8/40.
Mariano
F. Silva

no sup. do Sr. João José

Restitua-se, mediante
recibo.

Rio, 12/8/40

Francisco de A. de A.
Presidente

14.8

1.ª Secção.

Rio, 15.8.40

Maria So

17.8.40 [Assinatura]

Recebido na 1.ª Secção

Recebi, nesta data, os documentos que se encontra-
vam a fls. 24, 69/70 e 71 dos autos, conforme pedido de fls.

Rio, 19 de Agosto de 1940

Claudina Elejalde de Figueiredo

Sr. Diretor da 1.ª Secção.

Conforme se verifica do recibo supra, foram entre-
gues a D. Claudina Elejalde de Figueiredo, os documentos pela



fls 184
19/8

- INFORMAÇÃO -

No requerimento de fls. 183, D. CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, viuva do Comte. João Edmundo de Figueiredo, solicita lhe sejam restituídos os seguintes documentos, constantes do presente processo:

- A) - Caderneta matricula do interessado (fls. 71)
- B) - Cartidão de casamento (fls. 69/70)
- C) - Cartidão de obtido do reclamante (fls. 24).

Já tendo sido entregue á interessada a carta de sentença constante por cópia, a fls. 135/180, está solucionado o assunto constante destes autos, razão por que parece-me que nenhum inconveniente ha em ser atendido o pedido ora formulado.

Contudo, passando os presentes autos ás mãos do Sr. Diretor desta Secção, proponho sejam os mesmos encaminhados á elevada consideração do Sr. Presidente, autoridade a quem cabe se pronunciar, em definitivo, sobre o assunto em apreço.

Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1940

Maria Alcina M. de S. Miranda

Of. Adm. - "J".

*Não ha, parece-me
inconveniente em ser feita
a restituição pedida de
que o processo está
feito.
A entrega, porém,
depende de despacho do
Sr. Presidente e de
verificação feita, si auto-
rijada, mediante recibos.*



fl. 18

Assim, passo os presentes autos às vossas mãos, propondo o arquivamento dos mesmos, uma vêz que está definitivamente solucionado o assunto, com a extração da "carta de sentença" junta, por cópia, a fls. 135/180.

Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 1940

Maria Alcina W. de Sá Miranda

Of. Adm. - "J".

*Dr. Maria Alcina para
juntar novos documentos
e informar - 24.8.40.
At. Maria
Miranda*





Término de juntada

Nesta data, junta a fl. 186
destes autos, o documento protoco-
lado sob o n.º 15.206/40.

Rio, 26/8/940
Maria Alcina M. de Sá Miranda
Of. Adm. - "J"

fls. 186
[Signature]

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, nos autos de processo nº 7.656, de 1933, tendo sido julgada procedente a reclamação formulada a esse Conselho per seu falecido marido João Edmundo de Figueiredo e necessitando a suplicante dos documentos que se acham anexados ao referido processo, vem respeitosamente pedir que V.Exc. se digne mandar restituí-los mediante recibo.

Termos em que

P.Deferimento.

Recibo de pagamento de agosto 1940
pp - Ernesto Machado



M.F.

Recebido na 1.ª Seccção em 21-8-40

PROTOCOLO GERAL	
N 15.206	
C 218140	
SECRETARIA	
CONSELHO	
S. E. R. O.	
S. Q. P.	



fl. 184
184

- INFORMAÇÃO -

O Dr. Ernesto Machado, procurador de D. Claudina Elejalde de Figueiredo, requer, a fls. 186, lha sejam restituídos os documentos que se acham anexados aos presentes autos.

A respeito, cabe-me informar que, em 19 do corrente mês, foram entregues à própria interessada (recibo de fls. 184 verso), os documentos cuja restituição fôra por ela solicitada, no requerimento de fls. 183.

Ademais, convém salientar que dos autos não consta qualquer procuração outorgada por D. Claudina Elejalde de Figueiredo ao signatário do documento de fls. 186.

Nessas condições, penso que pôde ser determinado o arquivamento dos presentes autos, ciênte o suplicante das informações acima prestadas, relativamente à restituição solicitada.

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 1940

Maria Alcina W. de Sá Miranda

Of. Adm. - "J".

*de acordo com
pedido do Sr. Doutor
Genf - 28.8.40
Miranda
Doutor*

*O oporante deve juntar
o instrumento de procuração.
A Omissão de
Previdente*

*Em 14/8/40
Miranda
Doutor*

Deixo

de tomar conhecimento do pedido de nº. 186, por não ter sido provada a qualidade de procurador do signatário, nem houver documento a restituir, à vista do pedido anterior já satisfeito (v. nº. 183 e 184). Atzui ve-se.

Deo 23-9-40
Fran B. ...
Presidente

Bo. 1.º Secção

Ho 21. 9. 1940
Marta ...
Secret.

Recebido na 1.ª Secção em 27-9-40

A. Hilis Teixeira (arguinar)
1/10/40
M. Hilis Teixeira
Secret.

Atzui ve-se
nesta data ... Junta ...
do documento anexo ...
Com ...
am ...
Escrit ...

Macieira
21.7.41

Exm^o Snr. Dr. Presidente do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

1. Sim, em termos.
2. Ao D. J. F. (SDI).

Rio, 17/7/41

[Handwritten signature]
Presidente

A abaixo assignada, CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, viuva do Commandante João Edmundo de Figueiredo, nos autos do processo findo Nº 7.656 de 1933, vem pedir que V.Ex. se digne mandar fornecer-lhe uma certidão da qual conste que o Accordam do Conselho Pleno, que beneficiou o seu fallecido marido com a reintegração no cargo de Commandante de Navio do LLOYD BRASILEIRO, passou em julgado e que a Companhia reclamada não solicitou ao Snr. Ministro do Trabalho a avocação do processo.

A Supplicante pede venia a V.Ex. para declarar que a certidão, ora solicitada, se destina a fazer prova perante o Instituto de Pensões e Aposentadorias dos Maritimos.

Nestes termos,

P.D.



Rio 17 de julho de 1941
Claudina Elejalde de Figueiredo

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
PROTOCOLO GERAL

N.º *DPS* 12394

Entrada 18/7/94

CJT	PCNT	GPS
DJT	PJT	DPS
DP	PPS	DA
DCJ	SA	DC
SDI	SG	DF
SDC	SPM	DI
SAJ	STD	DGR
SEJ	SA A	SOA
	SLJ	SRB

Recebido
Em 19/7/41
J. S. P.

Em 19/7/41
Benedito Pereira de Carvalho
Diretor

Recebido em 21. F. H.
P. S. S.

Rio, 21. F. H.
Martins
Diretor

Arquivo de 1941
Arquivo de 1941

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE PROCESSO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Presidente do Conselho Nacional de Trabalho à folhas cento e oitenta e oito do processo numero sete mil seiscentos e cinquenta e seis do ano de mil novecentos e trinta e três, relativo à reclamação de João Edmundo de Figueiredo contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (hoje Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional), referente à petição protocolada sob numero doze mil trezentos e noventa e quatro do ano de mil novecentos e quarenta e um, em que Dona Claudina Elejalde de Figueiredo, Viuva do aludido Reclamante solicita lhe seja passado por certidão si o acordão do Conselho Pleno, que beneficiou seu falecido marido com a reintegração no cargo de Comandante de Navio do Lloyd Brasileiro transitou em julgado e si a referida Companhia não solicitou ao Senhor Ministro do Trabalho avocação do processo, C E R T I F I C O que a citada decisão proferida pelo Conselho Pleno em vinte e dois de Fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e publicada no Diario Oficial de nove de Março do mesmo ano passou em julgado e que aquela empresa não requereu avocação do processo ao Senhor Ministro, conforme officio enviado a este Conselho do seguinte teor: Rio de Janeiro, vinte e seis de Abril de mil novecentos e quarenta. Senhor Dire-

289
P

190
P

Diretor. Acusando o recebimento de vosso officio nº sete mil seiscentos e cincoenta e seis/trinta e três-mil seiscentos e quarenta e seis/quarenta, de cinco do corrente que capecou copia do accordo preferido por esse Conselho em sessão plena nos autos do processo em que são partes, como Embargante Dona Claudina Elejalde de Figueiredo e, como Embargada a Primeira Camara, cabe-nos dizer que ficamos oñentes. Tratando-se de uma decisão cuja liquidação não cabe a este Lloyd e sim ao Tesouro Nacional, por intermedio da Comissão de Liquidação das Dividas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro nenhum recurso temos a opôr. Saudações, Assinado) Heraclito da Graça Aranha, Vice-Almirante-Director. Nada mais sendo pedido eu, *Mary Luiza de Azevedo*, Escri-turário Referência Quatorze do Ministério do Traba-lho, Indústria e Comércio, com exercicio na Secção de Dissídios Individuais, da Divisão de Processo, do Departamento de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, extraí a presente certidão, que vai por mim datilografada, e datada, conferida e assinada pelo Bacharel Enéas Galvão Filho, Chefe da mesma ~~Secção~~ *Secção*, sobre estampilhas federais no va-lor de *R\$. 197000 (dezenove mil reis)* e selo de educação e saúde e, finalmente au-tenticada pelo Diretor da Divisão de Processo, Ba-charel Oswaldo Soares.

Visto.



191
D

Tendo extraído a certidão requerida e feito a
juntada da mesma por cópia, avulso, pelo
os mesmos à autoridade competente para os fins
devidos.

Comp. 22/7/41
Ana Júlia de Lencastre
Escrit.

X
Assinei a certidão.

Em 22.7.41

Enias Galvão

Chf. da SDI

Autentiquei a certidão em 22.7.41

Marcos

Diretor da DP

Recebi a certidão em 22.7.41

Claudina Clefale de Figueiredo

Findo o processo, di-
go, extraída que foi a certidão
conforme recibo acima, ca-
he voltar o processo ao arquiv.

Em 22.7.41

Enias Galvão

Chf. da SDI

X
de acordo com o DJT

Art. 23/7/41

Marcos
Diretor



Itens de juntada

- Nesta data, junto
- a fls 192 destes autos
- o documento protocolado sob
- numero C.N.T. 21.341/41

Rio - 20-11-41
 Italo de Laldan de G...
 P.

Italo
192

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

Referência: CNT. 7.656-33.

CLAUDINA ELEJALDE DE FIGUEIREDO, viuva do Comandante do Lloyd Brasileiro JOÃO EDMUNDO DE FIGUEIREDO, tendo obtido ganho de causa na questão que moveu contra aquela Empresa, conforme a decisão irrecorrível do Egrégio Conselho Pleno, de 22 de fevereiro de 1940, publicada no Diário Oficial de 9 de março do mesmo ano, promoveu o recebimento, naquela Empresa, dos vencimentos e outras vantagens a que tinha direito o seu falecido marido, na qualidade de Comandante despedido sem justa causa.

Com surpresa foram negadas á requerente as etapas, parte componente dos vencimentos do falecido comandante, de vez que, como é sabido, na vida marítima, as soldadas são exatamente constituídas por ordenados, vencimentos, etapas e quaisquer outras vantagens.

Ora, o Egrégio Conselho Pleno, em seu acórdão de 22 de fevereiro de 1940, ordenou se pagasse á requerente, como viuva do aludido Comandante, a diferença de vencimentos entre o cargo de Comandante e imediato, desde 6 de outubro de 1928 até 27 de julho de 1935, mas silenciou quanto ao pagamento das etapas, parte integrante dos vencimentos, que o falecido não recebeu.

Assim, como o Tesouro Nacional não efetua o pagamento das etapas, sem que as mesmas constem do acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, a suplicante apresenta estes embargos de declaração para que o Egrégio Conselho se digne de esclarecer si na expressão "diferença de vencimentos", constantes do referido acórdão de 22 de fevereiro de 1940, estão ou não incluídas as etapas que deveria o Comandante JOÃO EDMUNDO DE FIGUEIREDO receber juntamente com os seus vencimentos, no período indicado no acórdão, por fazer parte componente de um todo inseparável.

Rio de Janeiro,

12 de maio de 1941.
Claudina Elejalde de Figueiredo



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
PROTOCOLO GERAL

N.º P.J.T. 21341

entrada 12/11/41

ST	PJT	JPS
DP	PPS	DA
DCJ	SA	DC
SDI	SC	DF
SDC	SPM	DI
SAJ	STD	DCR
SEJ	SAA	SDA
	SLJ	RD

Rec. em 13/11/41

João D. P.

Em 4/11/41,

~~Director~~

Recibido em 11.11.41
João D. P.

Rio, 11.11.41

Amador

Director

8465130



D. J. T. - D. P. - Processo 7656/
33

A Sra. Blandina Ezejalde de Figueiredo, viúva do comandante do Reside Brasileiro, Patrimônio Nacional, João Edmundo de Figueiredo, pela declaração de fls. retos, pede ao Sr. Presidente deste Conselho, no ponto mais de talhada, na expressão "diferença de vencimentos", constante no acordão do processo C. N. T. 7656/33 e publicado no "Diário Oficial" de 9 de Março de 1940

Explica a suplicante, que no ato de receber o dinheiro a que tinha direito por parte deixada por seu falecido marido, lhe foram negadas as etapas, partes integrantes dos vencimentos do comandante falecido, de vez que se aliado, na vida marítima, as soldadas são exatamente constituídas por ordenados, vencimentos, etapas e outras vantagens.

Diz, ainda, a Sra. Blandina Ezejalde de Figueiredo, que o acordão deste Conselho acima citado, ordena que se pague-se a representante a diferença havida entre o cargo de comandante e imediato, que seu falecido marido desempenhava no Reside Brasileiro, Patrimônio Nacional, e, nada

esclarecer quanto ao pagamento das etapas, parte componente dos vencimentos do fimido marítimo bem como o Tesouro Nacional, não efetua o pagamento das referidas etapas, sem que as mesmas sejam citadas no acordão deste bausello, pede a suplicante os mais esclarecimentos a respeito.

Sugiro, pois, que se deve encaminhar os presentes autos a' danta Procuradoria, sendo posteriormente enviados a' banca de justiça do trabalho.

A' consideração do Sr. Chefe de Seccão para os devidos fins.

Rio - 21. 11. 41.
Tals de Paldan de Gant
J. Aux.

De acordo com a audiência da P.J.T.

Em 21. 11. 41

Euas Talvas

Chefe de Seccão

De acordo

Rio 21/11/41

Macedo

Doutor



1.ª J.ª
 ven.

Solicitada a audiência da P. J. T.
 de J. T., 22-11-41.

~~João Antônio
 Joia, subscrito~~

Recebido em 24-11-41
 Nais Quintas Guimarães
 Escrit. E

Dr. L. Francisco Chubbett de L.

25-11-41 R. Maria Lopez, p. 1.ª p. 1.ª



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

195
827

*Requerer as informações.
17.1.42.
Raimundo Lopes. P. Gen. J.*

Dr. Procurador Geral:

A Snra. Claudina Elejalde Figueiredo, viuva do Comandante João Edmundo de Figueiredo, nos autos em que reclama contra Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro a sua reintegração no cargo de comandante, em virtude de lhe ter sido negado o pagamento - das etapas solicitou, ao Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, esclarecer o Egrégio Conselho se na expressão "diferença de vencimentos" constante do acórdão de 22/2/40, estão ou não incluídas as etapas.

Tendo sido designado para informar no processo em apreço, solicito-vos sejam pedidas com urgência á Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro as seguintes informações:

- 1) Como, pelo Regulamento do Lloyd, são constituídas as soldadas dos imediatos e dos comandantes?
- 2) Se na expressão vencimentos se admite a inclusão das etapas?
- 3) Quando, caso seja negativa a resposta ao 2º item, fazem jus às etapas os comandantes e imediatos?

Atenciosas saudações

Gilberto Proença H/S
Procurador

194
8/27

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Of. 36

Em 17/1/42

Snr. Diretor:

Atendendo a promoção do Procurador DR. GILBERTO CHROCKATT DE SÁ, no processo CNT. 7.656/33, em que figura como parte reclamante CLAUDINA ELEJALDE FIGUEIREDO, viuva do comandante João Edmundo de Figueiredo, e reclamada essa Cia. - " CIA. DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO " -, tenho a honra de solicitar a V.Excia. as necessárias providências no sentido de ser esta Procuradoria Geral informada do seguinte:

- I) Como, pelo Regulamento do Lloyd, são constituídas as soldadas dos imediatos e dos comandantes?
- II) Se na expressão vencimentos se admite a inclusão das etapas?
- III) Quando, caso seja negativa a resposta ao 2º item, fazem jus às etapas os -- comandantes e imediatos?

Valho-me da oportunidade para reiterar a V.Excia. as minhas respeitadas homenagens.

Americo Ferreira Lopes
Procurador Geral

Ao Exm^o Snr. Dr. Diretor Presidente do Lloyd Brasileiro
DISTRITO FEDERAL



197
824

Aguarda-se de 19.1.42

Sumário
Em final



Lloyd Brasileiro

Patrimônio Nacional

MOD 11

END. TELEGR.
DIRECTORIA - DYOLL
AGENCIAS - NAVELOYD

CODIGOS:
A. B. C. S. a. e. G. a. ED.
BENILEY'S
WESTERN UNION
WATKINS
RIBEIRO
PARTICULAR
MASCOTTE 1.ª e 2.ª ED.

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1942.

DIRETORIA

O.f. D-58/231

Senhor Procurador.

*De ordem, juntar-se
a peça
29.1.1942
G. M. U.*

Respondendo ao pedido de informações, constantes dos itens I), II) e III), de vosso ofício nº 36, de 17 do corrente, cabe-nos dizer o seguinte:

- I) - O regulamento atual do Lloyd Brasileiro não cogita do assunto.
- II) - Na expressão "vencimentos" se inclui etapa, e
- III) - embora não negativa a resposta do item II), os Comandantes e Imediatos só fazem jús à etapa quando embarcados.

Atenciosas saudações.

Eurico José Cordeiro
EURICO JOSÉ CORDEIRO
SECRETARIO GERAL

*Recebido hoje
4 11 hrs
29.1.1942
G. M. U.*

Ao Senhor Procurador Geral da Justiça e do Trabalho
Conselho Nacional do Trabalho.

Recibido em 29/1/42
Cil de Paul Camargo

Yuntas o present ao e.N.T. 7616-33.

Em 29/1/42

Cil de Paul Camargo
Escrit. E



De ordem do Sr. Proc.
Geral do Tr. Hoc.
Chirochate de J. J.

29.1.42

Famished Muller

Tendo se ausentado, fortitudo, em
comissao, designado pelo Sr. Ministro
Procurador Chirochate de J. J., e na impossibilidade
de devoluer o presente a proco-
no, pessoalmente, fê-lo por intermédio
do Ultramar Fidis de Ceará, Procurador
Regional.

Em 2/3/42

Cil de Paul Camargo
Escrit. E

Do Sr. Proc. Attilio Viana.

3-3-42. Amaria Lyra. Proc. Gen.

Em resposta, por

Res. 14-3-42

Maria Lyra

do Senhor Procurador Geral do Trabalho
Conselho Nacional do Trabalho.

199
Smy

Processo nº. 7.656 - 33

Embargos de Declaração.

Embargante - D. Claudina Elejalde de Figueiredo, na qualidade de viuva do Comandante João Edmundo de Figueiredo.

Embargado - Lloyd Brasileiro

I - O acórdão de fls. 123, condenou o Lloyd a efetuar o pagamento da diferença de vencimentos no período de 6 de outubro de 1928 a 27 de julho de 1933, determinando que se não expedisse carta de sentença enquanto a viuva do empregado não provasse essa diferença (fls. 123). A interessada, com a petição de fls. 127 juntou os documentos de fls. 128 a 129, como comprovatórios dessa diferença, e requereu a expedição de carta de sentença, o que foi atendido pelo despacho de fls. 133 v.

II - A peticionária, pelo requerimento de fls. 192 de 2 - 11 - 1941, alegando que a etapa se acha compreendida na expressão diferença de vencimentos, o que é comprovado pela carta de fls. 198 do Lloyd Brasileiro, ofereceu embargos de declaração ao citado acórdão, afim de que ^{se} esclareca se as etapas se acham incluídas naquela expressão.

III - Trata-se de embargos de declaração, afim de ser esclarecido o acórdão de 22 - 2 - 1940. A jurisprudência já admitiu esse remédio judiciário. Entretanto, no caso verifica-se ter sido apresentado já fora do prazo legal.

Exgotados os recursos legais, não poderia mais a Egregia Câmara pronunciar-se a respeito. A matéria seria susceptível de apreciação no juízo da execução, onde, com o documento de fls. 128/129, fornecido pela própria empresa, poderia a embargante demonstrar o alcance dos termos da condenação. Acontece que, a embargante promoveu o cumprimento do acórdão, por via administrativa, e assim quando sobreveiu o decreto 4.114 de 14 - 2 - 1942, já se havia exgotada a jurisdição da Justiça do Trabalho.

Embora consideremos admissível, em face do citado decreto 4.114, examinar-se a competência da Justiça do Trabalho para conhecer dos processos pendentes, abrangidos pelo decreto 3.229 de 30 - 4 - 1940,

20
SM

não ocorre esta hipótese, uma vez que o processo já se achava findo.

V - Em conclusão, somos de parecer que a Egregia Camara não tome conhecimento do requerimento de fls. 192

Rio de Janeiro, 14 de março de 1942

Attila J. J. J.

Devolvido em 23-3-42.
Nair Quintaes Guimarães
Escrit E.

Com o parecer supra no tom
vires. a fls. 199, deves. e
23.3.42

Ruínas Lopez. P. J. J.

Rec 23/3/42.

Em seu requerimento de fls. 192, Claudina
Elijalde de Figueiredo, Viuva do Comandante
João Edmundo de Figueiredo, do Lloyd Brasileiro,
defendo que não foi declarado também, no
Acórdão de fls. 122/123, o pagamento das etapas
como parte integrante dos vencimentos que
o falecido não recebeu, apresenta o embargo de
declaração de fls. 192, afim de que o Egrégio
Conselho Nacional do Trabalho se diga de
esclarecer se na expressão diferença
de vencimentos, constante de referido
Acórdão estão ou não incluídas as etapas
que o Comandante deveria receber juntamente
com os seus vencimentos, no período indicado
no Acórdão.

Foi ouvido (julicammente, a respeito orferido,
Sloy de Brasilerio (fls. 198).

Em caminhado o successo à P. J. T.
manifestá-se esta, em o parecer de fls. 199,
que a "jurisprudencia já admitir o embargo
de declaração; entutanto, no caso verifica-se
ter ele sido apresentado fora do prazo legal.
E esgotados os recursos legais, não poderia
mais, a Egrégia Câmara pronunciá-se
a respeito", concluindo por que não seja
tomado conhecimento da petição de fls. 192.

Com esse parecer da P. J. T. submetto
os presentes autos à illera da consideração
do Sr. Presidente da Câmara de Justiça
do Trabalho.

Rio, 26/3/42
Bernardo Gu. Buides Carneiro
Diretor do S. J. T.

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
DESIGNAÇÃO

Designa Relator o Sr. Conselheiro

Francisco Filho.

Antônio R.

Rio de Janeiro, 30 de 3 de 1942

Presidente

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
CONCILIAÇÃO

Aos 31 dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois
Emo. Sar. Conselheiro Relator *Francisco Filho*

[Signature]
Secretário

Restituído pelo sr. Relator, Cons. Francisco Filho, em virtude de ter entrado em gozo de férias. Submetto à consideração do sr. Presidente.

Em, 10. 4. 42
[Signature]
Sekf-

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
DESIGNAÇÃO

Designo Relator o sr. Conselheiro *Luiz Antonio Assunção*, em substituição ao sr. *Francisco Filho*.

Rio de Janeiro, de _____ de 194__

[Signature]
Presidente

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
CONCLUSÃO

Aos 14 dias de abril de mil novecentos e

quarenta e seis fez estes autos conclusos ao

Dama. Sr. Conselheiro Relator. Respetivo de

usua

R.

Realizada pelo Sr. Relator, com
a presença de Sr. Relator e Sr.
Relator em caso de falta de
relatores. A reunião foi realizada
em 14.4.45
R. 14.4.45

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Em 14 de abril de 1945
O Relator
R.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

53 202

PROCESSO CNT 7 656/933

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Assunto: Claudina Elejalde de Figueiredo, viuva do Comte. João Edmundo de Figueiredo, opõe embargos ao acórdão do Conselho Pleno, de 22/2/940, que condenou o Lloyd Brasileiro a pagar á embargante a diferença de vencimentos a que tinha direito seu falecido marido.

Relator: Conselheiro Cupertino de Gusmão

Distribuido em 13 / 4 / 1942 . Recebido em / / 194

Restituido pelo relator em 20 / 4 / 1942 : [Signature]

Revisor: Conselheiro

Distribuido em / / 194 . Recebido em / / 194

Restituido pelo revisor em / / 194 :

Incluido em pauta em / / 194 :

Julgado em sessão de 27 / 4 / 1942 :

Resultado do julgamento: Resolveu a Câmara, preliminarmente, por maioria de quatro votos contra tres, considerar-se competente para conhecer do processo, mas, de meritis, tambem por maioria de quatro votos contra tres, vencido o relator, não tomar conhecimento dos embargos, visto ta rem sido opostos fóra do prazo legal.

Designado relator ad-hoc o sr. Conselheiro João Vilasbôas.

Rio de Janeiro, 27 de 4 de 1942

[Signature]
SECRETARIO



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo N. CNT. 46.56/933

CERTIFICO que a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido, preliminarmente, por maioria de quatro votos contra três, considerar-se competente para conhecer do processo, nos de mérito, também por maioria de quatro votos contra três, vencido o relator, não tendo concludo os autos, embarço, visto terem sido opostos fora do prazo legal. x

Designado relator ad-hoc o sr. Conselheiro João Vilasbôas.

}

Tomaram parte no julgamento os seguintes Conselheiros votando pela competência da câmara os ms. Conselheiros Capitão Jusurão, João Vilasbôas, Geraldo Batista e Juarcial Dias Pequeno; no mérito, votaram pelo não concludo dos autos os ms. Conselheiros João Vilasbôas, Geraldo Batista, César Luiza e Juarcial Dias Pequeno.

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
REMESSA

Remeto os presentes autos ao S. A. A. para os fins de que trata o art. 55, inciso IV, alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.597, de 13 de Dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de 4 de 1942

R.
Secretário

Recebi em 28/4/1942

SAA
V. Fernandes
Escrit. "8"



ACORDÃO

Proc. 7 656/33

(CJT-53/42)

1942

IG/IG.

É de se reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para conhecer de questões suscitadas entre empregados e empresas de propriedade ou administradas pela União, ocorridas anteriormente à vigência do decreto lei 4 114, de 14 de fevereiro de 1942.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Claudina Elejalde de Figueiredo, viuva do Comandante João Edmundo de Figueiredo, põe embargos de declaração ao acordão do Conselho Pleno, de 22 de fevereiro de 1940, que condenou o Lloyd Brasileiro a pagar à embargante a diferença de vencimentos a que tinha direito seu falecido marido:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o decreto-lei 4 114, de 14 de fevereiro de 1942, estabelece a incompetência da Justiça do Trabalho para dirimir as questões que se suscitarem entre os empregados e as empresas de propriedade ou administradas pela União;

CONSIDERANDO, entretanto, que se trata na espécie, de caso anterior à vigência do citado decreto, não podendo a lei retroagir ao tempo da ocorrência do fato, de vez que não contem expressa a cláusula da retroatividade, estando, assim, definida a competência desta Câmara para julgar o feito;

CONSIDERANDO, ainda, preliminarmente, que os presentes embargos foram interpostos fora do prazo legal;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos (quatro contra três), considerar-se competente para apreciar os embargos, deles, entretanto, não tomando conhe-



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

cimento por terem sido interpostos fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942.

Araújo Castro Presidente

José Vinício Relator "ad-hoc"

Fui presente *Donatário* Procurador

Assinado em 41 5142

Publicado no Diário Oficial em 151 5 142

207
18

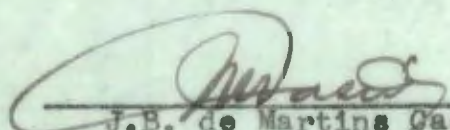
7 656/33 - STD-1 340/42

Em 22 de maio de 1942

Sr. Diretor:

Transmito-vos, para os devidos fins, cópia autenticada do acórdão proferido nos autos do processo nº 7 656/33, pela Câmara de Justiça do Trabalho deste Conselho, em sessão realizada no dia 27 de abril último e publicado no "Diário Oficial" em 15 de maio corrente.

Atenciosas saudações


J.B. de Martins Castilho
Chefe do Serviço Administrativo

M.B.T.

Sr. Diretor do Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional.

802
87

Juntos, neste data, as presen-
tas, o officio L.P.F. 1341/42, devolvidos
pelo Correio, a fls 209.
Em 9-6-942

Picilia Yamarin Bispo
aux. exc.

7 656/33 - 220-1-21112
Em 22 de maio de 1942

Em tempo, tem-se a respeito a presen-
ta supra. Em 9-6-942
Picilia Yamarin Bispo
aux. exc.

Sra. Rêjide de Figueiredo
A/o do Dr. Ibertê Imotoes Paixoto
Avenida Rio Branco, 9
Nesta Cidade

Atenciosas saudações
me publicação no "Diário Oficial" em 15 de maio corrente.
pargos por terem sido interpostos fórs de prazo legal; confor-
rada no dia 27 de abril último, não tomar conhecimento dos em-
cordão do Conselho Pleno de 22-2-40, resolver, em sessão reali-
caso na 7 656/33, referente aos embargos que opuzestes ao a-
Gâmeta de Justiça de Trabalho deste Conselho, aprestando o pro-
Comunicar-vos, para os devidos fins, que a

Chefe do Serviço Administrativo
J.B. de Mattos Castilho

M.B.T.



CNT-7656/33

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec 5/6/42

Fe D.P.

Em 14/4/42

Bernardo José Pereira (arquivo)
secret.

Rec. em 6.6.42

de 15.4.42

Dir. 8.6.42

Maurício
Diretor.

617-760033

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec 8/10/42

Juntou, nesta data, ao processo
do processo a fls 710, o ofício
S. T. T. n. 341-42, por ter sido de-
volvido pelo Correio.

em 9-6-42

Ducilio Januario Bispo
aux. ec.

X



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

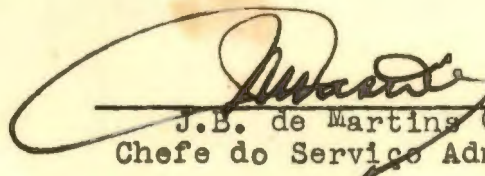
7 656/33 - STD-1 341/42

Em 22 de maio de 1942

Sra. Elejalde de Figueiredo
A/c do Dr. Iberê Timoteo Peixoto
Avenida Rio Branco, 9
Nesta Cidade

Comunico-vos, para os devidos fins, que a Câmara de Justiça do Trabalho deste Conselho, apreciando o processo nº 7 656/33, referente aos embargos que opuzestes ao acordo do Conselho Pleno de 22-2-40, resolveu, em sessão realizada no dia 27 de abril último, não tomar conhecimento dos embargos por terem sido interpostos fóra do prazo legal; conforme publicação no "Diário Oficial" em 15 de maio corrente.

Atenciosas saudações


J.B. de Martins Castilho
Chefe do Serviço Administrativo

M.B.T.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

7 656/33 - STD-1 341/42

Sra. Elejãde de Figueiredo

A/c do Dr. Iberê Timóteo Peixoto

Avenida Rio Branco, 9

NESTA CIDADE



Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in red ink

Handwritten signature in black ink

Murdou - 4
his

Conrad
Huntley

decisão de D. 205/206.
Rio, 18/6/42
Pimenta da Silva - Decis
Constit. &

Devidamente infor-
mado, passo os autos à S. P. J.
Rio, 9/6/42
Macedo Soares
Chefe de Seção

A vista das informações retro, cabe unicamente proferir
a autoridade superior, e arquivamento dos presentes autos, de vez
que, já transitou em julgado a resolução consubstanciada no acór-
de fls. 205/206, publicada no Diário Oficial de 15 de Maio últi-
mo, sem que nenhuma das partes litigantes se manifestassem.

DP.-SDI., em 11 de Julho de 1942.

Macedo Soares
"cg"

De acordo com o arqui-
vamento proposto.

Em 14.7.42
Macedo Soares
Chefe de Seção

Cabe arquivar o processo,
à vista da decisão de D. 205/206,
publicada no D. Oficial de
15 de Maio de 1942.

Rio, 14/7/42
Macedo Soares
Diretor



CNT-7656/33

313

Arquim - re

Rio, 15/7/42

Bernardo de Brito Carneiro

Diretor

Doc. 16.7.42

A D. em 14.7.42

Maurício
Diretor

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EM 05 DE 8 DE 1942

M^a. Anna